Classificação: 018.1

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

PROCESSO NUP
64307.005708/2025-51

Cód verificador: d9bb9994-5fa7-4c72

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos

INTERESSADO: E3/E4 (Operação Atlas)

Órgão de Origem: Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Data da Criação: 15/05/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Conformidade de Registros de Gestão

Data da Autação: 15/05/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 11-Almx/1ª Bda Inf Sl (a)
2- DFD.pdf
3- Despacho Nº 16-Almx/1ª Bda Inf Sl
4- Despacho Nº 17-Almx/1ª Bda Inf Sl
5- BI Equipe de Planejamento.pdf (c)
6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
7- Termo de Desentranhamento Nº 002/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
8- Equipe de Planejamento.pdf
9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
10- Estudo Técnico Preliminar
11- Relatório de Pesquisa de Preço
12- Matriz de Gerenciamento de Riscos
13- Termo de Referência
14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
15- Ata de Registro de Preço.pdf (c)
16- BI de nomeação no OD.pdf
17- Consulta às IRPs abertas - não há.pdf
18- Contrato.pdf (c)
19- Edital.pdf (c)
20- Modelo Declaração de sustentabilidade.pdf
21- Modelo Planilha de Custos.pdf
22- Publicação Equipe de Planejamento.pdf (c)
23- Publicação Pregoeiro e Equipe de Apoio.pdf (c)
24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
25- Termo de Desentranhamento Nº 006/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
26- Ata de Registro de Preço.pdf (c)
27- Contrato.pdf (c)
28- Edital.pdf (c)
29- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
30- Lista de verificação.pdf (c)
31- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
32- Lista de verificação.pdf (c)
33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
34- Termo de Desentranhamento Nº 010/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
35- Ata de Registro de Preço.pdf
36- Contrato.pdf
37- Edital.pdf
38- Publicação Pregoeiro e Equipe de Apoio.pdf

39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
40- Lista de verificação.pdf
41- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
42- Justificativa para nao divulgacao da IRP.pdf
43- Ofício AGU.pdf
44- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
45- Parecer AGU.pdf
46- Termo de Referência.pdf
47- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 014/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
48- Justificativa_OD.pdf
49- Despacho_OD.pdf
50- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 015/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
51- AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - DOU - Imprensa Nacional.pdf
52- Publicação Jornal.pdf
53- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 016/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
54- Relatório de Homolagação item 1.pdf
55- Relatório de Homolagação item 2.pdf
56- Termo de julgamento item 1.1.pdf
57- Termo de julgamento item 1.pdf
58- Termo de julgamento item 2.1.pdf
59- Termo de julgamento item 2.pdf
60- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 017/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
61- Decisao pregoeiro (item 2).pdf (c)
62- Decisao pregoeiro recruso 2 (item 1).pdf (c)
63- Decisao pregoerio recurso 1 (item 2).pdf (c)
64- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 018/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
65- BALANÇO 2023.pdf
66- BALANÇO 2024.pdf
67- CERTIDÕES NEGATIVA DE FALÊNCIA MUNICIPAL.pdf
68- CND CEIS.pdf
69- CND CNJ.pdf
70- CND CNPJ.pdf
71- CND CONSOLIDADA TCU.pdf
72- CND FALENCIA ESTADUAL.pdf
73- CND INIDÔNIOS.pdf
74- CND SIMPLES NACIONAL.pdf
75- CONTRATO SOCIAL.pdf
76- Planilha de custos item 1.pdf
77- Proposta Item 1.pdf
78- SICAF.pdf
79- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 019/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
80- BALANCO 2023.pdf
81- BALANCO 2024.pdf
82- CEIS.pdf
83- CND CNJ.pdf
84- CND CNPJ.pdf
85- CND INIDÔNIOS.pdf
86- CND MUNICIPAL.pdf
87- CND NEGATIVA ESTADAUAL.pdf
88- CND SIMPLES NACIONAL.pdf
89- CONSOLIDADA TCU.pdf
90- CONTRATO SOCIAL.pdf
91- Planilha de custos item 2.pdf
92- Proposta item 2.pdf
93- SICAF.pdf
94- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 020/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
95- Termo de Desentranhamento Nº 021/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
96- CONTRARRAZÃO Item 1.pdf
97- FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA Item 1.pdf
98- STARMIX SOLUÇÕES LTDA Item 1.pdf
99- CONTRARRAZOES_B_D_PEREIRA_LTDA Item 2.pdf
100- STARMIX SOLUÇÕE LTDA Item 2.pdf
101- Decisao pregoeiro (item 2).pdf

102- Decisao pregoeiro recruso 2 (item 1).pdf
103- Decisao pregoerio recurso 1 (item 1).pdf
104- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 022/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
105- ATA 54 -SONNE AMAZONICA.pdf
106- ATA 55 - B D PEREIRA..pdf
107- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 023/2025 - Processo 64307.005708/2025-51
108- Despacho Nº 10-SCRG/1ª Bda Inf Sl

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Termo de Abertura Nº 11-Almx/1ª Bda Inf Sl

Boa Vista, RR, 15 de maio de 2025.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:
1) DFD.pdf

Nos termos do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da administração pública federal, declara-se aberto o presente processo administrativo eletrônico, conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo.

ROBSON LUCAS THOMÉ CORRÊA - 1º Ten
Almoxarife

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Robson Lucas Thomé Corrêa**, em 15/05/2025, às 11:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 7MsJ-9NF1-JBo3-UHY3

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Conforme Anexo II da IN nº 5/2017)

Órgão: 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf Sl)	**UASG:** 160482
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado da 1ª Bda Inf Sl	
Responsável pela Demanda: Robson Lucas THOMÉ Correa	**CPF:** ***.661.402-**
E-mail: lucas****@eb.mil.br	**Telefone:** (95) 99905-8766

1. Justificativa da necessidade da aquisição/contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A realização da Operação ATLAS 2025, maior exercício militar conjunto do ano no território nacional, envolverá a mobilização de aproximadamente 3.500 militares, oriundos de 103 Organizações Militares de 31 guarnições distintas, para atuação no terreno, especialmente no estado de Roraima, sob coordenação do Comando Militar da Amazônia (CMA). Tal operação integra os esforços do Ministério da Defesa para aprimorar o Sistema de Planejamento de Emprego Conjunto das Forças Armadas (SisPECFA), em sinergia com as concepções da Operação AMAZÔNIA e da Operação PERSEU.

A magnitude e a duração do exercício, que se estenderá entre os dias 27 de setembro e 11 de outubro de 2025, em áreas remotas da Amazônia, exigem um robusto aparato de apoio logístico para garantir condições mínimas de salubridade e higiene aos participantes. A infraestrutura local é insuficiente para atender, de forma adequada, à grande concentração temporária de efetivo militar no terreno, o que demanda a instalação de unidades sanitárias móveis, adequadas às normas de saúde pública e segurança ambiental.

Nesse contexto, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e limpeza de banheiros químicos e banheiros contêiner. Estes equipamentos são essenciais para atender às necessidades fisiológicas dos militares nas áreas de operação, oferecendo estrutura sanitária adequada, principalmente em locais sem acesso à rede pública de esgoto ou água encanada.

Além disso, a utilização de banheiros contêiner, que oferecem maior conforto e capacidade de atendimento, será fundamental em áreas de maior concentração de efetivos, como os Postos de Comando e Bases Logísticas Temporárias. A contratação contribuirá ainda para a preservação ambiental da região amazônica, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como garantindo a conformidade com a legislação vigente sobre gestão

de resíduos sanitários.

Portanto, a contratação da referida empresa configura-se como medida imprescindível para assegurar a dignidade, a higiene, a segurança sanitária e a continuidade das operações durante o exercício militar, além de atender às exigências logísticas previstas pela Doutrina Militar Conjunta para grandes desdobramentos de tropas em regiões de infraestrutura precária.

2. Quantidade de material/serviço a ser adquirido/contratado

Considerando que a Operação ATLAS 2025 constitui o maior exercício militar conjunto do ano no território nacional, com desdobramento no terreno entre os dias 27 de setembro e 11 de outubro de 2025, é imprescindível que os trâmites administrativos e licitatórios sejam iniciados com a devida antecedência, de modo a garantir a contratação tempestiva dos serviços de apoio logístico essenciais, como o fornecimento de banheiros químicos e contêineres sanitários.

Contudo, a fase de planejamento operacional conjunto, que definirá os locais e efetivos exatos envolvidos na área de operações, ocorrerá apenas entre os dias 30 de junho e 11 de julho de 2025, na Escola Superior de Defesa (ESD), em Brasília (DF). Nesse período, a equipe de planejamento da contratação levantará as quantidades exatas a serem utilizadas, com base nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), após consolidação do número de tropas envolvidas, pontos de concentração e dispersão, cronograma de movimentações e características geográficas específicas das áreas de operação.

Dessa forma, a ausência de definição precisa da quantidade neste momento decorre da própria natureza do planejamento militar, que, por envolver diferentes comandos, guarnições e meios interagentes, exige um processo colaborativo e detalhado, o qual ainda está em construção. Ressalta-se, no entanto, que a necessidade do serviço está plenamente caracterizada e justificada, sendo inegável sua relevância para a manutenção da saúde e das condições mínimas de dignidade humana dos militares envolvidos.

Ademais, os prazos legais e operacionais necessários para a instrução do processo licitatório, adjudicação, homologação e assinatura contratual exigem que os procedimentos administrativos sejam iniciados imediatamente, mesmo antes da definição exata das quantidades. Tal medida visa garantir a conclusão tempestiva da contratação, de forma a permitir que a empresa contratada tenha tempo hábil para mobilizar recursos, realizar o transporte, a instalação e os testes operacionais dos equipamentos sanitários nas localidades designadas.

Assim, a definição das quantidades será realizada oportunamente, com base nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), por ocasião da fase de planejamento, o que não impede o prosseguimento do processo, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade do serviço público.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/utilização dos materiais

Conforme DIEx nº 4094-SALC/1ª Bda Inf Sl, de 30 ABR 25, a licitação deverá estar homologada até 15 AGO 25.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.
- Equipe de Planejamento: 1º Ten ROBSON LUCAS **THOMÉ** CORREA – Chefe da Equipe e 1º Sgt **DIEGO** GONÇALVES **PEREIRA** – Integrante Administrativo - Gestor de Contratos: a ser publicado posteriormente. - Fiscal de Contrato: a ser publicado posteriormente.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 12 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROBSON LUCAS THOME CORREA
Data: 12/05/2025 17:38:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBSON LUCAS THOMÉ CORREA – 1º Ten
Responsável pela Formalização da Demanda

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Despacho Nº 16-Almx/1ª Bda Inf Sl

Boa Vista, RR, 15 de maio de 2025.

Assunto: despacho do Fisc Adm aprovando a contratação

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Material.

2. Encaminha-se ao OD para autorização.

MÁRCIO VITOR CARNEIRO LIMA - Maj
Chefe da Fiscalização Administrativa

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MÁRCIO VITOR CARNEIRO LIMA**, em 15/05/2025, às 11:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: zSwk-pZCZ-cZQD-fKR0

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Despacho Nº 17-Almx/1ª Bda Inf Sl

Boa Vista, RR, 15 de maio de 2025.

Assunto: despacho do OD autorizando contratação

1. Aprovo a contratação do serviço solicitado pelo Chefe da Seção de Material e autorizo a abertura do processo correspondente.

2. A SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO - TC
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Napoleão Marques de Carvalho Filho**, em 15/05/2025, às 11:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: c9L4-PlRe-TuOZ-5/WI

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 28/05/2025 às 10:48, faço anexar ao presente processo 64307.005708/2025-51, o(s) documento(s): BI Equipe de Planejamento.pdf.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 28/05/2025 às 11:18, faço a retirada do(s) documentos(s) BI Equipe de Planejamento.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Erro.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

Instauração

- Port nº 03/2025-PAC-OD, de 20 MAIO 25, do OD/1ª Bda Inf Sl, NUP: 64307.006027/2025-19

a) Tendo tomado conhecimento de que a empresa PISOTETO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ: 22.562.968/0001-44, aceitou o convite dessa Unidade Gestora para participar de um Processo Administrativo de Conciliação, determino que seja instaurado o referido processo, em conformidade com o Princípio da Eficiência, com fulcro no caput do Art. 151, da Lei 14.133, observando os princípios do art. 2º da Lei 13.140 (Lei de Mediação), bem como do art. 37, da CF/88.

b) O Processo Processo Administrativo de Conciliação terá como escopo sanar a pendência a seguir, conforme informado pelo Ch Almox/Almx/18º RC Mec, por intermédio do DIEx Nº 610, de 07 de maio de 2025:

- descumprimento, em tese, de normas do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024, por não ter efetuado a entrega de materiais de construção, conforme consta na Nota de Empenho nº 2024NE001557.

c) Designo o 1º Ten IZAIAS ALVES DOS SANTOS, na função de Conciliador, e o 2º TEN VITOR LIMA DE SOUZA, do 18º R C Mec, como representante da 1ª Bda Inf Sl. Delego-os, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia útil imediatamente posterior ao recebimento da Portaria.

d) Observações:

- antes da audiência de conciliação, o militar representante da 1ª Bda Inf Sl deverá se dirigir ao Ordenador de Despesas para receber orientações sobre as possíveis propostas da 1ª Bda Inf Sl;
- o Termo de Acordo somente produzirá seus efeitos após a aprovação do OD e homologação do Cmt 1ª Bda Inf Sl; e
- o militar representante da 1ª Bda Inf Sl, no presente processo, será responsável pela fiscalização do cumprimento dos termos do eventual acordo, devendo comunicar ao OD qualquer intercorrência.

Em consequência:
- o Cmt 1ª Bda Inf Sl homologa a decisão do Ordenador de Despesas da 1ª Bda Inf Sl;
- o Fisc Adm/1ª Bda Inf Sl, o Ch Almox/18º RC Mec e os demais interessados tomem conhecimento e adotem medidas cabíveis.

b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nomeação

- O Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva **DESIGNOU** os militares a seguir relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, com intuito de confeccionarem as documentações referentes aos processos de **Contratação de empresa especilizada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e limpeza de banheiros químicos e banheiros contêiner**, para atender as demandas da 1ª Bda Inf Sl, conforme dispõe o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado respectivamente nos Processos **NUP 64307.005708/2025-51**

Posto/Grad	Nome	Função
1º Ten	ROBSON LUCAS **THOMÉ** COORÊA	Chefe da Equipe de Planejamento

1° Ten	EMANUEL CARDOSO **PESSOA** DE ALMEIDA	Membro da Equipe de Planejamento
1º Sgt	**DIEGO** GONÇALVES **PERERIRA**	Membro da Equipe de Planejamento

- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC.
- A Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
- Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGESnº 81/2022.

Em consequência:
- assim que tomarem conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação;
- a Equipe de planejamento deverá concluir os trabalhos até 20/06/2025.

c. EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL

1) Designação da equipe encarregada

- Designo os militares a seguir relacionados para procederem durante o mês de junho, o Exame de Pagamento de Pessoal referente ao mês de **MAIO** de 2025, em cumprimento ao previsto nas Normas para o Exame de Pagamento de Pessoal (EB90-N-02.001), aprovadas por meio da Portaria - SEF/C Ex nº 263, de 20 de agosto de 2024:

Asp Of MARCIO ALEXANDRE NASCIMENTO **MUNIZ**, do 10º GAC Sl;
3º Sgt **CLÍVIA** CARINE **TIBÃES** DE SOUZA, do 10º GAC Sl;
3º Sgt GABRIEL DE ALMEIDA **LEANDRO**, do 10º GAC Sl;
3º Sgt JEAN MARCOS DE ALMEIDA **LACH**, do 18º R C Mec;
3º Sgt ARTHUR VINICIUS CARVALHO **DIAS**, do 18º R C Mec;
3º Sgt **LORENA** PEREIRA DA SILVA, da Cia C/1ª Bda Inf Sl;
3º Sgt ANDERSON **LUIS** DA SILVEIRA **MOURA**, do 32º Pel PE;
3º Sgt **RODRIGO** GABRIEL OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA; do 1º Pel Com Sl (militar que integrou a equipe do mês anterior); e
3º Sgt ANTONIO HENRIQUE **ALFREDO** DE ARAUJO, do 10º GAC Sl. (militar que integrou a equipe do mês anterior).

Em consequência:
a) O Chefe e os integrantes da equipe:
- deverão se apresentar ao Aj G/1ª Bda Inf Sl **até o último dia útil do mês a que se refere o pagamento**, para preencher o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, assiná-lo de próprio punho e entregá-lo para publicação;
- deverão se apresentar ao OD e ao Chefe SPP antes do início dos trabalhos e deverão cumprir o expediente sob comando do OD Pgto Pes, de **28 MAIO 25 a 27 JUN 25**, utilizando a sala da SPP/1ª Bda Inf Sl ou da SVP/1ª Bda Inf Sl, conforme calendário do CPEx;

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 28/05/2025 às 11:30, faço anexar ao presente processo 64307.005708/2025-51, o(s) documento(s): Equipe de Planejamento.pdf.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

Estudo Técnico Preliminar 24/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64307.005708/2025-51

2. Descrição da necessidade

2.1. A realização da Operação ATLAS 2025, maior exercício militar conjunto do ano no território nacional, envolverá a mobilização de aproximadamente 3.500 militares, oriundos de 103 Organizações Militares de 31 guarnições distintas, para atuação no terreno, especialmente no estado de Roraima, sob coordenação do Comando Militar da Amazônia (CMA). Tal operação integra os esforços do Ministério da Defesa para aprimorar o Sistema de Planejamento de Emprego Conjunto das Forças Armadas (SisPECFA), em sinergia com as concepções da Operação AMAZÔNIA e da Operação PERSEU.

2.2. A magnitude e a duração do exercício, que se estenderá entre os dias 27 de setembro e 11 de outubro de 2025, em áreas remotas da Amazônia, exigem um robusto aparato de apoio logístico para garantir condições mínimas de salubridade e higiene aos participantes. A infraestrutura local é insuficiente para atender, de forma adequada, à grande concentração temporária de efetivo militar no terreno, o que demanda a instalação de unidades sanitárias móveis, adequadas às normas de saúde pública e segurança ambiental.

2.3. Nesse contexto, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e limpeza de banheiros químicos e banheiros contêiner. Estes equipamentos são essenciais para atender às necessidades fisiológicas dos militares nas áreas de operação, oferecendo estrutura sanitária adequada, principalmente em locais sem acesso à rede pública de esgoto ou água encanada.

2.4. Além disso, a utilização de banheiros contêiner, que oferecem maior conforto e capacidade de atendimento, será fundamental em áreas de maior concentração de efetivos, como os Postos de Comando e Bases Logísticas Temporárias. A contratação contribuirá ainda para a preservação ambiental da região amazônica, evitando a contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como garantindo a conformidade com a legislação vigente sobre gestão de resíduos sanitários.

2.5. Portanto, a contratação da referida empresa configura-se como medida imprescindível para assegurar a dignidade, a higiene, a segurança sanitária e a continuidade das operações durante o exercício militar, além de atender às exigências logísticas previstas pela Doutrina Militar Conjunta para grandes desdobramentos de tropas em regiões de infraestrutura precária.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Almoxarifado	ROBSON LUCAS THOMÉ CORRÊA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de locação, instalação, manutenção, higienização e desmobilização de banheiros químicos e banheiros tipo contêiner, a serem utilizados durante a Operação ATLAS 2025, a ser realizada no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2025, no âmbito do Comando Militar da Amazônia (CMA), com ênfase na região do estado de Roraima.

4.1.1. Finalidade: Atender às necessidades de higiene, salubridade e conforto dos cerca de 3.500 militares participantes do exercício, durante o período de campo, em áreas sem infraestrutura sanitária adequada, garantindo o suporte logístico necessário à realização da operação.

4.1.2. Escopo dos serviços: A empresa contratada deverá fornecer:

4.1.2.1. Banheiros químicos móveis, devidamente equipados com sistema de ventilação, reservatório de dejetos, papel higiênico, suporte para álcool gel e fechamento com tranca;

4.1.2.2. Banheiros tipo contêiner, contendo no mínimo 5 (cinco) chuveiros, sanitários e pias com abastecimento de água, sistema de esgoto (ou reservatório) e iluminação elétrica. Não há exigência de climatização;

4.1.2.3. Serviços de instalação e retirada dos equipamentos nos locais designados;

4.1.2.4. Limpeza, abastecimento de insumos e manutenção periódica (mínima diária) dos banheiros durante todo o período de utilização;

4.1.2.5. Transporte dos equipamentos de/para os locais determinados pela Contratante;

4.1.2.6. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme legislação vigente.

4.1.3. Requisitos técnicos e operacionais

4.1.3.1. Os banheiros devem estar em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

4.1.3.2. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ANVISA, CONAMA e demais legislações ambientais e sanitárias aplicáveis;

4.1.3.3. A empresa deve disponibilizar equipe técnica capacitada, uniformizada e com os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários;

4.1.3.4. Deverá ser mantido canal de comunicação 24h com equipe de coordenação da operação, para atendimentos emergenciais ou reposição de equipamentos;

4.1.3.5. O fornecimento deverá ser escalonado, conforme cronograma a ser definido em conjunto com a equipe de planejamento do CMA, após a fase de planejamento operacional.

4.1.4. Flexibilidade e adaptação

4.1.4.1. Considerando a natureza dinâmica das operações militares, a empresa deverá estar apta a realizar ajustes logísticos rápidos, com possibilidade de remanejamento de unidades e atendimento a locais de difícil acesso, conforme solicitado pela Administração.

4.1.5. Vigência

4.1.5.1. O contrato terá vigência compatível com as necessidades da operação, com previsão de instalação dos equipamentos dias antes do início do exercício e retirada após o encerramento, conforme cronograma a ser estabelecido.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à necessidade de disponibilização de infraestrutura sanitária temporária (banheiros químicos e banheiros tipo contêiner com chuveiros) durante a Operação ATLAS 2025, foi realizada pesquisa de mercado voltada à identificação de alternativas viáveis, incluindo suas características técnicas, estimativas de preços e fornecedores com atuação no setor.

5.2. Soluções possíveis: foram identificadas duas abordagens principais para atendimento da necessidade:

5.2.1. Aquisição definitiva (compra) de banheiros químicos e contêineres com chuveiros: consiste na compra dos equipamentos e sua incorporação ao patrimônio da Administração Pública, com posterior armazenamento e manutenção sob responsabilidade do órgão contratante.

5.2.2. Locação por temporada (aluguel): envolve a contratação temporária dos equipamentos, com instalação, manutenção, limpeza, desmobilização e retirada pela empresa contratada, pelo período de uso previsto na operação.

5.3. Análise comparativa: aquisição x aluguel

Critério	Aquisição	Aluguel
Custo unitário estimado	R$ 3.000,00 a R$ 4.000,00 (banheiro químico) R$ 60.000,00 a R$ 80.000,00 (contêiner com chuveiros)	R$ 200,00 a R$ 300,00/dia (banheiro químico) R$ 3.000,00 a R$ 5.000,00/dia (contêiner com chuveiros)
Serviços inclusos	Apenas fornecimento do equipamento. Instalação, manutenção e limpeza seriam responsabilidades da Administração.	Inclui transporte, instalação, higienização, manutenção e retirada.
Armazenamento pós-uso	Necessário local adequado para guarda dos equipamentos.	Não aplicável. Responsabilidade da empresa.
Manutenção e conservação	Por conta da Administração, exigindo estrutura e equipe técnica.	Por conta da empresa locadora durante o contrato.
Depreciação e obsolescência	Sim. Os equipamentos se depreciam com o tempo, demandando reposição.	Não aplicável ao órgão público.
Mobilização para	De responsabilidade do órgão, com	

áreas remotas	possíveis custos logísticos elevados	Incluída no contrato de locação.

5.4. Justificativa pela escolha do aluguel: a locação temporária mostra-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos econômico, técnico e logístico, pelas seguintes razões:

5.4.1. Redução de custos imediatos, eliminando a necessidade de investimento elevado em aquisição de equipamentos que serão utilizados pontualmente;

5.4.2. Evita encargos com manutenção, transporte, armazenagem e conservação, os quais seriam exigidos no caso de compra;

5.4.3. Maior agilidade na mobilização e instalação dos equipamentos, com responsabilidade da empresa contratada;

5.4.4. Atendimento completo e especializado, com higienização, reposição de insumos e suporte técnico durante todo o período da operação, o que garante melhores condições de higiene e salubridade;

5.4.5. Adequação à natureza esporádica do evento, uma vez que se trata de operação militar com período determinado.

5.5. Fornecedores e preços praticados: durante a pesquisa, foram identificadas empresas com atuação na região Norte e experiência em apoio logístico para grandes eventos e operações em áreas remotas, com preços médios praticados dentro da seguinte faixa:

5.5.1. Banheiro químico: R$ 200,00 a R$ 300,00 por unidade/dia.

5.5.2. Banheiro tipo contêiner com chuveiros: R$ 3.000,00 a R$ 5.000,00 por unidade/dia.

5.6. Conclusão: diante da análise comparativa, conclui-se que a locação dos banheiros químicos e contêineres com chuveiros é a solução mais viável e eficiente para atender à demanda da Operação ATLAS 2025, representando economia de recursos públicos, maior praticidade operacional e melhor atendimento aos requisitos técnicos e logísticos do exercício.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução adotada consiste na locação de banheiros químicos e banheiros tipo contêiner com chuveiros, com serviços de transporte, instalação, manutenção, higienização diária e posterior retirada, para uso temporário durante a Operação ATLAS 2025, a ser realizada na área de responsabilidade do Comando Militar da Amazônia (CMA), especialmente em Roraima.

6.2. A contratação visa garantir condições adequadas de higiene e saúde a aproximadamente 3.500 militares envolvidos no exercício, que ocorrerá em ambiente de campo, sem infraestrutura sanitária permanente.

6.3. A empresa contratada será responsável por:

6.3.1. Fornecimento e montagem dos banheiros conforme especificações;

6.3.2. Abastecimento de insumos e limpeza periódica;

6.3.3. Suporte técnico e substituição de unidades em caso de falha;

6.3.4. Coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

6.4. Os banheiros tipo contêiner deverão conter, no mínimo, 5 chuveiros funcionais por unidade, além de estrutura para uso simultâneo e adequado por grupos de militares. Não há exigência de climatização.

6.5. Considerando o caráter esporádico da operação e a necessidade de padronização e agilidade no atendimento, a forma mais eficiente e econômica de contratação é o Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que permitirá:

6.5.1. Seleção da proposta mais vantajosa com ampla concorrência;

6.5.2. Flexibilidade para ajuste de quantidades conforme decorrer do planejamento da operação;

6.5.3. Possibilidade de atender demandas futuras semelhantes, com economia de tempo e recursos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A presente estimativa tem como objetivo dimensionar, de forma preliminar, as quantidades necessárias de banheiros químicos e banheiros tipo contêiner com chuveiros para atender aos militares participantes da Operação ATLAS 2025, com base na distribuição do efetivo e nos padrões mínimos de higiene em operações militares de campanha.

7.2. Distribuição do efetivo por local: a operação contará com cerca de 3.500 militares, distribuídos nos seguintes locais principais:

- **1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf Sl)** – aproximadamente **240 militares**;
- **Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva (C Fron RR / 7° BIS)** – aproximadamente **390 militares**;
- **Parque de Exposição Agropecuária de Roraima (local principal de concentração)** – aproximadamente **2.870 militares**.

7.3. Critérios técnicos utilizados: A estimativa baseou-se em parâmetros consagrados para instalações temporárias:

7.3.1. Banheiro químico: 1 unidade para cada grupo de 30 militares (uso diário, com higienização regular);

7.3.2. Banheiro tipo contêiner com chuveiros: 1 unidade (mínimo de 5 chuveiros) para cada grupo de até 250 militares, permitindo rotatividade adequada.

7.4. Estimativa por Local

Local	Efetivo Estimado	Banheiros Químicos (1:30)	Contêineres com Chuveiros (1:250)
1ª Bda Inf Sl	240	8 und	1 und
C Fron RR / 7º BIS	390	13 und	2 und
Parque de Exposição Agropecuária	2870	96 und	11 und

Total Estimado	**3.500**	**117 und**	**14 und**

7.4.1. Observação: Os números acima representam uma estimativa preliminar. Os valores finais poderão ser ajustados conforme a consolidação do planejamento operacional, definição da malha logística e levantamento in loco a ser realizado na fase de planejamento conjunto (30 de junho a 11 de julho de 2025).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.961.989,80

8.1. Visando atender os critérios da IN 65/2021, foi realizado o levantamento de mercado, verificando os preços utilizados.

8.2. Diante da orçamentação, o método aplicado para a obtenção do Valor Máximo Aceitável está de acordo com o relatório de pesquisa de preço, visando o cálculo sobre todos os orçamentos, uma vez que os valores discrepantes já foram desconsiderados.

8.3. Com base nos tópicos Levantamento de Mercado, Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas e Relatório da Pesquisa de Preços, chegou-se aos valores estimados conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada de Banheiros (A)	Quantidade Estimada Máxima de Diárias (B)	Custo Unitário Médio Diária (C)	Custo Total Estimado (A x B x C)
Banheiro químico individual	117	20	R$ 368,33	R$ 861.892,20
Banheiro tipo contêiner com 5 chuveiros	14	20	R$ 3.928,92	R$ 1.100.097,60
TOTAL GERAL ESTIMADO	-	**-**	**-**	**R$ 1.961.989,80**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não serão adquiridos artigos em lotes, uma vez que “a regra a ser observada pela Administração nas licitações é o parcelamento do objeto, da disputa por itens específicos, e não por lotes, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União expressa na Súmula 247 (item 28 do Parecer nº 5922/2012/CJU/CGU). Dessa forma, em consonância com o princípio da eficiência, a presente licitação será parcelada em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas à presente licitação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Embora a presente contratação não tenha sido incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, ressalta-se que, conforme parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, com redação dada pelo Decreto nº 11.137, de 2022, os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estão dispensados do cumprimento dessa exigência, sem prejuízo da observância dos princípios que regem as contratações públicas.

11.2. Nesse sentido, a contratação está plenamente amparada no princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que decorre de uma necessidade concreta e atual, devidamente identificada, justificada tecnicamente e economicamente viável, conforme demonstrado nos demais itens dos Estudos Técnicos Preliminares.

11.3 Além disso, a presente iniciativa encontra-se alinhada ao Plano Estratégico Institucional, especialmente à Ordem de Instrução 01/25 CCOp/CMA, de 13 de março de 2025.

11.4. Dessa forma, a contratação, ainda que não prevista no PCA 2025, está integrada ao planejamento institucional e busca a otimização de recursos e o atendimento eficaz às demandas operacionais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação trará os seguintes benefícios:

12.1.1. Melhoria na qualidade da contratação: A elaboração prévia do Estudo Técnico Preliminar (ETP) permite identificar de forma clara as necessidades operacionais, as soluções disponíveis no mercado e as quantidades estimadas, resultando em uma contratação mais precisa, eficiente e compatível com a realidade do exercício.

12.1.2. Redução de riscos operacionais e administrativos: A disponibilização de instalações sanitárias adequadas minimiza riscos à saúde dos militares, evita improvisações logísticas e assegura o cumprimento das normas de segurança e bem-estar em operações militares.

12.1.3. Eficiência e economicidade: A opção pelo aluguel, em vez da aquisição, permite reduzir custos com armazenamento, manutenção e transporte dos equipamentos, além de possibilitar adequações conforme a demanda real, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

12.1.4. Planejamento e gestão aprimorados: A contratação planejada com base em dados realistas e distribuídos por localidade facilita o acompanhamento, fiscalização e eventual replanejamento logístico, promovendo maior controle da execução contratual.

12.1.5. Cumprimento de prazos e metas institucionais: A contratação antecipada garante a disponibilidade dos equipamentos no prazo exigido, contribuindo para o sucesso da Operação ATLAS 2025, o maior exercício militar conjunto do ano no território nacional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para garantir a adequada execução da contratação e o cumprimento dos objetivos da Operação ATLAS 2025, a Administração Pública deverá adotar as seguintes providências:

13.1.1. Designação de equipe gestora e fiscal do contrato: Nomear servidores capacitados para atuar como gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços, controle de prazos, recebimento dos itens contratados e verificação da conformidade técnica.

13.1.2. Capacitação dos servidores envolvidos: Promover capacitação ou orientação técnica prévia aos militares e servidores designados para a gestão e fiscalização do contrato, especialmente quanto aos critérios de aceitação dos serviços de instalação, limpeza, manutenção e retirada dos banheiros.

13.1.3. Planejamento logístico e levantamento de pontos de instalação: Realizar, em coordenação com a equipe de planejamento da operação, o mapeamento dos locais exatos para instalação dos banheiros, considerando o fluxo de militares, segurança, acessibilidade, e infraestrutura de apoio.

13.1.4. Definição dos cronogramas de instalação e retirada: Estabelecer, com antecedência, o cronograma para entrega, instalação, manutenção periódica e retirada dos banheiros, compatível com a dinâmica da operação e com os deslocamentos previstos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A seguir, são descritos os possíveis efeitos e as respectivas medidas de mitigação:

14.1.1. Geração de resíduos líquidos e sólidos

14.1.1.1. Impacto: Produção de efluentes e resíduos decorrentes do uso dos banheiros pelos militares, com risco de contaminação do solo e corpos d’água caso não haja coleta e descarte adequados.

14.1.1.2. Mitigação: Exigir, contratualmente, que a empresa fornecedora realize a coleta, transporte e descarte dos dejetos sanitários em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, com apresentação de documentação comprobatória (manifesto de resíduos e destino final licenciado).

14.1.2. Consumo de água e energia

14.1.2.1. Impacto: Os banheiros tipo contêiner com chuveiros exigirão abastecimento de água e, eventualmente, geração de energia (por geradores ou ligação à rede).

14.1.2.2. Mitigação: Priorizar o uso de equipamentos com baixo consumo de água, como chuveiros com restrição de vazão, e incentivar o uso racional pelos usuários. Avaliar o uso de fontes de energia com menor impacto ambiental, como geradores a biodiesel, quando aplicável.

14.1.3. Medida complementar: uso de produtos de limpeza biodegradáveis na higienização dos banheiros, e destinação ambientalmente correta de insumos utilizados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação para locação de banheiros químicos e banheiros tipo contêiner com chuveiros é viável, pois atende diretamente às necessidades logísticas da Operação ATLAS 2025, garantindo condições adequadas de higiene e conforto para os cerca de 3.500 militares envolvidos. A pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores especializados, com preços compatíveis e soluções tecnicamente adequadas. Além disso, a opção pela locação, em vez da aquisição, mostrou-se mais econômica, eliminando custos com manutenção, armazenamento e transporte futuro. A contratação via pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços assegura ampla competitividade, economicidade e flexibilidade na gestão da demanda, reforçando a viabilidade técnica, operacional e jurídica da solução proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROBSON LUCAS THOME CORREA
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação
Assinou eletronicamente em 05/06/2025 às 17:36:09.

EMANUEL CARDOSO PESSOA ALMEIDA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Assinou eletronicamente em 06/06/2025 às 09:59:37.

DIEGO GONCALVES PEREIRA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
Assinou eletronicamente em 03/06/2025 às 16:25:03.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
25/2025	160482	Concluída	DIEGO GONCALVES PEREIRA

Título: Prestação de serviços de locação de banheiros químicos e banheiro container

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 1.961.996,8220

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17612 - Locação guarita / cabine sanitária	UNIDADE	2340

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 315,0000	R$ 368,3333	R$ 350,0000	Coeficiente de Variação: 14,2946% Desvio Padrão: 52,6519 Maior Preço: R$ 440,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R$ 440,0000	22/05/2025	Sim
2	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	147	UNIDADE	R$ 315,0000	22/05/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R$ 350,0000	14/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17612 - Locação guarita / cabine sanitária	UNIDADE	280

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3.055,7700	R$ 3.928,9175	R$ 3.879,9500	Coeficiente de Variação: 16,7396% Desvio Padrão: 657,6860 Maior Preço: R$ 4.900,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	MIRANDA CONTAINER - CNPJ: 10.713.407/0001-10 - Sítios Eletrônicos Especializados	14		R$ 3.980,0000	23/05/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.779,9000	22/05/2025	Sim
3	I	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R$ 3.055,7700	14/05/2025	Sim
4	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R$ 4.900,0000	13/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços acima discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETO: Prestação de serviços de locação de banheiros químicos e banheiro container.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 23 de maio de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: na presente cotação foi usada a MÉDIA como metodologia para cálculo do valor de referência (máximo aceitável), devido os preços coletados serem homogêneos, com pouca variação.

4. FONTES DE PESQUISA: foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

(**X**) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

( ) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(**X**) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Justificativa: Utilizado para o item 2 (banheiro container), como complemento a cesta de preços.

( ) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

( ) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5. ANÁLISE DA PESQUISA: Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso I e como fonte de consulta, chegou-se ao:

Item	Descrição / Especificação do Item	Unidade	Valor Unitário (R$)
1	Locação de banheiro químico portátil, incluindo entrega, instalação, manutenção com limpeza diária, retirada e demais encargos, conforme demanda do órgão.	Diária	R$ 368.33
2	Locação de banheiro container, incluindo entrega, instalação, manutenção com limpeza diária, retirada e demais encargos, conforme demanda do órgão.	Diária	R$ 3.928,92

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBSON LUCAS THOME CORREA
Data: 05/06/2025 11:07:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBSON LUCAS THOMÉ CORRÊA – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
EMANUEL CARDOSO PESSOA ALMEIDA
Data: 06/06/2025 09:50:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMANUEL CARDOSO PESSOA ALMEIDA – 1º Ten
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO GONCALVES PEREIRA
Data: 03/06/2025 16:19:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO GONÇALVES PEREIRA – 1º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Relatório emitido em 03/06/2025 16:13

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$,

onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
14/2025	DIEGO GONCALVES PEREIRA	23/05/2025 11:52

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de banheiros químicos e banheiro container

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no Processo Licitatório	Não cumprimento dos prazos	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso no procedimento licitatório					
2	Possibilidade de ocorrência de fracionamento de despesa					
	Ações Preventivas					
P-01	Nomear Equipe de Planejamento da Contratação com conhecimentos suficientes sobre o objeto a ser licitado.			**Responsáveis:**	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA, NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO	
P-02	Elaborar cronograma da contratação, com a definição de datas para a conclusão das diversas fases da contratação, de modo que não haja solução de continuidade.			**Responsável:**	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	Contratação emergencial para atendimento da necessidade pública			**Responsável:**	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	
C-02	Designar membros com mais experiência em contratações. Capacitar os servidores. Apuraração de responsabilidade em razão da descontinuidade			**Responsáveis:**	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA, NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificações Incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos.	Responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade.	Planejamento	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade.					
2	Refazimento de licitações					
3	Diminuição da competição					
	Ações Preventivas					
P-01	Nomear equipes multidisciplinares, incluindo pelo menos um servidor da unidade requisitante			**Responsável:**	NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO	
P-02	Utilizar especificações técnicas padronizadas sempre que estas atenderem às suas necessidades			**Responsáveis:**	ROBSON LUCAS THOME CORREA, EMANUEL CARDOSO PESSOA ALMEIDA, DIEGO GONCALVES PEREIRA	
P-03	Concentrar as especificações e o controle da disponibilidade orçamentária nas unidades técnicas (em conjunto com a SALC)			**Responsáveis:**	NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO, CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	
	Ações de Contingência					
C-01	Não prosseguimento da contratação proposta após análise da área técnica			**Responsável:**	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	
C-02	Elaborar os Estudos Técnicos Preliminares conforme listas de verificação padronizadas, verificando se contém a justificativa para a não adoção das especificações.			**Responsáveis:**	ROBSON LUCAS THOME CORREA, EMANUEL CARDOSO PESSOA ALMEIDA, DIEGO GONCALVES PEREIRA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Contratação que não produz resultados capazes	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, levando à contratação que não produz resultados				

R-03	de atender à necessidade da administração	capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos	Planejamento	Administração		Alto

	Impactos		
1	Não atendimento da necessidade que originou a contratação.		
2	Quantidades inadequadas nos itens demandados.		
3	Perda da economia de escala, no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, o que leva a custo final maior do que no caso de se efetuar uma única contratação com a soma das quantidades contratadas separadamente.		
4	Especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.		
	Ações Preventivas		
P-01	Adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	**Responsáveis:**	ROBSON LUCAS THOME CORREA, EMANUEL CARDOSO PESSOA ALMEIDA, DIEGO GONCALVES PEREIRA
P-02	Executar o levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios na internet, consultar publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores	**Responsáveis:**	ROBSON LUCAS THOME CORREA, EMANUEL CARDOSO PESSOA ALMEIDA, DIEGO GONCALVES PEREIRA
P-03	As quantidades devem basear-se no histórico de aquisições de anos anteriores, no movimento de almoxarifado, em justificativas plausíveis para aumento de demanda, consolidando essas informações nos respectivos DFD, PCA, ETP, dentre outros documentos	**Responsáveis:**	ROBSON LUCAS THOME CORREA, EMANUEL CARDOSO PESSOA ALMEIDA, DIEGO GONCALVES PEREIRA
P-04	Capacitação continuada de servidores	**Responsáveis:**	MARCIO VITOR CARNEIRO LIMA, NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO
P-05	O processo de contratação que não contenha nos autos a memória de cálculo não deve ser aprovado.	**Responsável:**	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
	Ações de Contingência		
C-01	Refazer os estudos técnicos preliminares a fim de identificar todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.	**Responsáveis:**	ROBSON LUCAS THOME CORREA, EMANUEL CARDOSO PESSOA ALMEIDA, DIEGO GONCALVES PEREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Impugnação do Edital	O edital que não cumprir com a Legislação pertinente a sua modalidade, com exigências de marca, domicilio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

	Impactos		
1	Atraso na conclusão do certame.		
	Ações Preventivas		
P-01	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	**Responsável:**	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
P-02	Especificar o bem/serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	**Responsáveis:**	ROBSON LUCAS THOME CORREA, EMANUEL CARDOSO PESSOA ALMEIDA, DIEGO GONCALVES PEREIRA
P-03	Responder as impugnações dentro do prazo previsto em Lei.	**Responsável:**	JOAO PABLO TORRES SAUCEDA
	Ações de Contingência		
C-01	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	**Responsáveis:**	JOAO PABLO TORRES SAUCEDA, CLAUDIO DOS SANTOS SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Licitação deserta ou fracassada	Exigências de habilitação muito restritivas no edital e/ou pesquisas de preços fora da realidade de mercado	Planejamento	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Licitação deserta ou fracassada		
2	Atraso na conclusão do certame		
	Ações Preventivas		
P-01	Utilizar múltiplas fontes para obter uma ampla gama de preços, a fim de evitar estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado; aplicar as metodologias adequadas para calcular o preço estimado.	**Responsáveis:**	ROBSON LUCAS THOME CORREA, EMANUEL CARDOSO PESSOA ALMEIDA, DIEGO GONCALVES PEREIRA
P-02	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	**Responsável:**	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
P-03	Dar ampla publicidade ao edital	**Responsável:**	JOAO PABLO TORRES SAUCEDA
	Ações de Contingência		
C-01	Realizar nova pesquisa de preços, verificando se os preços não estão defasados	**Responsáveis:**	ROBSON LUCAS THOME CORREA, EMANUEL CARDOSO

			PESSOA ALMEIDA, DIEGO GONCALVES PEREIRA
C-02	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	**Responsável:**	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
C-03	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	**Responsável:**	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Nomeação de Fiscal de Contrato sem as competências necessárias à fiscalização	Nomeação de atores sem as competências necessárias à fiscalização	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Falha na fiscalização					
	Ações Preventivas					
P-01	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.			**Responsável:**	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	
P-02	Ofertar cursos de capacitação na área de fiscalização de contratos a todos os servidores do Órgão.			**Responsáveis:**	MARCIO VITOR CARNEIRO LIMA, NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO	
	Ações de Contingência					
C-01	O servidor ao ser nomeado para atuar na fiscalização ou gestão contratual que não detenha competências para tal, notifique formalmente a autoridade que o nomeou sobre sua falta de competência, para que haja tempo de substituição ou capacitação.			**Responsáveis:**	CLAUDIO DOS SANTOS SILVA, FABIO BERNARDO VERPEL	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Atrasos na Entrega dos Bens	Problemas logísticos ou comerciais do fornecedor	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Interrupção de serviços; impacto na continuidade operacional.					
	Ações Preventivas					
P-01	Estabelecer cronograma detalhado com multas por atraso			**Responsável:**	FABIO BERNARDO VERPEL	
	Ações de Contingência					
C-01	Acionar o próximo fornecedor do ata e renegociar prazos.			**Responsável:**	JOAO PABLO TORRES SAUCEDA	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBSON LUCAS THOME CORREA
Data: 05/06/2025 11:07:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBSON LUCAS THOME CORREA

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
EMANUEL CARDOSO PESSOA ALMEIDA
Data: 06/06/2025 09:50:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMANUEL CARDOSO PESSOA ALMEIDA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO GONCALVES PEREIRA
Data: 03/06/2025 16:19:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO GONCALVES PEREIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Termo de Referência 17/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2025	160482-1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	DIEGO GONCALVES PEREIRA	06/06/2025 10:15 (v 4.1)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64307.005708/2025-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos e banheiro container, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATSER	Descrição / Especificação do Item	Unidade*	Quantidade (Nº de Unidades x Nº Diárias)	Valor Unitário	Valor Total
1	17612	Locação de banheiro químico portátil, incluindo entrega, instalação, manutenção com limpeza diária, retirada e demais encargos, conforme especificações do item 5 do Termo de Referência.	Unidade /Dia*	2.340	R$ 368,33	R$ 861.892,20
2	17612	Locação de banheiro container, incluindo entrega, instalação, manutenção com limpeza diária, retirada e demais encargos, conforme especificações do item 5 do Termo de Referência.	Unidade /Dia*	280	R$ 3.928,92	R$ 1.100.097,60
TOTAL ESTIMADO						**R$ 1.961.989,80**

*** Observação:** O item quantidade reflete (o nº de banheiros a serem locados) x (o nº de diárias).

Exemplo: Necessidade de locação de 70 banheiros químicos portatéis por 15 dias, a quantidade total a ser empenhada = 70 banheiros × 15 dias = 1.050 unidade/dia.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados do **recebimento da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa deverá apresentar comprovantes da destinação final dos resíduos coletados, conforme normas ambientais e sanitárias;

4.1.2. Priorizar o uso de insumos (como produtos químicos para limpeza e neutralização de odores) que tenham menor toxicidade, sejam biodegradáveis e registrados junto à Anvisa ou outro órgão competente

4.1.3. Garantia de que os trabalhadores envolvidos na operação, transporte e higienização dos banheiros químicos estejam treinados, utilizem EPIs e tenham condições seguras de trabalho.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das **09:30** horas às **16:00** horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. O agendamento da vistoria pode ser realizado pelo e-mail **salc@1bdainfsl.eb.mil.br ou** telefone **(95) 99905-8766.**

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Tipos e Características dos Itens:

5.1.2.1. **Banheiro Químico Portátil - Modelo Standard**: Cada unidade deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

5.1.2.1.1. Caixa de dejetos com assento ergonômico;

5.1.2.1.2. Porta papel higiênico;

5.1.2.1.3. Porta objetos (ex.: bolsas, mochilas, roupas);

5.1.2.1.4. Duto de respiro com no mínimo 4 polegadas;

5.1.2.1.5. Piso antiderrapante, resistente a agentes químicos e lavável;

5.1.2.1.6. Teto translúcido, para aproveitamento de luz natural;

5.1.2.1.7. Porta com trinco indicador de ocupado/livre e sistema de retorno automático;

5.1.2.1.8. Estrutura ventilada e lavável em polietileno de alta densidade.

5.1.2.1.9. Imagem Ilustrativa



5.1.2.2. **Banheiro Tipo Container**: Deverá conter no mínimo:

5.1.2.1.1. Estrutura metálica/modular com divisórias internas;

5.1.2.1.2. 5 (cinco) chuveiros com divisórias, registros e suportes;

5.1.2.1.3. 5 (cinco) vasos sanitários com descarga, tampa e assento;

5.1.2.1.4. Pias com torneiras funcionais, sabão líquido e espelho;

5.1.2.1.5. Instalação elétrica (iluminação interna);

5.1.2.1.6. Piso antiderrapante e lavável, com sistema de escoamento;

5.1.2.1.7. Reservatório de água potável (quando não houver rede hidráulica no local) e reservatório de dejetos com coleta periódica;

5.1.2.1.8. Imagem Ilustrativa



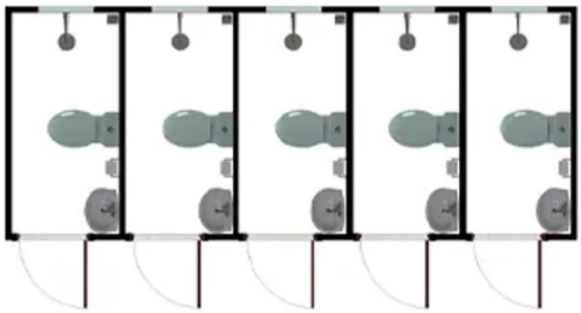



5.1.2. Instalação e Manutenção

5.1.2.1. A empresa contratada será responsável pela entrega, instalação, manutenção, limpeza, abastecimento (com papel higiênico, desodorizadores e produtos químicos) e posterior retirada dos banheiros químicos, nos locais indicados pela Administração, conforme cronograma previamente definido.

5.1.2.2. Os banheiros deverão ser instalados em condições de uso, nivelados, higienizados e prontos para operação no início do prazo contratado.

5.1.2.3. Os serviços de limpeza e higienização deverão ser realizados diariamente, utilizando produtos saneantes regularizados e de preferência biodegradáveis, sem risco ao meio ambiente.

5.1.3. Sustentabilidade e Meio Ambiente

5.1.3.1. A empresa contratada deverá apresentar, quando solicitado, os comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias, incluindo manifestos de transporte e recibos de estações de tratamento devidamente licenciadas.

5.1.3.2. Deverão ser utilizados insumos e produtos com menor impacto ambiental possível, dando-se preferência a produtos biodegradáveis e certificados, sempre que disponíveis.

5.1.3.3. A empresa contratada deverá adotar medidas para evitar vazamentos e contaminações durante o transporte, o esvaziamento e a limpeza dos reservatórios.

5.1.3.4. A logística de transporte dos equipamentos e resíduos deverá priorizar a eficiência energética e a minimização de emissões atmosféricas.

5.1.4. Condições de Trabalho

5.1.4.1. Os profissionais da empresa contratada deverão estar adequadamente treinados, uniformizados e utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com suas funções.

5.1.4.2. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer encargos decorrentes da relação de trabalho com seus empregados.

5.1.5. Responsabilidades da Contratada

5.1.5.1. Corrigir imediatamente quaisquer falhas no serviço ou danos aos equipamentos, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.1.5.2. Manter contato direto com a fiscalização do contrato, informando qualquer anormalidade na execução dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. **Parque de Exposição Agropecuaria do Estado de Roraima** - Endereço: V7VV+JC, Boa Vista - RR;

5.2.2. **1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf Sl)** - Endereço: Avenida, R. Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-515;

5.2.3. **Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva** - Endereço: Av. Gen. Sampaio - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-150.

5.3. A empresa contratada será responsável por realizar visita técnica para conhecimento do local e planejamento da logística de entrega, montagem e retirada dos equipamentos.

5.4. A quantidade de banheiros a ser instalada em cada local será previamente informada pela Administração, conforme planejamento logístico da Operação Atlas.

5.4.1. A empresa contratada deverá estar preparada para atender aos três locais simultaneamente, com a distribuição proporcional dos equipamentos e insumos de acordo com as orientações fornecidas antes do início da operação.

5.5. O período de execução da operação será previamente informado, devendo a empresa considerar a disponibilidade dos equipamentos durante todo o período da operação, em regime de 24 horas por dia.

5.5.1. A **data inicialmente prevista para a realização da operação** é de **27 de setembro a 11 de outubro de 2025**, podendo sofrer alterações conforme decisão da Administração.

5.5.2. **Qualquer mudança de cronograma será previamente comunicada à contratada**, com tempo hábil para adequações logísticas e operacionais.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários para o pleno funcionamento dos banheiros químicos portáteis e do tipo contêiner, assegurando condições de uso adequadas, conforto, higiene e segurança dos usuários durante toda a Operação Atlas.

5.7. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes materiais, devidamente distribuídos e reabastecidos conforme a necessidade de uso:

5.7.1. Papel higiênico (folha dupla, em rolos ou dispensers, devidamente protegidos);

5.7.2. Sabão líquido ou espuma antisséptica, em frascos dosadores ou dispensers instalados nas pias;

5.7.3. Toalhas de papel descartáveis ou papel toalha (quando houver lavatórios);

5.7.4. Sacolas plásticas para resíduos, nos casos em que houver lixeiras internas;

5.7.5. Produtos sanitizantes e desodorizadores, próprios para uso em banheiros químicos (preferencialmente biodegradáveis);

5.7.6. Produtos de limpeza e higienização interna (incluindo detergente, desinfetante, pano descartável ou similar, e materiais de uso da equipe de manutenção).

5.7.7. Dispositivos de fixação e nivelamento, quando necessário (especialmente em terrenos irregulares);

5.7.8. Reservatórios auxiliares de água (nos casos em que o banheiro contêiner não estiver ligado à rede hidráulica local);

5.7.9. Sistema de iluminação funcional (especialmente nos banheiros contêineres), com lâmpadas e fiação em perfeito estado;

5.7.10. Ventiladores, exaustores ou janelas com venezianas, nos banheiros tipo contêiner, garantindo ventilação adequada;

5.7.11. Espelhos instalados sobre as pias nos contêineres sanitários;

5.7.12. Equipamentos de segurança e ferramentas operacionais para a equipe de manutenção.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. A contratada deverá receber a **Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** da data prevista para instalação dos banheiros, a fim de permitir sua adequada programação logística e operacional.

5.8.2. Todos os equipamentos deverão estar **totalmente montados, higienizados, abastecidos e prontos para uso até às 18h do dia anterior ao início oficial da Operação Atlas**, conforme datas estipuladas pela Administração.

5.8.3. A contratada deverá programar sua logística de forma a cumprir rigorosamente este prazo, considerando:

5.8.3.1. Tempo de transporte, descarga e instalação dos equipamentos;

5.8.3.2. Conexões hidráulicas e elétricas, quando aplicável (especialmente nos banheiros tipo contêiner);

5.8.3.3. Testes de funcionamento e inspeção final por parte da fiscalização.

5.8.4. As áreas de instalação podem apresentar variações topográficas e de acesso, exigindo planejamento prévio por parte da contratada.

5.8.5. A contratada deverá manter equipe técnica de plantão durante todo o período da operação, apta a atender chamados, realizar manutenções corretivas e suprir necessidades emergenciais em até **2 horas após a solicitação**.

5.8.6. É recomendável a indicação de um responsável técnico ou preposto local, com autonomia para decisões imediatas em campo.

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.18.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a data de término da Operação.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

> 7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **SELIC** de correção monetária, através da calculadora disponível no *site* do banco Central do Brasil <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico /exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=4>.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/05/2025.**

Cessão de Crédito

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.37.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c** ", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **1**% (**um** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **0,5**% (**meio** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1. Atraso na entrega de parte dos itens contratados, mas com justificativa plausível (ex: problemas logísticos pontuais, greve de transporte) e sem prejuízo relevante ao serviço público.
82.4.7.2. Entrega de itens com especificações divergentes, mas com equivalência técnica e funcional comprovada, e aceitação pela Administração.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços da tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de **10%** do **valor total estimado da parcela pertinente.**

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.36.6.1. ata de fundação;

9.36.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.36.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.36.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.36.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.36.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.36.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 1.961.989,80 (um milhão novecentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)** , conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. De acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto n.º 7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). **No caso concreto, as informações contidas neste Termo de Referência não contêm dados que possam ser classificados como sigilosos**.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *3 (três) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.35. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

> 5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. ndenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Boa Vista, Seção Judiciária de Roraima para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal)*

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROBSON LUCAS THOME CORREA

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 05/06/2025 às 17:36:51.

EMANUEL CARDOSO PESSOA ALMEIDA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 06/06/2025 às 09:53:46.

DIEGO GONCALVES PEREIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 03/06/2025 às 16:30:00.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 06/06/2025 às 09:38, faço anexar ao presente processo 64307.005708/2025-51, o(s) documento(s): Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Pesquisa de Preço, Matriz de Gerenciamento de Riscos, Termo de Referência.

Robson Lucas Thomé Corrêa - 1º Ten
Almoxarife

- Em 21 FEV 25, apresentou-se por término de passagem do cargo e dos encargos de OD/1ª Bda Inf Sl.

Ten Cel Int **CLAUDIO** DOS SANTOS SILVA

Em consequência, o Aj G/1ª Bda Inf Sl e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

- Em 21 FEV 25, apresentou-se por término de recebimento do cargo e dos encargos de OD/1ª Bda Inf Sl.

Ten Cel Inf **NAPOLEÃO** MARQUES DE CARVALHO FILHO

Em consequência, o Aj G/1ª Bda Inf Sl e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

- Em 24 FEV 25, apresentou-se por término de 30 (trinta) dias de férias relativas ao ano de 2024 e estar pronto para o serviço.

Ten Cel Inf JOSÉ REINALDO **SANTOS JÚNIOR**

Em consequência, o Aj G/1ª Bda Inf Sl e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

- Em 21 FEV 25, apresentou-se por término de 15 (quinze) dias de férias relativas à 1ª parcela do ano de 2024 e estar pronto para o serviço.

Maj Inf **PAULO DAVID** ROCHA BEZERRA SOUSA

Em consequência, o Aj G/1ª Bda Inf Sl e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

- Em 24 FEV 25, apresentou-se por ter sido designado para compor a Secretaria-Executiva de Coordenação de Ações de Assistência Emergencial Boa Vista-RR.

1º Ten QAO RONALD EMERSON **SCHEROLT** DA COSTA

Em consequência, o Aj G/1ª Bda Inf Sl e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

4) INSTALAÇÃO - Concessão

- Concedidos 10 (dez) dias de instalação, a contar de 22 FEV 25, de acordo com a alínea "a" do inciso XV do art. 21, combinado com o inciso II do §1° do art. 454 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG–R1), aprovado por meio da Port nº 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 4 MAR 25.

Ten Cel Inf **NAPOLEÃO** MARQUES DE CARVALHO FILHO

Em consequência:
- passa a responder pelo OD/1ª Bda Inf Sl o Ten Cel Int **CLAUDIO** DOS SANTOS SILVA, cumulativamente com as funções que já exerce;
- o Aj G/1ª Bda inf Sl e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a

Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Consultar IRP

09/06/2025 15:02:09

* Filtros da Consulta

- [ ] UASG Gerenciadora
- [ ] N° da IRP
- [x] Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)
  - * Parâmetro: Aberta, Análise/Negociação, Confirmação, Encerrada, Transferida, Cancelada
- [ ] Município/UF da UASG Gerenciadora
- [x] UF - UASG Gerenciadora
  - * Parâmetro: RR
- [ ] Material de Interesse
- [ ] Serviço de Interesse

Pesquisar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Órgão da UASG Gerenciadora	UASG Gerenciadora	N° da IRP	Objeto	Situação da IRP	CPF do Gestor de Compras Responsável	Ações
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA	160352 - 00006/2025	Aquisição de matérias de Copa e Cozinha	Aberta	053.880.642-71	Selecionar
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	160353 - 00016/2025	Aquisição de insumos de materias e consumo.	Aberta	051.881.422-01	Selecionar
12000 - JUSTICA FEDERAL	90039 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/RR	90039 - 00004/2025	Aquisição de veículos oficiais da Seção Judiciária de Roraima, conforme modelos expressos na resolução n ° 736/2021 CJF	Aberta	454.918.010-20	Selecionar
26437 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA	158152 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DE RORAIMA	158152 - 00006/2025	Serviço de almoxarifado virtual de material de consumo - Gerenciamento de meios logísticos.	Aberta	024.944.582-42	Selecionar
20701 - INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NAT.RENOVAV.	193122 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RR	193122 - 00001/2025	Aquisição de alimentos para os animais silvestres destinados ao Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS-RR, conforme termo de referência.	Aberta	877.652.922-34	Selecionar
14000 - JUSTICA ELEITORAL	70028 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RR	70028 - 00012/2025	Aquisição de utensílios de copa e cozinha, materiais de limpeza e outros itens variados, a fim de atender às demandas da sede do TRE-RR e dos cartórios eleitorais durante o presente exercício, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência.	Aberta	446.437.562-68	Selecionar
26437 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA	158351 - INST.FED.DE RORAIMA/CAMPUS NOVO PARAíSO	158351 - 00003/2025	Contratação de serviços continuados de mão de obra de apoio administrativo e manutenção predial especializada, incluindo o fornecimento de materiais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.	Aberta	891.158.802-49	Selecionar

7 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Solução SERPRO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

_____(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ N.º: _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico _____/2025 – 1ª Brigada de Infantaria de Selva, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____de_____ de 2025.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À 1ª BRIGADA INFANTARIA SELVA / RR
Pregão Eletrônico _____/2025

itens	**Valor cotado (R$) Unitário**	**Despesa com insumos (R$)**	**Despesas Operacionais e Administrativas (R$) (Destacando o frete) Unitário**	**Despesa com tributos (R$)* Unitário**	**Soma das Despesa Unitário**	**Lucro líquido* (R$) Unitário**

* Lucro líquido = Valor cotado menos a Soma das despesas.

_____(local), ____ de _____ de _____(data).

Assinatura do contador da empresa

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 11/06/2025 às 13:18, faço anexar ao presente processo 64307.005708/2025-51, o(s) documento(s): Ata de Registro de Preço.pdf, BI de nomeação no OD.pdf, Consulta às IRPs abertas - não há.pdf, Contrato.pdf, Edital.pdf, Modelo Declaração de sustentabilidade.pdf, Modelo Planilha de Custos.pdf, Publicação Equipe de Planejamento.pdf, Publicação Pregoeiro e Equipe de Apoio.pdf.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 12/06/2025 às 15:37, faço a retirada do(s) documentos(s) Ata de Registro de Preço.pdf, Contrato.pdf, Edital.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documento incorreto.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 12/06/2025 às 15:40, faço anexar ao presente processo 64307.005708/2025-51, o(s) documento(s): Ata de Registro de Preço.pdf, Contrato.pdf, Edital.pdf.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 13/06/2025 às 11:03, faço anexar ao presente processo 64307.005708/2025-51, o(s) documento(s): Lista de verificação.pdf.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 16/06/2025 às 16:18, faço anexar ao presente processo 64307.005708/2025-51, o(s) documento(s): Lista de verificação.pdf.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 16/06/2025 às 16:21, faço a retirada do(s) documentos(s) Publicação Equipe de Planejamento.pdf, Publicação Pregoeiro e Equipe de Apoio.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 005/2025 - Processo 64307.005708/2025-51, Termo de Desentranhamento 006/2025 - Processo 64307.005708/2025-51, Ata de Registro de Preço.pdf, Contrato.pdf, Edital.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 007/2025 - Processo 64307.005708/2025-51, Lista de verificação.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 008/2025 - Processo 64307.005708/2025-51, Lista de verificação.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 009/2025 - Processo 64307.005708/2025-51, Termo de Juntada por Anexação de Documento 004/2025 - Processo 64307.005708/2025-51 do presente processo pelo seguinte motivo: Erro.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

Ata de Registro de Preços 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	160482-1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	THIAGO CARDOSO DOS SANTOS	10/06/2025 14:26 (v 0.2)

Status
RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		64307.005708/2025 51

RASCUNHO

1. DO OBJETO

Processo Administrativo n° *64307.005708/2025-51*

Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

A *1ª Brigada de Infantaria de Selva*, com sede na rua Marques de Pombal, s/n,bairro treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon, CEP:69.308-515 na cidade de Boa Vista-RR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.569.314-0001/84, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, nomeado(a) pelo Boletim Interno n° xx, do *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 64307.005708/2025-51 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa (s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de locação de banheiros químicos e banheiro contêiner, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *edital de licitação* n.º 90007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*

do TR								
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 1ª Brigada de Infantaria de Selva..

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

RASCUNHO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

RASCUNHO

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

RASCUNHO

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

RASCUNHO

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Este documento é peça do processo 64307.005708/2025-51

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

RASCUNHO

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

RASCUNHO

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

RASCUNHO

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

RASCUNHO

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

RASCUNHO

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO

Autoridade competente

RASCUNHO

Contrato 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	160482-1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	THIAGO CARDOSO DOS SANTOS	10/06/2025 14:48 (v 0.2)

Status

RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo n° *64307.005708/2025-51*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A *União,* por intermédio da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na rua Marques de Pombal, s/n,Setor militar Marechal Rondon, Bairro Treze de Setembro na cidade de *Boa Vista-RR*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *09.569.314/0001-84*, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *64307.005708/2025-51* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico* nº *90007/2025,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de banheiros químicos e banheiros contêiner, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ R$ 1.961.989,80 (um milhão novecentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 3 (três) dias , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is)

9.35.1. ***Parque de Exposição Agropecuaria do Estado de Roraima*** *- Endereço: V7VV+JC, Boa Vista - RR;*

9.35.2. ***1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf Sl)*** *- Endereço: Avenida, R. Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-515;*

9.35.3. ***Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva*** *- Endereço: Av. Gen. Sampaio - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-150.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Boa Vista*, Seção Judiciária de *Roraima* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

Este documento é peça do processo 64307.005708/2025-51

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO

Autoridade competente

Edital 19/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2025	160482-1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	THIAGO CARDOSO DOS SANTOS	10/06/2025 14:41 (v 0.2)

Status

RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		64307.005708/2025 51

1. DO OBJETO

[PREGÃO ELETRÔNICO]

90007/2025

CONTRATANTE (UASG)

160482

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos e banheiro contêiner

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.961.989,80 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL , NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS **)**

RASCUNHO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh**[A2] **(horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

RASCUNHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

(Processo Administrativo n° 64307.005708/2025-51)

Torna-se público que a, 1ª Brigada de infantaria de Selva por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC), sediada na rua Marques de Pombal, Quadra 1, s/n, Setor Militar Marechal Rondon, Bairro Treze de Setembro, Boa Vista- RR, CEP: 69.308-515, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos e banheiro contêiner conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Nos itens XX, XX e não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

RASCUNHO

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento é peça do processo 64307.005708/2025-51 Pág 95 de 414

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

RASCUNHO

requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

RASCUNHO

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ..... (unitário) e ..... (total) do item;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de .....

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *[NÃO]* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

RASCUNHO

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 **(sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou

RASCUNHO

sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1 (um) centavos.*

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação

RASCUNHO

/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

PASCUNHO

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

RASCUNHO

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

RASCUNHO

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A9] [A10]

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A12]

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

RASCUNHO

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

RASCUNHO

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante /contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com

RASCUNHO

detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

RASCUNHO

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios

RASCUNHO

superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de INSERIR UM PERCENTUAL DE 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

RASCUNHO

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas NO MÍNIMO, DUAS HORAS, para:[A3]

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

PASCUNHO

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

RASCUNHO

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

RASCUNHO

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *XX* (*xxxxx*) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ***poderá*** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

Este documento é peça do processo 64307.005708/2025-51 Pág 112 de 414

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

PASCUNHO

Este documento é peça do processo 64307.005708/2025-51 Pág 113 de 414

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

RASCUNHO

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

RASCUNHO

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

RASCUNHO

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte e-mail: compras_brigada@hotmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

RASCUNHO

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico compras.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

16.11.3. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4. Anexo V - Declaração de Sustentabilidade

16.11.5. Anexo VI - Modelo Planilha de Custos

..... , ... de ..... de 20.....

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

RASCUNHO

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO

Autoridade competente

- A pedido do Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf Sl), com fundamento no inciso LX do art. 6º e no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, **designo os militares abaixo relacionados para exercerem as funções de Pregoeiro e de membro da Equipe de Apoio**, respectivamente, com a finalidade de conduzir os atos inerentes ao **Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2025**, cujo objeto é a **aquisição de materiais de consumo que não são considerados de tecnologia da informação**.

Posto/Grad	Nome	Função
2º Sgt	**THIAGO CARDOSO** DOS SANTOS	Pregoeiro
2º Sgt	JOÃO **PABLO** TORRES SAUCEDA	Equipe de Apoio

Em consequência:
- Integram rol de atribuições do Pregoeiro: a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o fomento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a adjudicação e homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões;
- O Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio, bem como da Equipe de Planejamento, quando necessário, devido aos seus conhecimentos técnicos acerca do objeto da licitação, para auxiliarem nas ações do certame
- O Fisc Adm/1º Bda Inf Sl, o Ch SALC/1º Bda Inf Sl e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

- A pedido do Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf Sl), com fundamento no inciso LX do art. 6º e no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, **designo os militares abaixo relacionados para exercerem as funções de Pregoeiro e de membro da Equipe de Apoio**, respectivamente, com a finalidade de conduzir os atos inerentes ao **Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e limpeza de banheiros químicos e banheiros contêiner**.

Posto/Grad	Nome	Função
2º Sgt	**THIAGO CARDOSO** DOS SANTOS	Pregoeiro
2º Sgt	JOÃO **PABLO** TORRES SAUCEDA	Equipe de Apoio

Em consequência:
- Integram rol de atribuições do Pregoeiro: a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o fomento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a adjudicação e homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões;
- O Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio, bem como da Equipe de Planejamento, quando necessário, devido aos seus conhecimentos técnicos acerca do objeto da licitação, para auxiliarem nas ações do certame
- O Fisc Adm/1º Bda Inf Sl, o Ch SALC/1º Bda Inf Sl e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

d. ADITAMENTO DE ACESSO RESTRITO DA SEÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL

Distribuição

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 17/06/2025 às 09:46, faço anexar ao presente processo 64307.005708/2025-51, o(s) documento(s): Ata de Registro de Preço.pdf, Contrato.pdf, Edital.pdf, Publicação Pregoeiro e Equipe de Apoio.pdf.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

Lista de Verificação 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	160482-1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	THIAGO CARDOSO DOS SANTOS	17/06/2025 11:15 (v 5.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		64307.005708/2025 51

1. Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	08
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	Sim	08

Consta documento de formalização de demanda?	Resposta	02
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	Conforme item 2.2 do Termo de Referência 13
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	Encontra-se no item 11.2 do Estudo Técnico Preliminar 10
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	10
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	10
Há Análise de Riscos?	Sim	12
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	Conforme Item 4 do Termo de Referência 13
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?	Sim	Conforme Item 4 do Termo de Referência 13
Há termo de referência?	Sim	13
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	Sim	13
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	Todos os modelos padronizados aplicáveis a licitação,foram retirados do site: www.gov.br

Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	-
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	Sim	Conforme item 2.2 do Termo de Referência 13
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim	Encontra-se do item 1 a 7 do Termo de Referência 13
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	Sim	Conforme item 5 do Termo de Referência 13
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Conforme item 5 do Termo de Referência 13
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	Sim	Conforme item 4 do Termo de Referência 13
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Não se Aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	Sim	Todos os modelos padronizados aplicáveis a licitação,foram retirados do site: www.gov.br

Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	37
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	SIM	De acordo com item 9 do Termo de Referência 13
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Sim	Todos os modelos padronizados aplicáveis a licitação,foram retirados do site: www.gov.br
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se Aplica	-
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim	De acordo com item 9 do Termo de Referência 13
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	Não se Aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Não se Aplica	-

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim	De acordo com item 10 do Termo de Referência 13
	Sim	10

Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?		
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Sim	11
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	Sim	11
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?	Resposta	-
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	Sim	Conforme pág. 2 do Relatório de Pesquisa e Preço 11
	Não se aplica	-

Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	Não se aplica	-

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	Não se aplica	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	Não se aplica	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?	Não se aplica	-
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições?	Não se aplica	-
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	Não se aplica	-
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de		

consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?	Sim	Conforme item 7 do Estudo Técnico Preliminar 10
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	Não se aplica	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?	Não se aplica	-
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	-
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	-
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Sim	11
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?	Não se aplica	-
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	Sim	De acordo com item 5 do Termo de Referência 13
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	Sim	Conforme item 9 do Estudo Técnico Preliminar 10
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	Não se aplica	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	Não se aplica	-
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Sim	As informações estão no Contrato pág. 7 36
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Não se aplica	-
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Não se aplica	-

Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	Sim	Encontra-se no Contrato item 14 36
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	Não se aplica	-

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Assinado, através de assinatura eletrônica qualificada, por:

CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA - TC
Chefe da SALC / Cmdo 1ª Bda Inf Sl
CPF: 013.054.536-89

Conforme MP 2.200-2/01, Lei 14.063/20 e inciso III, do art. 5º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 17/06/2025 às 10:47, faço anexar ao presente processo 64307.005708/2025-51, o(s) documento(s): Lista de verificação.pdf.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nr 90007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.005708/2025-51
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Nos termos do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir a manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades da Administração Pública em aderir ao procedimento licitatório, promovendo economicidade por meio de economia de escala.

Contudo, o §2º do mesmo artigo autoriza a dispensa da IRP quando o órgão gerenciador for o único contratante:

> ***"§2º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante."***

No presente caso, a não divulgação da IRP está fundamentada nos seguintes aspectos técnicos extraídos do Estudo Técnico Preliminar (ETP 24/2025):

1. Natureza da demanda e escopo restrito à 1ª Bda Inf Sl

A contratação visa exclusivamente à Operação ATLAS 2025, o maior exercício militar conjunto do Exército Brasileiro no ano, cuja execução ocorrerá entre 27 de setembro e 11 de outubro de 2025, em áreas remotas do estado de Roraima, sob coordenação do Comando Militar da Amazônia (CMA).

2. Restrição geográfica e logística

Conforme item 6.1 do ETP, a contratação é desenhada para atender à instalação de infraestrutura sanitária temporária em pontos específicos e isolados de Roraima, cuja execução exige coordenação operacional integrada ao CMA e adaptação contínua às demandas em campo.
A inclusão de outras UASGs comprometeria o controle técnico, logístico e financeiro, além de gerar risco de reajuste nos preços unitários, conforme indicado no próprio ETP (item 6.5.2).

> ***" 6.5.2. Flexibilidade para ajuste de quantidades conforme decorrer do planejamento da operação; "***

3. Inexistência de benefício na ampliação da abrangência

O Estudo Técnico Preliminar (item 5.4) já demonstrou que a locação temporária é a forma mais vantajosa para a contratação, uma vez que foi dimensionada com base no efetivo exato, no local de operação e no período restrito de uso. Ressalta-se que a eventual ampliação por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP) não geraria ganhos por economia de escala, tendo em vista tratar-se de evento único, esporádico e com planejamento operacional previamente definido.
Ademais, considerando a natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. As operações envolvidas são dinâmicas e imprevisíveis, o que inviabiliza a estimativa precisa da demanda a ser utilizada. Nesse contexto, a contratação por meio do

Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, por permitir o atendimento conforme a real necessidade, respeitando os limites orçamentários e operacionais vigentes.
Além disso, **não há demanda prevista por parte de outros órgãos** ou unidades administrativas, dada a **especificidade militar do evento** e o caráter estratégico da operação. Ressalte-se, ainda, que **não há dotação orçamentária previamente alocada**, uma vez que a demanda decorre de situação excepcional e não prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, conforme exposto no item 11.1 do ETP.

> ***"5.4. Justificativa pela escolha do aluguel: a locação temporária mostra-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos econômico, técnico e logístico, pelas seguintes razões:***
>
> ***5.4.1. Redução de custos imediatos, eliminando a necessidade de investimento elevado em aquisição de equipamentos que serão utilizados pontualmente;***
>
> ***5.4.2. Evita encargos com manutenção, transporte, armazenagem e conservação, os quais seriam exigidos no caso de compra;***
>
> ***5.4.3. Maior agilidade na mobilização e instalação dos equipamentos, com responsabilidade da empresa contratada;***
>
> ***5.4.4. Atendimento completo e especializado, com higienização, reposição de insumos e suporte técnico durante todo o período da operação, o que garante melhores condições de higiene e salubridade;***
>
> ***5.4.5. Adequação à natureza esporádica do evento, uma vez que se trata de operação militar com período determinado"***
>
> ***11.1. " Embora a presente contratação não tenha sido incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, ressalta-se que, conforme parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, com redação dada pelo Decreto nº 11.137, de 2022, os Comandos da Marinha, doExército e da Aeronáutica estão dispensados do cumprimento dessa exigência, sem prejuízo da observância dos princípios que regem as contratações públicas."***

4. Celeridade e especificidade da contratação

O cronograma da operação exige que os equipamentos estejam instalados até o dia anterior ao início da atividade militar (item 5.8.2 do Termo de Referência), o que demanda antecipação dos trâmites administrativos e logísticos. A publicação de IRP atrasaria a instrução processual, podendo comprometer o sucesso da operação, o que viola os princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

> ***"5.8.2. Todos os equipamentos deverão estar totalmente montados, higienizados, abastecidos e prontos para uso até às 18h do dia anterior ao início oficial da Operação Atlas, conforme datas estipuladas pela Administração"***

Conclusão

À luz do exposto, e com respaldo técnico no Estudo Técnico Preliminar 24/2025, **justifica-se a não divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP)**, nos termos do §2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023, por tratar-se de contratação com **escopo restrito, execução geograficamente delimitada e sem interesse de outros órgãos da Administração**.

gov.br Documento assinado digitalmente
NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO
Data: 16/06/2025 18:52:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO – Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª Bda Inf Sl

OFÍCIO Nº 05

Boa Vista, 17 de Junho de 2025

À Consultoria Jurídica no Estado de Roraima

NUP/Processo nº: 64307.005708/2025-51

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

Não há Urgência Informada

MOTIVO DA REMESSA: Analise e aprovação de Minutas

ASSUNTO: SERVIÇOS EM GERAL SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Edital de licitação e anexos

Descrição

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos e banheiro contêiner.

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Edital:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria- Geral da União Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: ABR/2025
Localização : 37

Termo de Referência:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria- Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC - Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025
Localização : 13

CONTRATO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria- Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime dedicação exclusiva de mão de obra Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Localização : 36

Ata de Registro de Preços:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria- Geral da União Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025
Localização : 35

Lista de Verificação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria- Geral da União
Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC - Lei nº 14.133, de 2021. Atualização: SET/2024
Localização : 40

Valor : R$ 1.961.989,80 (um milhão, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

Competência para análise do processo: SERVIÇOS SEM - Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO

E-mail: compras_brigada@hotmail.com Telefone: (67) 99656-7058

Assinado, através de assinatura eletrônica qualificada, por:

CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA - TC
Chefe da SALC / Cmdo 1ª Bda Inf Sl
CPF: 013.054.536-89

Conforme MP 2.200-2/01, Lei 14.063/20 e inciso III, do art. 5º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República

Assinatura

CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA

Chefe da SALC

Este ofício pode ser acessado em : http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1032555

Advocacia-Geral da União
Consultoria-Geral da União
Ofício padrão de encaminhamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 17/06/2025 às 10:48, faço anexar ao presente processo 64307.005708/2025-51, o(s) documento(s): Justificativa para nao divulgacao da IRP.pdf, Ofício AGU.pdf.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA NOS ESTADOS

PARECER n. 01337/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64307.005708/2025-51
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA-RORAIMA
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022. DECRETO Nº 11.462/2023 (SRP). ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO:

1. O órgão em epígrafe submete a esta Consultoria Jurídica virtual especializada, em conformidade com o *caput* e §§1º e 4º do art. 53 da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do art. 11, VI, *a*, da LC nº 73/1993, procedimento licitatório na modalidade Pregão**, em sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços,** visando **a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos (MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - 1 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA),** conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, com valor estimado em R$ 1.961.989,80 (Hum milhão, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Finalidade e abrangência do parecer jurídico:

2. O parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor no controle prévio da legalidade dos atos praticados, conforme artigo 53, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

3. O parecer não analisa questões natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, conforme Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União. As questões relacionadas à legalidade serão apontadas neste ato. O eventual prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos é da responsabilidade exclusiva do gestor.

Limites e instâncias de governança (Decreto nº 10.193, de 27/12/19 e Portaria ME nº 7.828, de 30/08/22):

4. Em caso de atividade de custeio, necessária a autorização da contratação pela autoridade competente ou delegada, antes da assinatura do contrato. A chefia do órgão (Coordenador/Chefe da unidade administrativa) pode receber delegação para autorizar contratações de até R$1.000.000,00. No presente caso, o valor da contratação alcança a cifra R$ 1.961.989,80 (Hum milhão, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), além do que vislumbro presente no documento (sequencial 2, ofício 4) autorização para contratação.

5. No presente caso, o valor da contratação é de R$ 1.961.989,80 (Hum milhão, novecentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

6. **Não vislumbro presente nos autos nenhum documento noticiando se atividade contratada se caracteriza por ser de natureza de custeio**, **razão por que se recomenda observância para prosseguimento válido e regular do presente processo.**

Avaliação de conformidade legal:

7. O art. 36 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 tornou obrigatório o preenchimento das listas de verificação (Anexo I da Orientação Normativa/Seges nº 2, de 6 de junho de 2016). As listas atualizadas estão disponíveis no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao.

8. No caso presente, consta lista de verificação adequada (sequencial 2, ofício 4), devidamente preenchida, com indicação do documento e página do processo onde resta cumprida cada orientação.

Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade:

9. As contratações públicas devem promover o desenvolvimento nacional sustentável. Sempre que possível, deve-se privilegiar a redução do consumo e aquisição de produtos com menor impacto ambiental, a exemplo de produtos recicláveis, mais duráveis, menos prejudiciais à saúde e que consumam menos recursos naturais na sua produção (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010). Em momento oportuno deste parecer faremos recomendações que orientem a realização de contratação sustentável, na medida do possível.

Planejamento da contratação:

10. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento. Identificada a necessidade, pode-se buscar as soluções disponíveis no mercado. Encontrada mais de uma solução possível, deve-se avaliar e demonstrar qual a melhor para o órgão, para definição do objeto licitatório e seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico, como veremos em seguida.

Estudo Técnico Preliminar (ETP):

11. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve descrever a necessidade da contratação, o interesse público envolvido e considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que interferem na contratação. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/21 traz seus elementos essenciais:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**;**

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

12. O ETP, obrigatoriamente, deve conter todos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º, conforme exigido no §2º do art. 18. Em relação aos demais elementos previstos no art. 18, §1º, quando não contemplados, deve a Administração justificar a sua ausência. Deve-se observar ainda o disposto na IN Seges/ME nº 58, de 08/08/2022, que determina a utilização do Sistema ETP digital.

13. Quanto à sustentabilidade da contratação (inciso XII), recomenda-se que se informe no ETP a consulta e utilização do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU. Mesmo que não seja adotada qualquer medida de sustentabilidade no caso, deve tal ausência ser justificada no Estudo Técnico Preliminar.

14. Deve-se ainda verificar e informar se há utilização de produtos cuja fabricação é enquadrada como atividade potencialmente poluidora (IN IBAMA nº 13, de 23/08/21) e se o objeto e obrigações da contratada são compatíveis com o Plano Diretor de Logística Sustentável do órgão (PLS) - art. 7º a 9º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19/07/21.

15. No caso concreto, o órgão consulente elaborou o seu Estudo Técnico Preliminar (sequencial 2, ofício 10).

16. Trata-se de documento técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão licitante. Ressalvadas as questões técnicas, o documento juntado contém as previsões necessárias.

Descrição da Necessidade da contratação:

17. A necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar. Trata-se de etapa fundamental, em que o problema da Administração pode ser compreendido sob outra perspectiva, contribuindo para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda.

18. Os participantes da licitação, realizada pelo sistema de registro de preços (SRP), também devem demonstrar sua necessidade, ao solicitar a participação (Art. 8º, I do Decreto nº 11.462/23).

19. No caso concreto, o órgão gerenciador descreveu a necessidade administrativa no documento de FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (sequencial 2, ofício 3) e no documento Estudo Técnico Preliminar (sequencial 2, ofício 10).

19. Verifica-se que não há interessados em participar da licitação para registro de preços.

Levantamento de Mercado (metodologia de execução do serviço):

20. Após identificada a necessidade administrativa, o próximo passo do Estudo Técnico Preliminar é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. **Não se trata de realizar pesquisa de preços.** Neste momento deve-se verificar se existe outro método disponível para atender a necessidade administrativa, gerando maior produtividade ou economia.

21. O artigo 9º, III, “a” à “d” da IN SEGES/ME nº 58, de 08/08/22 indica algumas opções para realizar essa busca. Seu art. 12 estabelece que “os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.”

22. Ao buscar a melhor solução disponível, deve o gestor verificar a possibilidade de adoção de medidas de sustentabilidade eventualmente previstos, sem prejuízo ao caráter competitivo do certame.

23. Ainda que se conclua que as metodologias já empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa, seja qual for a solução adotada, a escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

24. No caso concreto, percebo que o órgão licitante preencheu corretamente no item 5 do Estudo Técnico Preliminar (sequencial 2, ofício 10), informações acerca de quais foram as medidas realizadas a título de levantamento de mercado para, então, decidir-se pela presente solução.

25. Consta dos autos, ademais, a presença de uma descrição adequada da solução como um todo no documento Estudo Técnico Preliminar (sequencial 2, ofício 10).

26. Via de regra, no sistema de registro de preços (SRP), a escolha do método de execução do serviço e definição do objeto licitado são responsabilidade do órgão gerenciador.

27. Apenas caso solicite a inclusão de novo item (Art. 8º, III do Decreto nº 11.462/23), o órgão participante deve elaborar Estudo Técnico Preliminar, tratando deste item não contemplado no objeto licitatório definido pelo gerenciador.

28. No caso presente, não há participantes.

Especificação do Objeto:

29. A descrição do que se pretende contratar (o objeto licitatório), detalhando suas características principais, possibilita que as empresas do ramo tomem conhecimento do interesse do Órgão Público na contratação e possam apresentar propostas adequadas.

30. O excesso de detalhes pode limitar a competição indevidamente. Por outro lado, a especificação muito genérica do objeto pode ampliar as opções a ponto de não atender às reais necessidades da Administração. Portanto, o gestor deverá descrever o objeto (serviço ou bem a ser contratado) apenas com elementos sem os quais não será atendida a sua necessidade.

31. A especificação do objeto deve considerar as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança (Art. 1º da Lei nº 4.150/1962).

32. Ao inserir o CATMAT/CATSER na descrição do objeto, no termo de referência, o licitante deve dar preferência a bens e serviços identificados como sustentáveis.

33. No caso dos autos, ressalvada a responsabilidade técnica do Órgão, entende-se que consta do termo de referência a definição adequada do objeto licitado.

Preliminar - Catálogo eletrônico de padronização:

34. Para atender o novo princípio da padronização (Art. 40, V, "a" para compras/Art. 47, I para serviços), foi criado o Catálogo eletrônico de padronização (Art. 6º, LI), obrigatório para itens já padronizados (Art. 19, II e §2º). Ressalva-se, contudo, a possibilidade de se justificar sua não utilização (Art. 19, §2º), demonstrando o não enquadramento.

35. O catálogo está disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados), sendo que, atualmente, constam minutas padronizadas apenas para água mineral sem gás, café e açúcar.

36. No caso presente, não se trata de objeto padronizado constante do Catálogo eletrônico de padronização.

Demais aspectos ligados à definição do Objeto:

a) Quantitativos Estimados:

37. As quantidades passíveis de contratação devem ser definidas com critérios objetivos. Não são juridicamente adequadas estimativas genéricas. A estimativa deve ser acompanhada das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte (Art. 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/21).

38. A adoção de orçamento sigiloso não permite o sigilo dos quantitativos.

39. Mesmo quando adotado o sistema de registro de preços (SRP) devem os quantitativos ser estimados e informados. A impossibilidade de definição exata do quantitativo não afasta tal necessidade. Neste caso, deve constar estimativa de consumo e metodologia adotada por gerenciador e eventuais participantes (Art. 8º, b do Decreto nº 11.462/23).

40. Sempre que viável, deve-se utilizar valores históricos de contratos anteriores como parâmetro para estimativa do quantitativo. Deve-se ainda justificar o aumento ou diminuição da demanda a partir do que for encontrado nesses dados, agregando, ainda, outros fatores pertinentes.

41. Caso o órgão não tenha feito a contratação em anos anteriores, deve demonstrar no estudo técnico preliminar (ETP) a metodologia utilizada para estimar o seu consumo.

42. No caso sob comento, os quantitativos foram estimados e informados no documento Estudo Técnico Preliminar (sequencial 2, ofício 10).

43. Tratando-se de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, constata-se que não há órgãos participantes.

b) Parcelamento do objeto da contratação:

44. A contratação de bens ou serviços pela Administração Pública deve priorizar o parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b e Art. 47, II da Lei nº 14.133/21). Sendo possível, deve-se fazer licitações divididas em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si.

45. A reunião de itens em um grupo, ou a realização de licitação pelo menor preço global, sem divisão do objeto em itens, depende de justificativa do órgão. A Lei nº 14.133/21 trata das hipóteses de não parcelamento em seus arts. 40 e 82. Apesar do art. 40 tratar de compras (art. 40) e o art. 82 tratar do sistema de registro de preços (SRP), por analogia, aplicam-se seus preceitos a todas espécies de contratação.

46. Isto posto, a justificativa para o não parcelamento pode ter razões técnicas (demonstrando vantagem técnica do não parcelamento ou inviabilidade do parcelamento), econômicas (menor custo da compra conjunta/economia de escala), ou decorrer da necessidade de padronização (Art. 47, I).

47. No caso concreto, visualizo que o órgão licitante preencheu corretamente o item 9 do Estudo Técnico Preliminar (sequencial 2, ofício 10), fornecendo informações acerca da opção pelo parcelamento da solução.

Instrumentos de governança nas contratações:

48. A Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19/07/21 traz os instrumentos de governança necessários às contratações públicas federais:

I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS (Arts. 7º a 9º);
II - Plano de Contratações Anual (Art. 10);
III - Política de gestão de estoques (Art. 11);
IV - Política de compras compartilhadas (Arts. 12 e 13);
V - Gestão por competências (Art. 14);
VI - Política de interação com o mercado (Art. 15);
VII - Gestão de riscos e controle preventivo (Art. 16);
VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos (Art. 17); e
IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas (Art. 18).
Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

49. Cabe ao gestor zelar pela adequação de suas contratações aos instrumentos de governança acima transcritos, observado o disposto nos arts. 7 a 18 da Portaria Seges/ME nº 8.678/21, cuja leitura é recomendada.

Plano de Contratações Anual - PCA:

50. O plano de contratações anual - PCA merece especial atenção, sendo instrumento de governança expressamente previsto na Lei 14.133/21. A fase preparatória da licitação e a execução dos contratos deve compatibilizar-se com tal instrumento, elaborado nos termos dos arts 12, VII e 18 da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 10.947/22, que o regulamenta.

51. No caso concreto, noto que o órgão licitante preencheu o item 11 do Estudo Técnico Preliminar (sequencial 2, ofício 10) fornecendo informações de que apesar de a contratação em tela não estar alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, o órgão consulente justificou a contratação forte no princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, na medida em que decorre de uma necessidade concreta e atual, devidamente identificada, justificada tecnicamente e economicamente viável, conforme demonstrado nos demais itens dos Estudos Técnicos Preliminares. Além disso, a presente iniciativa encontra-se alinhada ao Plano Estratégico Institucional, especialmente à Ordem de Instrução 01/25 CCOp/CMA, de 13 de março de 2025.

Análise de riscos (Gestão de riscos):

52. O planejamento da contratação deve contemplar a análise dos riscos (art. 18, X, da Lei nº 14.133/21). Consta do Portal de Compras do Governo Federal tópico dedicado à identificação e avaliação de riscos, em conformidade com as premissas da Lei nº 14.133/21. Tais recomendações devem ser incorporadas ao planejamento desta contratação.

53. No caso concreto, consta do documento Matriz de Gerenciamento de Riscos (sequencial 2, ofício 12).

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços:

54. A pesquisa de preços deve atender o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/21 (e a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, que o regulamenta), para evitar distorções que acarretam contratações superfaturadas ou licitações desertas:

Art. 23. (...)

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

55. A IN n. 65/2021 prevê a necessidade da pesquisa de preços ser materializada em documento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

"Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º."

Parâmetros preferenciais de pesquisa:

56. O §1º do art. 5º da IN n. 65/2021 determina a priorização dos parâmetros de seus incisos I e II:

Art. 5º (...)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (...)

57. Quando o preço de referência for estimado baseando-se apenas no inciso I do art. 5º, o valor não pode superar a mediana de preços do item, nos sistemas consultados (Art. 6º, §6º da IN n. 65/21).

58. Caso a pesquisa de preços não priorize a consulta junto aos sistemas oficiais de governo, como o PNCP, e às contratações similares feitas pela Administração Pública, deve ser apresentada justificativa da impossibilidade da adoção destes parâmetros preferenciais.

Pesquisa direta com fornecedores:

59. Se utilizada apenas a pesquisa direta com fornecedores, via de regra, necessária a obtenção de um mínimo de 3 orçamentos que atendam aos requisitos do §2º do art. 5º da IN n. 65/21 (registro nos autos das empresas consultadas, concessão de prazo adequado para resposta, adequada descrição do objeto orçado, valor unitário dos itens e total, data do orçamento, identificação , e-mail e telefone da empresa, pessoa responsável pelo orçamento, etc).

60. Recomenda-se que a consulta ao mercado tenha por base a especificação do objeto licitado, prevista no Termo de Referência. Após a pesquisa, a equipe de planejamento da contratação deve verificar se os orçamentos apresentados correspondem às especificações que caracterizam a contratação pretendida, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados com o objeto da contratação.

61. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada a inviabilidade de ampliação da pesquisa (Art. 6º. §5º da IN n. 65/21).

62. Embora a obtenção de, no mínimo, três propostas válidas de fornecedores seja requisito indispensável de aceitabilidade da pesquisa de preços, não deve a Administração se limitar a efetuar o mínimo exigido, buscando obter o maior número possível de cotações de fontes diversas, que reflitam a realidade do mercado. Em se tratando de pregão para registro de preços, a Lei nº 14.133/21 (§ 5º do artigo 82º) exige expressamente a realização de ampla pesquisa. É o que se recomenda.

Limites temporais para aceitabilidade de preços:

63. Necessário observar os limites temporais estabelecidos para cada parâmetro, para aceitabilidade dos preços obtidos, evitando o uso de valores desatualizados:

- São aceitáveis os preços de atas de registro de preços ou contratações similares da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa. Porém, para este parâmetro de pesquisa, o art. 5º, II c/c §3º da IN nº 65/2021, excepcionalmente, admite preços além de tal prazo, desde que justificada a medida pelo agente responsável, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- Em caso de pesquisa de preços na internet, em mídia especializada, ou pesquisa direta com fornecedores, são admitidos preços obtidos até 6 (seis) meses antes da divulgação do edital. Para pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, são aceitas notas expedidas até 1 (um) ano antes da divulgação do Edital (Art. 5º da IN nº 65/2021). Se ultrapassados tais prazos, a pesquisa com base em tais parâmetros deve ser repetida.

Análise crítica de preços obtidos:

64. As diligências relativas à pesquisa de preços não se limitam a anexar orçamentos aos autos. Cabe ao responsável a análise detida de cada proposta, verificando não apenas seus aspectos formais, acima descritos, mas também a adequação dos valores obtidos.

65. Nesse contexto, "os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados " (art. 6º, §4º, da IN nº 65/2021). Para desconsiderar valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo (art. 6º, §3º, da IN nº 65/2021).

Pesquisa de preços dos itens dos órgãos participantes (SRP):

66. Tratando-se de licitação para registro de preços (SRP), via de regra, a pesquisa de mercado feita pelo gerenciador pode ser aproveitada para todos os participantes que estejam na mesma localidade (Art. 7º, IV do Decreto 11.462/23). Neste sentido, devem ser priorizados sempre os preços praticados na localidade de prestação dos serviços pretendidos.

67. Porém, é necessária pesquisa de mercado pelos órgãos participantes situados em localidades distantes do gerenciador, a ponto dos potenciais interessados e valores praticados variarem de uma localidade para outra (Art. 8º, V do Decreto 11.462/23).

68. Tal medida também e necessária quando o órgão participante solicita inclusão de item não previsto pelo gerenciador (Art. 8º, III do Decreto 11.462/23), em que o participante deve apresentar pesquisa que demonstre os custos de sua localidade.

Análise do caso concreto:

69. No caso concreto, consta dos autos (sequencial 2, ofício 11) documento noticiando que o órgão consulente estimou o valor da contratação, utilizando-se dos parâmetros de pesquisa da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

70. No que diz respeito ao sistema de registro de preços, não há órgãos participantes.

71. Salientamos que é responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento técnico e mercadológico especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação.

Orçamento Sigiloso:

72. O Estudo Técnico Preliminar sempre deve informar a estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, §1º, VI, Lei 14.133/21). Contudo, desde que não utilize o critério de julgamento "maior desconto", a Administração pode optar pela não divulgação inicial do orçamento estimado, inserindo os dados da pesquisa de mercado em anexo classificado (sigiloso) (art. 24, da Lei nº 14.133/21).

73. No caso concreto, verifica-se que o valor estimado/valor máximo aceitável para a contratação já consta do Termo de Referência, sem caráter sigiloso (sequencial 2, ofício 13).

Termo de Referência:

74. O Termo de Referência deve ser elaborado em conformidade com o artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21, melhor detalhado no art. 9º da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25/11/22 (que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR e sobre o Sistema TR digital):

75. O Termo de Referência deve ser elaborado no Sistema TR Digital ou, em caso de sua não utilização, em ferramenta informatizada própria (art. 4º da IN SEGES ME N. 81/2022).

76. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, o órgão poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para elaborar seu TR, desde que, ao final, tal documento seja apensado aos autos de contratação, no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial (art. 15 da IN 81/2022).

Utilização de minuta padronizada de TR (art. 19, IV, da Lei nº 14.133/21/Enunciado BPC nº 06):

77. Para garantir a da celeridade, eficiência e segurança do procedimento, é necessário que a Administração aponte claramente:

1. Se houve utilização de modelos padronizados;
2. Qual modelo foi adotado; e
3. Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

78. No presente caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de Termo de Referência (sequencial 2, ofício 13), elaborado pela AGU, que contempla as exigências do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 9 da IN n. 81/2022.

79. O modelo utilizado é adequado ao objeto da licitação (sequencial 2, ofício 13).

Da natureza comum do objeto da licitação:

80. O pregão é obrigatório para aquisição de bens e serviços comuns, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto (Art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/21). Conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

81. No caso concreto, a Administração declarou que o objeto da licitação tem natureza comum, no item 1.2 do Termo de Referência (sequencial 2, ofício 13).

Regime de execução do serviço:

82. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de prestação do serviço (Art. 18, VII), observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento do objeto. As opções de regime adequadas aos serviços em geral, não caracterizados como serviços de engenharia são os seguintes (art. 6º da Lei 13.144/21):

Art. 6º (...):

XXVIII – **empreitada por preço unitário**: contratação da execução (...) do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XXIX – **empreitada por preço global**: contratação da execução (...) do serviço por preço certo e total;

XXXI – **contratação por tarefa**: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais; (...)

83. A opção por um ou outro regime não decorre de mera conveniência, mas sim da possibilidade, no caso concreto, de predefinir uma estimativa precisa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser licitado. Se tal possibilidade existir, é viável a empreitada por preço global, usualmente adotada em serviços de menor complexidade. Do contrário, deve ser adotada a empreitada por preço unitário ou contratação por tarefa.

84. Uma vez definido, o regime de execução deve constar expressamente da minuta do contrato (Art. 92, IV), ou do Termo de Referência aplicável à contratação.

85. No caso concreto, consta o regime de execução adotado (empreitada por preço unitário) da minuta de Termo de Referência (sequencial 2, ofício 13).

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento:

86. A fase de planejamento da contratação deve contemplar as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade do administrador (art. 18, III da Lei nº 14.133/21).

87. No caso concreto, o tema **foi** tratado de forma suficiente no Termo de Referência.

88. Os critérios de medição, recebimento do objeto e pagamento estão definidos na seção 7 do Termo de Referência (sequencial 2, ofício 13) seguindo redação de cláusulas da seção 7 minuta padrão de Termo de Referência para serviços, disponibilizada pela AGU. São estabelecidos critérios para avaliação da execução do objeto, recebimento provisório e definitivo, liquidação, prazo e forma de pagamento.

89. **Em caso de admissão da antecipação de pagamentos, de que trata o art. 145 da Lei 14.133/21, recomenda-se a utilização das cláusulas padrão 7.31 a 7.39 da minuta padrão de TR para serviços, elaborada pela AGU.**

90. Vislumbro no Termo de Referência previsão expressa acerca da inexistência de garantia da contratação, conforme previsões do art. 96 da Lei 14.133/21.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa:

91. Em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, a equipe de planejamento da contratação deve definir a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa, atentando para a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros (art. 18, VIII, da Lei nº 14.133/21).

92. No caso concreto, a questão foi tratada pela equipe de planejamento da seguinte forma**:**

- modalidade de licitação: Pregão Eletrônico - vide epígrafe do Edital e do Termo de Referência;
- critério de julgamento: menor preço - vide epígrafe do Edital e do Termo de Referência;
- modo de disputa: aberto e fechado - vide epígrafe do Edital

93. A modalidade de licitação adotada foi informada corretamente e o critério de julgamento foram adotados corretamente.

94. A escolha do modo de disputa é decisão discricionária do gestor, e deve constar expressamente do texto do Edital. Considerando o disposto no art. 56 da Lei 14.133/21, a minuta padrão de Edital de Pregão/AGU detalha os três modos de disputa possíveis:

- "aberto" (cláusula 6.11 a 6.11.5);
- "aberto e fechado" (cláusula 6.12 a 6.12.5)
- "fechado e aberto" (cláusula 6.13 a 6.13.6).

95. No caso presente, o órgão definiu qual será o modo de disputa adotado, adotando-se o modo de disputa “aberto” nos termos da epígrafe do Edital (sequencial 2, ofício 27).

Adequação orçamentária:

96. A disponibilidade orçamentária para cobertura contratual é uma imposição legal (art. 10, IX, da Lei 8.429/92 e arts. 18 e 105 da Lei nº 14.133/21).

97. No caso concreto, trata-se de licitação para serviço contínuo envolvendo despesa rotineira da Administração (vide ON AGU nº 52). Necessária a previsão de custeio da despesa estimada na LOA vigente.

98. Além de constar inserto dos autos documento noticiando a presente contratação encontra-se em consonância ao planejamento estratégico do órgão consulente (sequencial 2, ofício 10 - item 11), **não vislumbro a presença de nenhum documento dispondo expressamente que a referida contratação terá suas despesas à conta de recursos específicos**

consignados no Orçamento Geral da União, pelo que recomenda a observância para o válido e regular prosseguimento do feito.

99. **Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, o art. 17 do Decreto nº 11.462/23 prevê que a indicação de créditos orçamentários só é exigível antes da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo (ex: Ordem de serviço, anexo a nota de empenho). Assim, recomenda-se ao Ordenador de Despesas do órgão contratante que declare a disponibilidade orçamentária no momento oportuno, com previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor.**

Sistema de Registro de Preços – SRP:

Cabimento do SRP:

100. O sistema de registro de preços (SRP) visa o registro formal de preços relativos para contratações futuras de prestação de serviços. É procedimento auxiliar das licitações e das contratações (arts 5º, XLV e 78, IV da Lei 14.133/21).

101. O Decreto nº 11.462/23, ao regulamentar o SRP, prevê em seu art. 3º que a Administração pode adotar o SRP "quando julgar pertinente", e, em especial, nas seguintes hipóteses (rol exemplificativo, admitindo outras hipóteses):

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

102. A licitação pelo SRP tornou-se possível mesmo quando o caso não se enquadre nos incisos I a V do art. 3º, mas ainda é necessário justificar a pertinência de adoção deste sistema. Ainda que a necessidade se enquadre em qualquer das hipóteses do rol exemplificativo (incisos I a V), é necessário que o gestor esclareça porque a contratação pretendida se enquadra ao caso, não bastando apenas citar o texto legal.

103. No caso presente, **não vislumbro a presença da correspondente justificativa acerca da pertinência da adoção do SRP**, **motivo pelo qual recomendo a observância para o prosseguimento válido do presente processo.**

104. Para uso do sistema de registro de preços, de acordo com o §5º do art. 82 da Lei 14.133/21, deve o órgão gerenciador se atentar para a correta adoção das seguintes medidas:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

105. O órgão gerenciador deve atentar-se para a aplicação de todos os atos de controle e administração previstos no art. 7º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com destaque, neste momento para os seguintes:

Art.7º (...)

VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

(...)

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

(...)

XV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.

(...)

§ 3º Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

106. Segundo o art. 10, parágrafo único do Decreto nº 11.462/23, antes de iniciar processo, o órgão deve consultar as Intenções de Registro de Preços (IRP's) em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação, devendo tal deliberação constar nos autos do processo licitatório.

107. No caso sob análise, consta documento noticiando a realização de consulta às IRP's em andamento, com posterior deliberação sobre a possibilidade de participação em IRP eventualmente existente (sequencial 2, ofício 16).

108. **Ressalta-se, no entanto, que não se vislumbra presente nos autos nenhum documento justificando acerca das razões pelas quais não se optou pela adesão aos retro citados IRPs em andamento com o mesmo objeto, razão por que se recomenda a observância para regular e válido prosseguimento do feito.**

Intenção de registro de preços – IRP:

109. Nos termos do art. 86 da NLLCA, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

110. Recomenda-se a divulgação da IRP, salvo justificativa quanto à necessidade de restrição do número de participantes, considerando a capacidade de gerenciamento pelo Órgão licitante/gerenciador, conforme art. 7º, I do Decreto nº 11.462/23.

111. Havendo interessados na participação, o órgão gerenciador e os entes participantes assegurem-se de que foram observadas as incumbências dos arts. 7 e 8º do Decreto nº 11.462/23 a seguir destacadas:

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

VI - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

(...)

XII - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

(...)

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

(...)

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

112. No caso presente, não visualizo presente nos autos nenhum documento divulgando a IRP, apesar de constar no documento (sequencial 2, ofício 32) a justificativa da não-divulgação da intenção de Registro de Preços.

113. Não há outros órgãos participantes.

Minuta de Edital:

Uso de minuta padronizada de Edital:

114. A minuta de edital deve ser elaborada a partir das minutas padrão disponibilizadas pela AGU, sempre que possível (art. 19, IV c/c art. 25, §1º da Lei nº 14.133/21).

115. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é recomendável que a Administração informe:

- Se houve utilização de modelos padronizados;
- Qual modelo foi adotado; e
- Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

116. No caso presente, consta dos autos minuta elaborada a partir de padrão da AGU para Pregão (sequencial 2, ofício 27), adequada ao objeto da licitação apesar deste se encontrar desatualizado.

Habilitação técnica, econômico-financeira e participação de empresas em consórcio:

117. As seguintes questões, quando presentes em Edital, devem ser justificadas em seção específica do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/21):

- exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto (Art. 67);
- justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira (Art. 69);
- justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

118. O órgão licitante deve avaliar se fará exigência de habilitação técnica (8.28 a 8.32 da minuta AGU de Termo de Referência/Serviços) e/ou econômico-financeira (itens 8.22 a 8.27 da minuta AGU de Termo de Referência/Serviços). A análise do gestor deve levar em consideração o valor, a complexidade da contratação e o risco de incapacidade econômica de potencial contratada cumprir o contrato.

119. Tais requisitos de habilitação constam das minutas padrão da AGU, podendo o gestor optar por exigir todos ou limitar-se a alguns itens, adequados à realidade de sua demanda específica, com base em justificativa do ETP, ou mesmo não ser exigido nenhum requisito técnico ou econômico, nos casos de licitações de menor complexidade.

120. A vedação ou limitações à participação em consórcio também devem ser justificadas, como detalharemos mais adiante.

Habilitação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/21):

121. No caso concreto, o órgão licitante fez exigências de habilitação técnica regulares, não exigindo nenhum requisito que demande apresentação de justificativa (sequencial 2, ofício 27).

Habilitação econômico-financeira (Art. 69 da Lei 14.133/21):

122. Os requisitos de habilitação econômico-financeira constam das cláusulas 8.22 a 8.27 da minuta padrão da AGU de Termo de Referência para serviços.

123. Caso prevista habilitação econômico-financeira, não podem ser exigidos, ao mesmo tempo, comprovação de capital mínimo e patrimônio líquido mínimo, podendo o gestor escolher, motivadamente, apenas uma dessas opções (cláusula 8.25 da minuta padrão).

124. Neste caso, consta exigência de qualificação econômico-financeira no Edital (sequencial 2, ofício 27) em conformidade com as cláusulas 8.22 a 8.27 da minuta padrão/AGU de Termo de Referência/Serviços e suas respectivas notas explicativas.

Participação de licitantes em consórcio:

125. Com relação à participação de licitantes em consórcio, o art. 15 da Lei nº 14.133/21 disciplina a questão.

126. A autorização de consórcios na licitação dispensa qualquer justificativa. Somente a vedação ou a limitação do número de empresas por consórcio devem ser justificados, se for o caso (Art. 15, caput e §4º).

127. Neste procedimento, a participação de consórcio não foi vedada (sequencial 2, ofício 27).

Da participação de cooperativas:

128. No que se refere a cooperativas, o art. 16 da Lei nº 14.133/21 traz os requisitos necessários para sua participação em licitações. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o

caráter competitivo do processo licitatório. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas, deve ser justificada.

129. Não vislumbro na minuta de edital apresentada qualquer vedação quanto à possibilidade de participação de cooperativas (sequencial 2, ofício 27).

Da participação de ME, EPP e equiparados:

130. Os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 previsto tratamento favorecido e simplificado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas. A questão foi regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

131. O microempreendedor individual (MEI), cooperativas, agricultor familiar e produtor rural pessoa física são equiparados às ME e EPP (conforme art. 1º c/c art. 13 do Decreto 8538/2015 e cláusula 3.6 do Edital padrão da AGU), quando viável a sua participação.

132. Via de regra, tais participantes terão preferência na contratação, com o benefício do empate fictício na faixa de até 5% da melhor proposta de empresa de maior porte (Arts. 44 e 45 da LC nº 123/06 - Cláusulas 6.20 e subcláusulas 6.20.1 a 6.20.4 do Edital padrão AGU), e prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal (Art. 42 da LC nº 123/06 - cláusula 8.19 do Edital Padrão AGU).

Preliminar - possibilidade de aplicar os benefícios da LC nº 123/06 na licitação (Art. 4º da Lei nº 14.133/21):

133. O tratamento favorecido às ME/EPP/Equiparados não se aplica às empresas que, no ano da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração em valor superior à receita bruta máxima das empresa de pequeno porte (EPP) (art. 4º §2º e §3º da Lei nº 14.133/21).

134. Também não se aplicam tais benefícios aos itens/lotes/grupos de licitações visando contratações com valor estimado superior ao faturamento máximo anual das EPP (art. 4º §1º, I e §3º da Lei nº 14.133/21). Atualmente, o valor anual máximo de faturamento, para caracterização da empresa como Empresa de Pequeno Porte (EPP), corresponde a R$4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais).

135. Verifica-se neste processo que a licitação, realizada pelo critério menor preço tem valor anual **inferior** ao atual limite de faturamento anual das EPP. Podendo se aplicar aqui o tratamento diferenciado da LC nº 123/06.

136. Nesta linha de ideias, consta dos autos previsão acerca da POSSIBILIDADE DA COTA E OU EXCLUSIVIDADE ME e EPP e Equiparadas (sequencial 2, ofício 27).

Licitação exclusiva:

137. Como regra, os itens, grupos ou lotes de licitação com valor inferior a R$ 80.000,00 anuais, a licitação terão participação exclusiva de ME, EPP e equiparados (Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015).

138. O valor máximo estabelecido refere-se a cada um dos itens, grupos ou lotes licitados separadamente, ainda que em uma mesma licitação. Não se pode considerar a soma total das contratações para afastar a exclusividade (Orientação Normativa AGU nº 47/2014).

139. O limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aplicação do benefício às ME/EPP's e equiparados, refere-se ao período de um ano de contratação (Orientação Normativa AGU nº 10/2009).

Subcontratação compulsória (previsão facultativa em Edital):

140. Embora seja mais usual em obras e serviços de engenharia, na licitação para prestação de serviços em geral, o gestor pode exigir no Edital a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, caso queira, sob pena de rescisão do contrato (nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538/2015/Art. 48, II da LC nº 123/2006)).

141. Não é possível exigir a subcontratação quando o contratado for ME, EPP ou Equiparado, ou consórcio com participação de empresas deste porte. É vedada a indicação da parcela do serviço a ser subcontratado, ou a subcontratação da parcela de maior relevância.

Do afastamento da licitação exclusiva e da exigência de subcontratação compulsória:

142. A participação exclusiva de ME/EPP (e equiparados) ou a exigência de subcontratação de ME/EPP/Equiparados em licitações não são permitidos nas situações previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 (e art. 49 da LC nº 123/2006).

Análise do caso concreto:

143. Em relação à licitação exclusiva, sendo a licitação realizada pelo critério menor preço por item, como os itens do grupo 01 tem valor anual inferior ao limite de R$80.000,00, motivo pelo qual a participação relacionada aos itens deste grupo deverá ser exclusiva a ME/EPP (e equiparados), bem assim aos demais itens deverá ser aberta a quaisquer interessados.

144. Em relação à subcontratação compulsória **não consta** a exigência de subcontratação de ME/EPP/Equiparados, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538/2015, sendo a subcontratação não admitida (sequencial 2, ofício 27).

145. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos da minuta de termo de contrato. O art 25, §1º determina a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, disponibilizada da AGU, sempre que possível.

146. No caso, vislumbro a presença nos autos do processo licitatório da minuta de contrato, extraído do site da AGU (no parâmetro Modelos da Lei nº 14.133/21 para pregão e concorrência) Modelo Contrato Serviços Sem Mão de Obra Lei 14.133 (ABRIL/2025).

147. **Em relação à vigência contratual, tratando-se de contrato versando acerca de serviço contínuo, a minuta de contrato a ser utilizada deverá se utilizar da redação do subitem 2.1 e 2.2 da minuta padrão de contrato da AGU para serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra), o que, aliás, recomenda-se observância para o válido e regular prosseguimento do feito.**

148. Independentemente do prazo de duração do contrato, é obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21).

149. Assim sendo, **deverá a minuta de contrato a ser utilizada no caso em comento prever e estabelecer índice de reajustamento de preço, conforme dispõe a cláusula sétima do contrato, inserta da minuta padrão de contrato da AGU para serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra), o que, inclusive, recomenda-se observância para o válido e regular prosseguimento do feito.**

Minuta de Ata de Registro de Preços:

150. Vislumbro nos autos a presença de documento minuta da Ata de Registro de Preços (modelo de minuta padrão disponibilizada pela AGU - atualizado até MAIO/2023) (sequencial 2, ofício 25).

151. Tendo em vista decisões do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "e*ventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenári*o).

152. Vislumbro, outrossim, a presença no documento da minuta de Ata de Registro de Preços a menção dispondo que não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços (sequencial 2, ofício 25 - item 4).

153. Ressaltamos que segundo o TCU, "é *indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão*

para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (TCU. Acórdão 1893/2017 Plenário).

Designação de agentes públicos:

154. Os arts. 7º a 9º da Lei nº 14.133/21, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, destacando-se o seguinte:

a) Regras de designação de responsáveis pela licitação/contratação, pela autoridade máxima do órgão:

- Designação preferencial de servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública (Art. 7º, I);
- Designação de agente com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou com formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público (Art. 7º, II);
- Proibição de designação de cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, que tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil (Art. 7º, III);
- Necessidade de segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação (artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/21 e art. 12 do Decreto nº 11.246/22);
- Responsabilidade pessoal do agente da contratação por seus atos, salvo quando induzido a erro pela atuação de sua equipe de apoio (Art. 8º, §1º);
- Possibilidade de designação de **comissão de contratação** com 3 membros solidariamente responsáveis pelos atos, em caso de licitação de bens ou serviços especiais (Art. 8º, §2º);
- Possibilidade de contratação de serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação em caso de bens ou serviços especiais não contratados rotineiramente (Art. 8º, §4º).

b) Proibições:

- Proibição de participação direta ou indireta ou contratação de agente público do órgão licitante/contratante ou de terceiro que auxilie na licitação, face a potencial situação de conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego público (Art. 9º, §§1º e 2º).

155. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro (Art. 8º, §5º da Lei 14.133/21).

156. O Decreto nº 11.246/22 regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos. Cabe à autoridade máxima do órgão a responsabilidade de certificar-se do cumprimento das regras de designação e vedações previstos, previamente ao ato de designação, não tendo esta Consultoria Jurídica condições de averiguar tal questão no caso concreto.

157. No presente caso, constam dos autos a portaria de designação do pregoeiro (agente de contratação) e da equipe de apoio (sequencial 2, ofício 8), **apesar de não ter vislumbrado nos autos a correspondente publicação das referidas designações no DOU, pelo que se recomenda observância para válido e regular prosseguimento do feito.**

Publicidade do edital e do termo do contrato:

158. **Recomenda-se a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação, seus anexos e o termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União (art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021).**

159. Após a homologado o processo licitatório, os documentos elaborados na fase preparatória, que não tenham integrado o edital e seus anexos, devem ser disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CONCLUSÃO:

160. Atendidas as recomendações deste parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada (art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999), será possível dar-se continuidade ao processo sem nova manifestação jurídica desta e-CJU/SSEM/CGU/AGU (Enunciado BPC nº 5, da AGU), recomendando-se, atenção, em particular, às recomendações presentes nos seguintes parágrafos deste parecer: **6; 89; 98; 99; 103; 108; 147; 149; 157 e 158.**

161. O gestor público deve estar ciente que, em caso de discordância com o parecer, age por sua conta e risco, sob sua exclusiva e integral responsabilidade (Acórdãos nº 826/2011 e nº 521/2013 - Plenário; nº 1.449/2007 e nº 1.333/2011 - 1ª Câmara; nº 4.984/2011 - 2ª Câmara do TCU).

162. A presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao edital e às leis que regem a matéria.

163. A presente manifestação jurídica dispensa aprovação no âmbito desta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, por força do **Despacho n. 00551/2024/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU (NUP 00688.001241/2024-70).** Assim, o presente expediente tem caráter de manifestação jurídica da Consultoria-Geral da União.

É o parecer. Encaminhe-se ao órgão de origem.

Brasília, 02 de julho de 2025.

RODRIGO LANZER
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64307005708202551 e da chave de acesso 623fe1e1

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO LANZER, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2699718768 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): RODRIGO LANZER. Data e Hora: 07-07-2025 19:51. Número de Série: 625386741493877614070465653 66. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Termo de Referência 17/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2025	160482-1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	DIEGO GONCALVES PEREIRA	10/07/2025 13:52 (v 5.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64307.005708/2025-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos e banheiro container, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATSER	Descrição / Especificação do Item	Unidade*	Quantidade (Nº de Unidades x Nº Diárias)	Valor Unitário	Valor Total
1	17612	Locação de banheiro químico portátil, incluindo entrega, instalação, manutenção com limpeza diária, retirada e demais encargos, conforme especificações do item 5 do Termo de Referência.	Unidade /Dia*	2.340	R$ 368,33	R$ 861.892,20
2	17612	Locação de banheiro container, incluindo entrega, instalação, manutenção com limpeza diária, retirada e demais encargos, conforme especificações do item 5 do Termo de Referência.	Unidade /Dia*	280	R$ 3.928,92	R$ 1.100.097,60
TOTAL ESTIMADO						**R$ 1.961.989,80**

*** Observação:** O item quantidade reflete (o nº de banheiros a serem locados) x (o nº de diárias).

Exemplo: Necessidade de locação de 70 banheiros químicos portatéis por 15 dias, a quantidade total a ser empenhada = 70 banheiros × 15 dias = 1.050 unidade/dia.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados do **recebimento da Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa deverá apresentar comprovantes da destinação final dos resíduos coletados, conforme normas ambientais e sanitárias;

4.1.2. Priorizar o uso de insumos (como produtos químicos para limpeza e neutralização de odores) que tenham menor toxicidade, sejam biodegradáveis e registrados junto à Anvisa ou outro órgão competente

4.1.3. Garantia de que os trabalhadores envolvidos na operação, transporte e higienização dos banheiros químicos estejam treinados, utilizem EPIs e tenham condições seguras de trabalho.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das **09:30** horas às **16:00** horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. O agendamento da vistoria pode ser realizado pelo e-mail **salc@1bdainfsl.eb.mil.br ou** telefone **(95) 99905-8766.**

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Tipos e Características dos Itens:

5.1.2.1. **Banheiro Químico Portátil - Modelo Standard**: Cada unidade deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

5.1.2.1.1. Caixa de dejetos com assento ergonômico;

5.1.2.1.2. Porta papel higiênico;

5.1.2.1.3. Porta objetos (ex.: bolsas, mochilas, roupas);

5.1.2.1.4. Duto de respiro com no mínimo 4 polegadas;

5.1.2.1.5. Piso antiderrapante, resistente a agentes químicos e lavável;

5.1.2.1.6. Teto translúcido, para aproveitamento de luz natural;

5.1.2.1.7. Porta com trinco indicador de ocupado/livre e sistema de retorno automático;

5.1.2.1.8. Estrutura ventilada e lavável em polietileno de alta densidade.

5.1.2.1.9. Imagem Ilustrativa



5.1.2.2. **Banheiro Tipo Container**: Deverá conter no mínimo:

5.1.2.1.1. Estrutura metálica/modular com divisórias internas;

5.1.2.1.2. 5 (cinco) chuveiros com divisórias, registros e suportes;

5.1.2.1.3. 5 (cinco) vasos sanitários com descarga, tampa e assento;

5.1.2.1.4. Pias com torneiras funcionais, sabão líquido e espelho;

5.1.2.1.5. Instalação elétrica (iluminação interna);

5.1.2.1.6. Piso antiderrapante e lavável, com sistema de escoamento;

5.1.2.1.7. Reservatório de água potável (quando não houver rede hidráulica no local) e reservatório de dejetos com coleta periódica;

5.1.2.1.8. Imagem Ilustrativa



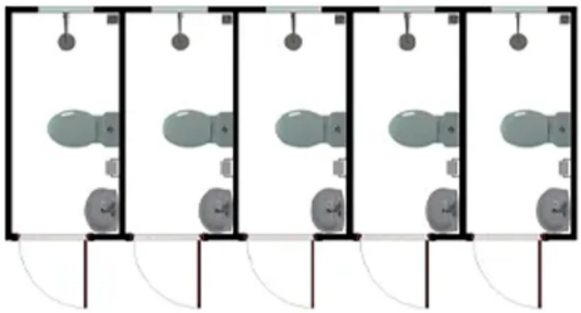



5.1.2. Instalação e Manutenção

5.1.2.1. A empresa contratada será responsável pela entrega, instalação, manutenção, limpeza, abastecimento (com papel higiênico, desodorizadores e produtos químicos) e posterior retirada dos banheiros químicos, nos locais indicados pela Administração, conforme cronograma previamente definido.

5.1.2.2. Os banheiros deverão ser instalados em condições de uso, nivelados, higienizados e prontos para operação no início do prazo contratado.

5.1.2.3. Os serviços de limpeza e higienização deverão ser realizados diariamente, utilizando produtos saneantes regularizados e de preferência biodegradáveis, sem risco ao meio ambiente.

5.1.3. Sustentabilidade e Meio Ambiente

5.1.3.1. A empresa contratada deverá apresentar, quando solicitado, os comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos efluentes sanitários, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias, incluindo manifestos de transporte e recibos de estações de tratamento devidamente licenciadas.

5.1.3.2. Deverão ser utilizados insumos e produtos com menor impacto ambiental possível, dando-se preferência a produtos biodegradáveis e certificados, sempre que disponíveis.

5.1.3.3. A empresa contratada deverá adotar medidas para evitar vazamentos e contaminações durante o transporte, o esvaziamento e a limpeza dos reservatórios.

5.1.3.4. A logística de transporte dos equipamentos e resíduos deverá priorizar a eficiência energética e a minimização de emissões atmosféricas.

5.1.4. Condições de Trabalho

5.1.4.1. Os profissionais da empresa contratada deverão estar adequadamente treinados, uniformizados e utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com suas funções.

5.1.4.2. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer encargos decorrentes da relação de trabalho com seus empregados.

5.1.5. Responsabilidades da Contratada

5.1.5.1. Corrigir imediatamente quaisquer falhas no serviço ou danos aos equipamentos, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.1.5.2. Manter contato direto com a fiscalização do contrato, informando qualquer anormalidade na execução dos serviços.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. **Parque de Exposição Agropecuaria do Estado de Roraima** - Endereço: V7VV+JC, Boa Vista - RR;

5.2.2. **1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf Sl)** - Endereço: Avenida, R. Marques de Pombal, s/n - Quadra 1 - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-515;

5.2.3. **Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva** - Endereço: Av. Gen. Sampaio - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, 69308-150.

5.3. A empresa contratada será responsável por realizar visita técnica para conhecimento do local e planejamento da logística de entrega, montagem e retirada dos equipamentos.

5.4. A quantidade de banheiros a ser instalada em cada local será previamente informada pela Administração, conforme planejamento logístico da Operação Atlas.

5.4.1. A empresa contratada deverá estar preparada para atender aos três locais simultaneamente, com a distribuição proporcional dos equipamentos e insumos de acordo com as orientações fornecidas antes do início da operação.

5.5. O período de execução da operação será previamente informado, devendo a empresa considerar a disponibilidade dos equipamentos durante todo o período da operação, em regime de 24 horas por dia.

5.5.1. A **data inicialmente prevista para a realização da operação** é de **27 de setembro a 11 de outubro de 2025**, podendo sofrer alterações conforme decisão da Administração.

5.5.2. **Qualquer mudança de cronograma será previamente comunicada à contratada**, com tempo hábil para adequações logísticas e operacionais.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários para o pleno funcionamento dos banheiros químicos portáteis e do tipo contêiner, assegurando condições de uso adequadas, conforto, higiene e segurança dos usuários durante toda a Operação Atlas.

5.7. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes materiais, devidamente distribuídos e reabastecidos conforme a necessidade de uso:

5.7.1. Papel higiênico (folha dupla, em rolos ou dispensers, devidamente protegidos);

5.7.2. Sabão líquido ou espuma antisséptica, em frascos dosadores ou dispensers instalados nas pias;

5.7.3. Toalhas de papel descartáveis ou papel toalha (quando houver lavatórios);

5.7.4. Sacolas plásticas para resíduos, nos casos em que houver lixeiras internas;

5.7.5. Produtos sanitizantes e desodorizadores, próprios para uso em banheiros químicos (preferencialmente biodegradáveis);

5.7.6. Produtos de limpeza e higienização interna (incluindo detergente, desinfetante, pano descartável ou similar, e materiais de uso da equipe de manutenção).

5.7.7. Dispositivos de fixação e nivelamento, quando necessário (especialmente em terrenos irregulares);

5.7.8. Reservatórios auxiliares de água (nos casos em que o banheiro contêiner não estiver ligado à rede hidráulica local);

5.7.9. Sistema de iluminação funcional (especialmente nos banheiros contêineres), com lâmpadas e fiação em perfeito estado;

5.7.10. Ventiladores, exaustores ou janelas com venezianas, nos banheiros tipo contêiner, garantindo ventilação adequada;

5.7.11. Espelhos instalados sobre as pias nos contêineres sanitários;

5.7.12. Equipamentos de segurança e ferramentas operacionais para a equipe de manutenção.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. A contratada deverá receber a **Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** da data prevista para instalação dos banheiros, a fim de permitir sua adequada programação logística e operacional.

5.8.2. Todos os equipamentos deverão estar **totalmente montados, higienizados, abastecidos e prontos para uso até às 18h do dia anterior ao início oficial da Operação Atlas**, conforme datas estipuladas pela Administração.

5.8.3. A contratada deverá programar sua logística de forma a cumprir rigorosamente este prazo, considerando:

5.8.3.1. Tempo de transporte, descarga e instalação dos equipamentos;

5.8.3.2. Conexões hidráulicas e elétricas, quando aplicável (especialmente nos banheiros tipo contêiner);

5.8.3.3. Testes de funcionamento e inspeção final por parte da fiscalização.

5.8.4. As áreas de instalação podem apresentar variações topográficas e de acesso, exigindo planejamento prévio por parte da contratada.

5.8.5. A contratada deverá manter equipe técnica de plantão durante todo o período da operação, apta a atender chamados, realizar manutenções corretivas e suprir necessidades emergenciais em até **2 horas após a solicitação**.

5.8.6. É recomendável a indicação de um responsável técnico ou preposto local, com autonomia para decisões imediatas em campo.

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A9] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

Rotinas de Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.18. Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.18.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.18.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a data de término da Operação.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

> 7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **SELIC** de correção monetária, através da calculadora disponível no *site* do banco Central do Brasil <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=4>.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/05/2025.**

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.44. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.45. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **10**% (**dez** por cento) a **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c** ”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1**% (**um** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5**% (**meio** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1. Atraso na entrega de parte dos itens contratados, mas com justificativa plausível (ex: problemas logísticos pontuais, greve de transporte) e sem prejuízo relevante ao serviço público.
82.4.7.2. Entrega de itens com especificações divergentes, mas com equivalência técnica e funcional comprovada, e aceitação pela Administração.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços da tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de **10%** do **valor total estimado da parcela pertinente.**

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.36.6.1. ata de fundação;

9.36.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.36.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.36.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.36.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.36.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.36.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 1.961.989,80 (um milhão novecentos e sessenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)** , conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. De acordo com a Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentada pelo Decreto n.º 7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). **No caso concreto, as informações contidas neste Termo de Referência não contêm dados que possam ser classificados como sigilosos**.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *3 (três) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.35. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. ndenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Boa Vista, Seção Judiciária de Roraima para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal)*

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROBSON LUCAS THOME CORREA

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 13:54:33.

EMANUEL CARDOSO PESSOA ALMEIDA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 13:55:29.

DIEGO GONCALVES PEREIRA

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Assinou eletronicamente em 10/07/2025 às 13:52:48.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 11/07/2025 às 07:59, faço anexar ao presente processo 64307.005708/2025-51, o(s) documento(s): Parecer AGU.pdf, Termo de Referência.pdf.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA/CM-BH
(CPOR/4ª RM/1930)
(CASA MARECHAL ESPERIDIÃO ROSAS)

JUSTIFICATIVA DOS LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA, NATUREZA COMUM DO OBJETO, DA UTILIZAÇÃO DO SRP.

I – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Atividades de Custeio : A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso II, Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, in verbis:

> Art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:
>
> [...]
>
> II - os serviços de conservação, **limpeza**, jardinagem;

Embora a locação de banheiro químico não esteja expressamente citada, ela se vincula à infraestrutura básica para eventos, atividades externas, obras ou locais sem acesso a instalações sanitárias permanentes, sendo diretamente relacionada à limpeza, higiene e conservação de ambientes, e por isso é considerada atividade de custeio.

I – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Embora a presente contratação não tenha sido incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, ressalta-se que, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, com redação dada pelo Decreto nº 11.137, de 2022, os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estão dispensados do cumprimento dessa exigência, sem prejuízo da observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Nesse contexto, a contratação está devidamente amparada no princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que decorre de uma necessidade concreta, atual e devidamente identificada, com justificativas técnicas consistentes e viabilidade econômica comprovada, conforme demonstrado nos demais itens dos Estudos Técnicos Preliminares.

Ademais, a presente iniciativa encontra-se alinhada ao Plano Estratégico Institucional, em especial à Ordem de Instrução nº 01/25 – CCOp/CMA, de 13 de março de 2025, reforçando sua integração ao planejamento das ações operacionais da Força.

Dessa forma, ainda que não prevista no PCA 2025, a contratação está inserida no planejamento institucional vigente e busca assegurar a otimização dos recursos públicos, bem como o

atendimento eficiente e célere das demandas operacionais, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da finalidade pública.

II – <u>DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em razão da natureza do objeto, cujo quantitativo não pode ser previamente definido com precisão. As operações envolvidas apresentam caráter dinâmico e imprevisível, o que impossibilita a elaboração de uma estimativa exata da demanda a ser contratada. Nesse cenário, o SRP revela-se o instrumento mais adequado, pois permite a contratação conforme a real necessidade da Administração, garantindo maior flexibilidade, economicidade e respeito aos limites orçamentários e operacionais vigentes.

Ressalta-se que não há previsão de demanda por parte de outros órgãos ou unidades administrativas, em razão da especificidade militar do evento e do caráter estratégico da operação, o que inviabiliza a formação de carona ou utilização compartilhada do registro de preços.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços se apresenta como solução eficiente e juridicamente adequada para atender às necessidades da Administração, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Documento assinado digitalmente
gov.br
NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO
Data: 15/07/2025 12:02:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PREGÃO ELETRÔNICO NR 90007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 64307.005708/2025-51

Em atenção ao PARECER n. 01337/2025/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU, de 08 de julho de 2025, determino à Seção de Licitações a correção dos itens observados conforme segue:

1) "(…) (06) Não vislumbro, presente nos autos, nenhum documento noticiando se atividade contratada se caracteriza por ser de natureza de custeio, razão por que se recomenda observância para prosseguimento válido e regular do presente processo.

Medida: a referida justificativa foi inserida na peça de nº 48 (quarenta e oito) do presente certame.

2) " (…) (89) Em caso de admissão da antecipação de pagamentos, de que trata o art. 145 da Lei 14.133/21,recomenda-se a utilização das cláusulas padrão 7.31 a 7.39 da minuta padrão de TR para serviços, elaborada pela AGU.

Medida: Não será admitida a antecipação de pagamentos prevista no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual não se faz necessária a inclusão das cláusulas padrão 7.31 a 7.39 constantes da minuta padrão de Termo de Referência elaborada pela AGU.

03) " (…) (98) não vislumbro a presença de nenhum documento dispondo expressamente que a referida contratação terá suas despesas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, pelo que recomenda a observância para o válido e regular prosseguimento do feito.

Medida: a referida justificativa foi inserida na peça de nº 48 (quarenta e oito) do presente certame.

04) " (…) (99) Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, o art. 17 do Decreto nº 11.462/23 prevê que a indicação de créditos orçamentários só é exigível antes da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo (ex.: Ordem de serviço, anexo à nota de empenho). Assim, recomenda-se ao Ordenador de Despesas do órgão contratante que declare a disponibilidade orçamentária no momento oportuno, com previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA) em vigor.

Medida: a referida justificativa foi inserida na peça de nº 48 (quarenta e oito) do presente certame.

05) " (…) (103) não vislumbro a presença da correspondente justificativa acerca da pertinência da adoção do SRP, motivo pelo qual recomendo a observância para o prosseguimento válido do presente processo.

Medida: a referida justificativa foi inserida na peça de nº 48 (quarenta e oito) do presente certame.

06) “ (…) (108) Ressalta-se, no entanto, que não se vislumbra, presente nos autos, nenhum documento justificando acerca das razões pelas quais não se optou pela adesão aos retro citados IRPs em andamento com o mesmo objeto, razão por que se recomenda a observância para regular e válido prosseguimento do feito.

Medida: foi certificada a consulta às IRPs em andamento, conforme a peça de nº 17 (dessesete) do presente certame.

07) “ (…) (147) Em relação à vigência contratual, tratando-se de contrato versando acerca de serviço contínuo, a minuta de contrato a ser utilizada deverá se utilizar da redação do subitem 2.1 e 2.2 da minuta padrão de contrato daAGU para serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra), o que, aliás, recomenda-se observância para o válido e regular prosseguimento do feito.

Medida: Esclarece-se que o objeto contratual não se caracteriza como serviço contínuo, uma vez que não possui natureza ininterrupta nem demanda permanente da Administração. Trata-se de serviço pontual, a ser executado conforme necessidade específica e eventual, sem previsão de recondução automática ou prestação prolongada no tempo. Dessa forma, não se aplica a redação dos subitens 2.1 e 2.2 da minuta padrão de contrato da AGU para serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra.

08) “ (…) (149) deverá a minuta de contrato a ser utilizada no caso em comento prever e estabeleceríndice de reajustamento de preço, conforme dispõe a cláusula sétima do contrato, inserta da minuta padrão de contratoda AGU para serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra), o que, inclusive, recomenda-se observância para o válido e regular prosseguimento do feito.

Medida: Conforme dispõe a cláusula 7 da minuta padrão do Termo de Contrato, as regras sobre o reajuste do valor contratual estão estabelecidas no Termo de Referência, que integra o contrato como anexo. Foi inserido o item 7.37 “ *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do* ***IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo****, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade”.*

09) “ (…) (157) No presente caso, constam dos autos a portaria de designação do pregoeiro (agente de contratação) e da equipe de apoio (sequencial 2, ofício 8), apesar de não ter vislumbrado nos autos a correspondente publicação das referidas designações no DOU, pelo que se recomenda observância para válido e regular prosseguimento do feito.

Medida: Nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, a designação do pregoeiro e da equipe de apoio é de competência da autoridade superior do órgão ou entidade contratante.
No âmbito da Administração do Exército Brasileiro, tal designação ocorre formalmente por meio de publicação em Boletim Interno, em conformidade com os regulamentos e práticas administrativas da Força, conferindo publicidade, legitimidade e validade ao ato administrativo, nos termos da legislação vigente.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 15 de julho de 2025.

NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Documento assinado digitalmente
gov.br NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO
Data: 15/07/2025 12:09:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 015/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 26/09/2025 às 09:17, faço anexar ao presente processo 64307.005708/2025-51, o(s) documento(s): Justificativa_OD.pdf, Despacho_OD.pdf.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/07/2025 | Edição: 133 | Seção: 3 | Página: 14

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/1ª Brigada de Infantaria de Selva

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - UASG 160482

Nº Processo: 64307005708202551. Objeto: Contratação dos serviços de locação de banheiros químicos e banheiro contêiner.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 17/07/2025 das 08h00 às 11h45 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Smmr - Rua Marques de Pombal, Quadra 1, 13 de Setembro, 13 de Setembro - Boa Vista/RR ou https://www.gov.br/compras/edital/160482-5-90007-2025. Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 16/07/2025) 160482-00001-2025NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

1ª Alteração 16.07.2025

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

LICENÇA DE OPERAÇÃO L.O. Nº. 09.2024

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ**, Estado de Roraima, sob interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 562, de 26 de dezembro de 2013, Lei Complementar nº. 464, de 10 de julho de 2008, art. 9 da Lei Complementar nº. 140, de 8 de dezembro de 2011, e em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, bem como na Resolução CEMA/RR nº. 01, de 20 de maio de 2022, **CONSIDERANDO** a aprovação do conteúdo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 000486/22**, de 25 de março de 2022, associado ao **PROTOCOLO nº. 975/2023**, de 10 de outubro de 2023, ao **DESPACHO nº. 12-975/2023**, de 15 de maio de 2025, e ao **PARECER TÉCNICO nº. 000486/2022**, emitido em 18 de outubro de 2023, **RESOLVE** expedir a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, em favor do outorgado abaixo identificado, autorizando o exercício da atividade especificada, conforme os termos, condições e prazos estabelecidos nos termos que especifica.

RAZÃO SOCIAL:
LENOIR PECCINI.

CPF.: **145.382.961-04** RG.: **448730 SSP DF**

ENDEREÇO:
RODOVIA BR-174, KM 500, NOVO PARAÍSO, MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.

ATIVIDADE LICENCIADA:
PISCICULTURA (CRIAÇÃO DE PEIXES EM CATIVEIRO), EM UMA ÁREA DE 99,50 HECTARES, NO IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA NOSSA SENHORA DA PAZ, LOCALIZADO NA GLEBA BR-210 II, MUNICÍPIO CARACARAÍ/RR.

CÓDIGO SEMMAT:
G - 02 ATIVIDADES PECUÁRIAS.
G - 02 - 10 PISCICULTURA CONVENCIONAL COM SISTEMAS EXTENSIVO E SEMI-INTENSIVO COM CULTIVO DE ESPÉCIE NATIVA NÃO CARNÍVORA.

ÁREA DE LOCALIZAÇÃO/INFLUÊNCIA GEOGRÁFICA/COORDENADAS:
FAZENDA NOSSA SENHORA DA PAZ, GLEBA BR-210 II, MUNICÍPIO CARACARAÍ/RR - ÁREA RURAL. COORDENADA GEOGRÁFICAS: 01°19'22,03'' N 60°26'11,29''O.

VALIDADE:
16/07/2030

FUNDAMENTO/OBSERVAÇÕES:

a) Esta licença é válida somente para essa atividade, dentro do período de validade e observado as condições deste documento e seus anexos que embora não descritos, são partes integrantes do mesmo.

b) Qualquer alteração do projeto deverá ser comunicada imediatamente à SEMMAT.

Esta Licença é válida pelo prazo de 05 (anos), contado da data de sua emissão, observadas as condições deste documento e do processo original, que embora não transcritos, integram o mesmo.

Caracaraí, Estado de Roraima, em 16 de julho de 2025.

JERFFSON TRINDADE DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Portaria nº. 071/2025

PREFEITURA DE CARACARAÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMAT
Praça do Centro Cívico – Paço Municipal – Centro – Caracaraí/RR – CEP 69.360-000 – Fone/Fax: (95) 3532-1313

Modelo 1 - Versão 1 01.2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 90001/2025

POCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 000000235-6.10/2025

UASG nº 926271

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.834.504/0001-11, através de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, regularmente designado pela Portaria nº 264/2025/MPCRR, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente aviso de DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA, nos termos da Lei 14.133/21, conforme as especificações a seguir:

OBJETO: Aquisição de Material de expediente para a atender as necessidades do Ministério Público de Contas do estado de Roraima.
VALOR ESTIMADO: R$7.729,20 (sete mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
MODALIDADE: DISPENSA
FORMA: ELETRÔNICA - COM DISPUTA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA SESSÃO: 30/07/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **DAS 09h até 15h (Horário Brasília);**
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
FONTE DE RECURSO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **Ministério Público de Contas de Roraima (33.101)**		
Programa de trabalho	**Fonte (Recurso)**	**Natureza de Despesa**
01.032.002.2422.9900	1.500.0000	33.90.30.00

EDITAL DISPONÍVEL:
a) No site : www.comprasgovernamentais.gov.br ;
b) E-mail: cpl@mpc.rr.gov.br;
c) Endereço da sede: Av. Amazonas, 146 – Bairro dos Estados– CEP 69.305-670 – Boa Vista – RR.

(assinado eletronicamente)
Izac Rodrigues da Silva
Pregoeiro/Agente de Contratação
CPL-MPC/RR

Documento assinado eletronicamente por **Izac Rodrigues da Silva**, **Pregoeiro**, em 17/07/2025, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seimpc.tcerr.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0059513** e o código CRC **00D13F4D**.

000000235-6.10/2025 0059513v5

BRINKS

LEILÃO DE VEÍCULOS
•RECUPERÁVEIS E SUCATAS•
21 de JULHO de 2025
Horário Leilão: 10H (HORÁRIO LOCAL)

FAÇA SUA INSCRIÇÃO:
www.wrleiloes.com.br

Leiloeira Público Oficial:
FLAVIA DUARTE FEITOSA
Mat. nº 115/2022 JUCER/RR.


SOLIDY
BENEFÍCIOS
Faça agora mesmo sua cotação!
(95) 99118-9004
(95) 99124-8987
SEM CONSULTA SPC/SERASA E LIVRE PERFIL DE CONDUTOR - NÃO CONTE COM A SORTE, CONTE COM A SOLIDY

Ética Cidadão dos Direitos Humanos do Estado de Roraima – ECDHRR, situada em Rua calebe 322 Bairro nova Canaã, CEP 69314=42 Boa Vista RR , cnpj 10.632.745/0001 - 27 E-mail: jucival 42@gmaiil.com

ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA

Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2025, às 14h horas, na sede provisória da Associação Ética Cidadão dos Direitos Humanos do Estado de Roraima – ECDHRR, CNPJ 10.632.745/0001 – 27, situada em rua Calebe 322 bairro Nova Canaã CEP 69314-402, realizou-se a cerimônia oficial de posse da nova diretoria da entidade.

A sessão foi conduzida por Jucival da Silva Farias, Presidente da ECDHRR, que deu início aos trabalhos, ressaltando o papel fundamental da entidade na defesa dos direitos humanos, na promoção da cidadania e na ética pública.

Em seguida, o presidente Jucival da Silva Farias, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, declarou oficialmente empossada a nova diretoria, para o mandato compreendido entre 07/07/2025 a 07/07/2026, conforme segue: 1º SECRETÁRIO – LUCAS CAMPOS GOMES, CPF: 013.373.882-54

2°SECRETÁRIA – MARIA FRANCINELDA DA SILVA VASCONCELOS, CPF:473.220.982-34

1°TESOUREIRO-ZAILSON LEANDRO DA SILVA SOUSA,CPF:026.233.012-12

2ª TESOUREIRA – EDIOLENE BARBOSA DA SILVA, CPF: 828.739.332-91

DIRETOR DE EVENTOS–RUBERMAR CASTRO SALES, CPF:199.504.892-53

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO – DR. RÔMULO TERMINELES DA SILVA Ph.D, CPF: 594.647.392 – 15

DIRETORA DE RELAÇÕES PÚBLICAS – ANA KATIA MAGALHÃES DE SOUZA, CPF:730.349.162- 72

DIRETOR DE JUSTIÇA E CIDADANIA – OZIEL DA COCEIÇÃO ARAUJO, CPF: 785.596.802-78

DIRETOR DE CULTURA DE ESPORTE E LAZER – RUBENS BRANDÃO VASCONCELOS, CPF: 313.236.502-53

DIRETOR E COMUNICAÇÃO SOCIAL- CLAEDSON SOUZA DA SILVA, CPF:992.604.763-91

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL – RAIMUNDO JOSÉ ALVES DA SILVA, CPF: 522.635.172 – 00

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO – JOSALBA PORTELA CARVALHO – CPF; 754.073.883 - 91

Após a posse, os novos diretores fizeram o compromisso público de cumprir fielmente as disposições estatutárias, atuar com ética, responsabilidade e dedicação às causas defendidas pela ECDHRR.

Ética Cidadão dos Direitos Humanos do Estado de Roraima – ECDHRR, situada em Rua calebe 322 Bairro nova Canaã, CEP 69314=42 Boa Vista RR , cnpj 10.632.745/0001 - 27 E-mail: jucival 42@gmaiil.com

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Jucival da Silva Farias encerrou a sessão de posse e determinou que a presente ata fosse lavrada e assinada por ele e pelos demais diretores empossados.

Boa Vista – RR, 07 de julho de 2025.

Diretores Empossados

1º Secretário Lucas campos gomes

2ª Secretária Maria Francineide da Silva Vasconcelos

1º Tesoureiro Zailson Leandro da Silva Sousa

2ª Tesoureira Ediolene Barbosa da Silva

Diretor de Eventos Rubermar Castro Sales

Diretor de Meio Ambiente e Educação

Diretora de Relações Públicas

Diretor de Justiça e Cidadania Oziel da Conceição Araújo

Diretor de Cultura de Esporte e Lazer Rubens Brandão Vasconcelos

Diretor de Comunicação Social Claedson Souza da Silva

Presidente do Conselho Fiscal Raimundo José Alves Silva

Presidente do Conselho Deliberativo Josalba Portela Carvalho

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Jucival da Silva Farias

Jucival da Silva Farias
Presidente da Associação

Ética Cidadão dos Direitos Humanos do Estado de Roraima
CNPJ: 10.632.745/0001-27
Jucival da Silva Farias
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

LICENÇA INSTALAÇÃO L.I. N.º 004/2025-SEMMA

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente,** no uso de suas atribuições outorgada pelo Exmo. Srº Prefeito Municipal, através do **Decreto N.º 036/2025,** utilizando-se da sua competência que se trata o artigo N.º 6 da Resolução **CONAMA N.º 237/1997.** Em obediência a esta Resolução, convênio biparti 001/2019 FEMARH e SEMMA/CANTÁ em 08.03.2019 e **Lei Municipal N.º 215/2009** que dispõe sobre a política de proteção e da conservação do Meio Ambiente e da melhoria da qualidade de vida da população do município de Cantá, e da outras providências, resolve licenciar: por estar em conformidade com a legislação vigente para Uso e Ocupação do Solo.

NOME/RAZÃO SOCIAL: V.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.289.297/0001-00
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM SOUTO MAJOR, Nº 180, BAIRRO APARECIDA.
MUNICÍPIO: BOA VISTA-RR.

ATIVIDADE: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA, VIC 08, CANTÁ-RR, CONVÊNIO 942410/2023

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: VICINAL 08, CANTÁ-RR.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

LATITUDE (N)	LONGITUDE (O)
02°17'50,85"	60°38'26,27"
02°15'30,40"	60°33'48,93"

PROCESSO Nº: 148/2024
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 21/05/2027 (DOIS ANOS)

Esta licença autoriza, **V.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** a desenvolver a atividade supracitada, cuja validade está condicionada ao cumprimento das exigências e recomendações expressas no verso desta Licença.

Cantá - RR, 21 de maio 2025

AMAZONAS ANTONIO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 036/2025

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.I. N.º 004/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicado no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, remetendo-se uma cópia da publicação a esta Secretaria;
2. O pedido de renovação desta licença deverá ser efetuado com antecedência mínima de **120 dias** antes do seu vencimento;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **Processo N.º 148/2025**;
4. Toda e qualquer modificação introduzida no Projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui qualquer outro documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. Em caso de intervenção em mananciais d´água, Irrigação, lançamento de afluentes e de perfuração de poços em propriedade (s) particular (es) realizar somente após a obtenção Autorização para outorga da FEMARH;
7. Esta Licença deve se encontrar visível e de fácil acesso no local do empreendimento; e
8. Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de indícios de vestígios históricos ou artísticos na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e SEMMA;

EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90029/2024 - UASG 160482
Nº Processo: 64307.012118/2024-02

Objeto: Contratação de serviços gráficos e confecção de material institucional personalizado.
Entrega da Propostas: a partir das 8h00min (horário local), de 17/07/2025, no site www.gov.br/compras
Abertura da sessão: às 8h00min (horário local), do dia 04/08/2025.
Retirada do Edital: Por meio do sítio www.gov.br/compras
Demais informações no próprio edital.

NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO
Ordenador de Despesas

EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90007/2025 - UASG 160482
Nº Processo: 67307.005708/2025-51

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos e banheiro container.
Entrega da Propostas: a partir das 8h00min (horário local), de 17/07/2025, no site www.gov.br/compras
Abertura da sessão: às 8h00min (horário local), do dia 04/08/2025.
Retirada do Edital: Por meio do sítio www.gov.br/compras
Demais informações no próprio edital.

NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO
Ordenador de Despesas





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 016/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 26/09/2025 às 11:16, faço anexar ao presente processo 64307.005708/2025-51, o(s) documento(s): AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - DOU - Imprensa Nacional.pdf, Publicação Jornal.pdf.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

PREGÃO 90007/2025

Às 15:19 horas do dia 25 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 64307005708202551, Pregão nª 90007/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RR

Objeto da compra: Contratação dos serviços de locação de banheiros químicos e banheiro contêiner.

Entrega de propostas: De 17/07/2025 às 08:00 até 04/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 04/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/08/2025 às 09:52:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/08/2025 às 09:52:19	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	04/08/2025 às 09:53:33	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	04/08/2025 às 12:14:08	Em resposta à solicitação encaminhada, informamos que, considerando os problemas técnicos relatados, fica concedida a prorrogação do prazo para o envio da documentação.
Sistema	04/08/2025 às 12:30:13	Senhores licitantes, informo que faremos agora uma pausa para o almoço. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio das respectivas propostas, salvo se já as tiverem encaminhado por meio de outro item. A sessão será retomada às 14h30 (horário de Brasília). Bom almoço a todos.
Sistema	04/08/2025 às 14:30:54	Boa tarde, senhores licitantes. A partir de agora, darei continuidade ao certame. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	04/08/2025 às 17:18:46	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos respectivos documentos. A sessão será retomada amanhã, às 09h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	05/08/2025 às 09:30:00	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	05/08/2025 às 12:38:59	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos respectivos documentos. A sessão será retomada amanhã, às 9h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	06/08/2025 às 09:30:05	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2025 às 12:34:10	Senhores licitantes, informo que faremos agora uma pausa para o almoço. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio das respectivas propostas. A sessão será retomada às 14h30 (horário de Brasília). Bom almoço a todos.
Sistema	06/08/2025 às 14:31:11	Boa tarde senhores licitantes! Sessão reaberta com a continuidade do julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	06/08/2025 às 17:35:03	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. A sessão será retomada amanhã, às 9h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	07/08/2025 às 09:30:45	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	07/08/2025 às 12:25:47	Senhores licitantes, informo que faremos agora uma pausa para o almoço. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos documentos complementares à habilitação. A sessão será retomada às 14h30 (horário de Brasília). Bom almoço a todos.
Sistema	07/08/2025 às 15:32:33	A partir de agora passaremos para fase de habilitação do item 2.
Sistema	07/08/2025 às 17:26:53	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos respectivos documentos. A sessão será retomada amanhã, às 10h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	08/08/2025 às 10:32:22	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	08/08/2025 às 12:16:20	Senhores licitantes, a presente sessão está suspensa em razão da fase recursal em andamento, cuja decisão está prevista para ocorrer a partir do dia 18 de agosto de 2025. Dessa forma, a sessão fica remarcada para o dia 18/08/2025, a partir das 10h30 (horário de Brasília).
Sistema	19/08/2025 às 11:40:31	Bom dia, Senhores licitantes. Comunico que ontem não foi possível conduzir a sessão devido a problemas internos do órgão. Dessa forma, a sessão fica remarcada para amanhã, a partir das 14h30 (horário de Brasília), quando serão emanadas as decisão referentes aos recursos. Agradeço a compreensão de todos.
Sistema	20/08/2025 às 14:30:12	Boa tarde, senhores licitantes. A partir de agora, darei continuidade à fase recursal.
Sistema	20/08/2025 às 16:06:56	Senhores licitantes, informamos que, por ocasião da análise dos recursos interpostos pelas empresas FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA. e STARMIX SOLUÇÕES LTDA., houve um equívoco por parte desta Administração. À época, entendeu-se que as respostas aos recursos deveriam ser inseridas de forma individualizada no sistema.
Sistema	20/08/2025 às 16:07:55	Contudo, posteriormente constatou-se que o procedimento correto é a consolidação em um único documento, abrangendo todos os recursos apresentados. Em razão disso, a decisão publicada contemplou apenas os argumentos apresentados pela empresa FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA., sem responder aos pontos suscitados pela empresa STARMIX SOLUÇÕES LTDA..
Sistema	20/08/2025 às 16:08:03	Contudo, posteriormente constatou-se que o procedimento correto é a consolidação em um único documento, abrangendo todos os recursos apresentados. Em razão disso, a decisão publicada contemplou apenas os argumentos apresentados pela empresa FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA., sem responder aos pontos suscitados pela empresa STARMIX SOLUÇÕES LTDA..
Sistema	20/08/2025 às 16:08:13	A autoridade competente determinou a complementação da resposta ao recurso da empresa STARMIX SOLUÇÕES LTDA.; entretanto, como o sistema não permite o retorno apenas à fase de resposta do Pregoeiro, restou como alternativa o retorno do certame à fase de julgamento/habilitação.
Sistema	20/08/2025 às 16:08:27	A nova análise será realizada amanhã, a partir das 16h10 (horário de Brasília), oportunidade em que as licitantes poderão, caso tenham interesse, interpor novamente os recursos contra o resultado que vier a ser proferido. Agradecemos a compreensão de todos e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.
Sistema	20/08/2025 às 16:52:38	A sessão está suspensa por hoje e será retomada amanhã, às 16h10 (horário de Brasília).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2025 às 16:11:13	Boa tarde, senhores licitantes. Darei início ao certame.
Sistema	21/08/2025 às 16:41:23	Senhores licitantes, devido a questões internas não foi possível dar prosseguimento ao certame na data de hoje. Diante disso, remarco a sessão para amanhã, a partir das 9h (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	22/08/2025 às 09:01:06	Bom dia, senhores licitantes. Darei início ai certame.
Sistema	22/08/2025 às 12:24:19	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/08/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
04/08/2025 às 09:52:19	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Locação Guarita / Cabine Sanitária

Locação de banheiro químico portátil, incluindo entrega, instalação, manutenção com limpeza diária, retirada e demais encargos, conforme especificações do item 5 do Termo de Referência.

Quantidade:	2340	Valor estimado:	R$ 368,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 861.892,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.677.***-*4 - NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO para SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47, melhor lance: R$ 174,9900 (unitário) / R$ 409.476,6000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.963.709/0001-95 - AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 350,0000 (unitário) R$ 819.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 368,3300 (unitário) R$ 861.892,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
08.044.934/0001-37 - ARCNETI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 299,0000 (unitário) R$ 699.660,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 368,3300 (unitário) R$ 861.892,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
24.321.712/0001-70 - B D PEREIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 175,0000 (unitário) R$ 409.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 365,0000 (unitário) R$ 854.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
09.650.120/0001-09 - CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 90,0000 (unitário) R$ 210.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 368,3300 (unitário) R$ 861.892,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.036.554/0001-59 - FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 85,0000 (unitário) R$ 198.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 265,0000 (unitário) R$ 620.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
40.679.697/0001-93 - FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 275,0000 (unitário) R$ 643.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário) R$ 819.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
51.824.132/0001-79 - G SANTOS CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 368,0000 (unitário) R$ 861.120,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 368,0000 (unitário) R$ 861.120,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
07.273.545/0001-10 - HIGH EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 360,0000 (unitário) R$ 842.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 360,0000 (unitário) R$ 842.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
36.833.532/0001-57 - IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 97,0000 (unitário) R$ 226.980,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 280,0000 (unitário) R$ 655.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
19.662.391/0001-38 - MARUAI CONSTRUCOES E TOPOGRAFIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 370,0000 (unitário) R$ 865.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 370,0000 (unitário) R$ 865.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
06.935.906/0001-84 - PROJETAR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 368,3300 (unitário) R$ 861.892,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 368,3300 (unitário) R$ 861.892,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.957.456/0001-47 - SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 174,9900 (unitário) R$ 409.476,6000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 368,0000 (unitário) R$ 861.120,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
32.658.628/0001-75 - STARMIX SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 300,0000 (unitário) R$ 702.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 365,0000 (unitário) R$ 854.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/08/2025 às 09:00:51	40.679.697/0001-93	R$ 280,0000
04/08/2025 às 09:05:20	24.321.712/0001-70	R$ 350,0000
04/08/2025 às 09:05:36	17.957.456/0001-47	R$ 281,0000
04/08/2025 às 09:06:49	24.321.712/0001-70	R$ 245,0000
04/08/2025 às 09:06:51	32.658.628/0001-75	R$ 300,0000
04/08/2025 às 09:07:36	37.036.554/0001-59	R$ 235,0000
04/08/2025 às 09:07:57	17.957.456/0001-47	R$ 250,0000
04/08/2025 às 09:09:28	24.321.712/0001-70	R$ 225,0000
04/08/2025 às 09:09:39	37.036.554/0001-59	R$ 200,0000
04/08/2025 às 09:10:44	17.957.456/0001-47	R$ 220,0000
04/08/2025 às 09:11:42	17.963.709/0001-95	R$ 368,0000
04/08/2025 às 09:12:53	40.679.697/0001-93	R$ 275,0000
04/08/2025 às 09:14:21	17.957.456/0001-47	R$ 199,9900
04/08/2025 às 09:14:34	37.036.554/0001-59	R$ 190,0000
04/08/2025 às 09:14:42	24.321.712/0001-70	R$ 195,0000
04/08/2025 às 09:15:02	09.650.120/0001-09	R$ 200,0000
04/08/2025 às 09:15:03	17.957.456/0001-47	R$ 189,9900
04/08/2025 às 09:15:15	09.650.120/0001-09	R$ 180,0000
04/08/2025 às 09:15:29	37.036.554/0001-59	R$ 160,0000
04/08/2025 às 09:16:55	09.650.120/0001-09	R$ 150,0000
04/08/2025 às 09:17:16	37.036.554/0001-59	R$ 140,0000
04/08/2025 às 09:17:37	17.963.709/0001-95	R$ 360,0000

Data/hora	Participante	Lance
04/08/2025 às 09:17:49	08.044.934/0001-37	R$ 299,0000
04/08/2025 às 09:17:57	17.963.709/0001-95	R$ 350,0000
04/08/2025 às 09:19:43	24.321.712/0001-70	R$ 185,0000
04/08/2025 às 09:20:23	09.650.120/0001-09	R$ 130,0000
04/08/2025 às 09:20:34	37.036.554/0001-59	R$ 110,0000
04/08/2025 às 09:20:43	09.650.120/0001-09	R$ 100,0000
04/08/2025 às 09:20:52	37.036.554/0001-59	R$ 98,0000
04/08/2025 às 09:21:03	36.833.532/0001-57	R$ 97,0000
04/08/2025 às 09:21:11	24.321.712/0001-70	R$ 175,0000
04/08/2025 às 09:21:29	37.036.554/0001-59	R$ 95,0000
04/08/2025 às 09:22:43	09.650.120/0001-09	R$ 90,0000
04/08/2025 às 09:23:06	37.036.554/0001-59	R$ 85,0000
04/08/2025 às 09:24:51	17.957.456/0001-47	R$ 174,9900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2025 às 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/08/2025 às 09:26:52	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/08/2025 às 09:52:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 09:58:13	Sr. Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:59:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Bom dia, senhor licitante. Atualmente, sua proposta encontra-se classificada em primeiro lugar neste item. Dessa forma, solicito o envio da proposta adequada ao lance ofertado. Peço que atente para o prazo de envio, que é de 2 (duas) horas, conforme o item 7.26.5 do Edital .
Pelo participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 10:01:28	ok.
Pelo participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 11:23:34	A empresa FLM solicita proeeogação do prazo para entrega da proposta devido a um problema tecnico.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 11:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:59:00 de 04/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 12:16:30	Sr. Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:17:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Bom dia, senhor licitante. Atualmente, sua proposta encontra-se classificada em primeiro lugar neste item. Dessa forma, solicito o envio da proposta adequada ao lance ofertado. Peço que atente para o prazo de envio, que é de 2 (duas) horas, conforme o item 7.26.5 do Edital ..
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 14:17:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:17:00 de 04/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 15:24:41	Por erro operacional desconsiderar as convocações anteriores para os itens 1 e 2.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 15:28:03	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada nos itens 1 e 2, mas seus valores apresentam indício de inexequibilidade, conforme o item 8.10 do edital, devendo-se comprovar a exequibilidade.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 15:30:20	Dessa forma, nos termos do subitem 8.11 do edital, Sr./Sra. Proponente deve apresentar documentação (planilhas de custos), que demonstre a viabilidade econômica de sua proposta para os itens 1 e 2.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 15:32:40	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, para o envio da proposta atualizada e da planilha de custo que comprove exequibilidade.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 15:33:32	Sr. Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 17:34:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:34:00 de 04/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	05/08/2025 às 09:32:37	Proposta recusada, para o item 1 e 2, em razão de o licitante deixar de enviar documentação exigida para o certame, prevista no subitem 8.9.4 do Edital.
Sistema para o participante 09.650.120/0001-09	05/08/2025 às 09:38:38	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada nos itens 1 e 2, mas seus valores apresentam indício de inexequibilidade, conforme o item 8.10 do edital, devendo-se comprovar a exequibilidade.
Sistema para o participante 09.650.120/0001-09	05/08/2025 às 09:38:59	Dessa forma, nos termos do subitem 8.11 do edital, Sr./Sra. Proponente deve apresentar documentação (planilhas de custos), que demonstre a viabilidade econômica de sua proposta para os itens 1 e 2.
Sistema para o participante 09.650.120/0001-09	05/08/2025 às 09:39:08	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, para o envio da proposta atualizada e da planilha de custo que comprove exequibilidade.
Sistema para o participante 09.650.120/0001-09	05/08/2025 às 09:39:40	Sr. Fornecedor CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 09.650.120/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Solicitação de anexos..
Sistema para o participante 09.650.120/0001-09	05/08/2025 às 11:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 05/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 09.650.120/0001-09.
Sistema para o participante 36.833.532/0001-57	05/08/2025 às 11:57:27	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada nos itens 1 e 2, mas seus valores apresentam indício de inexequibilidade, conforme o item 8.10 do edital, devendo-se comprovar a exequibilidade.
Sistema para o participante 36.833.532/0001-57	05/08/2025 às 11:58:14	Dessa forma, nos termos do subitem 8.11 do edital, Sr./Sra. Proponente deve apresentar documentação (planilhas de custos), que demonstre a viabilidade econômica de sua proposta para os itens 1 e 2.
Sistema para o participante 36.833.532/0001-57	05/08/2025 às 11:58:26	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, para o envio da proposta atualizada e da planilha de custo que comprove exequibilidade.
Sistema para o participante 36.833.532/0001-57	05/08/2025 às 11:59:26	Sr. Fornecedor IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 36.833.532/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Sistema para o participante 36.833.532/0001-57	05/08/2025 às 14:00:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:09 de 05/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 36.833.532/0001-57.
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 09:34:30	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada nos itens 1, mas seus valores apresentam indício de inexequibilidade, conforme o item 8.10 do edital, devendo-se comprovar a exequibilidade.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 09:34:47	Dessa forma, nos termos do subitem 8.11 do edital, Sr./Sra. Proponente deve apresentar documentação (planilhas de custos), que demonstre a viabilidade econômica de sua proposta para os itens 1.
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 09:34:57	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, para o envio da proposta atualizada e da planilha de custo que comprove exequibilidade.
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 09:35:26	Sr. Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Pelo participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 09:44:00	Bom dia, sr. pregoeiro. Estaremos enviando a documentação dentro do prazo informado. Obrigada!
Pelo participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 10:52:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:52:29 de 06/08/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47.
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 12:09:31	De acordo com o previsto no item 8.15 do Edital, solicitamos que sejam procedidas as seguintes retificações: Planilha de Custos: correção do valor total e do lucro líquido; Proposta : atualização da data para o dia de hoje
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 12:10:45	Será reaberto o prazo para envio do anexos atualizados.
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 12:11:20	Sr. Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:12:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Pelo participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 12:19:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:19:36 de 06/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47.
Sistema	06/08/2025 às 15:45:26	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/08/2025 15:55:26.
Sistema	06/08/2025 às 17:20:33	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/08/2025 17:30:33.
Sistema	07/08/2025 às 11:21:36	A fase de recurso do item 1 está aberta até 12/08/2025.
Sistema	13/08/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 15/08/2025.
Sistema	16/08/2025 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	20/08/2025 às 16:09:23	O item 1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 21/08/2025 16:10:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Remarco reabertura, conforme justificativa apresentada no chat.".
Sistema	21/08/2025 às 16:37:24	O item 1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 22/08/2025 09:00:00 para início da sessão 3. Justificativa: "Para dar prosseguimento ao certame.".
Sistema	22/08/2025 às 09:06:55	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 09:16:55.
Sistema	22/08/2025 às 09:12:33	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 09:22:33.
Sistema	22/08/2025 às 09:53:24	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 10:03:24.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/08/2025 às 09:58:13	Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:59:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Bom dia, senhor licitante. Atualmente, sua proposta encontra-se classificada em primeiro lugar neste item. Dessa forma, solicito o envio da proposta adequada ao lance ofertado. Peço que atente para o prazo de envio, que é de 2 (duas) horas, conforme o item 7.26.5 do Edital .
04/08/2025 às 12:16:30	Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:17:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Bom dia, senhor licitante. Atualmente, sua proposta encontra-se classificada em primeiro lugar neste item. Dessa forma, solicito o envio da proposta adequada ao lance ofertado. Peço que atente para o prazo de envio, que é de 2 (duas) horas, conforme o item 7.26.5 do Edital ..
04/08/2025 às 15:33:32	Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
05/08/2025 às 09:39:40	Fornecedor CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 09.650.120/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Solicitação de anexos..
05/08/2025 às 11:59:26	Fornecedor IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 36.833.532/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
06/08/2025 às 09:35:26	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
06/08/2025 às 10:52:29	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 finalizou o envio de anexo.
06/08/2025 às 12:11:20	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:12:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
06/08/2025 às 12:19:36	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 finalizou o envio de anexo.
07/08/2025 às 16:51:00	Fornecedor FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 40.679.697/0001-93 registra recurso.
11/08/2025 às 14:12:00	Fornecedor STARMIX SOLUCOES LTDA, CNPJ 32.658.628/0001-75 registra recurso.
13/08/2025 às 11:51:32	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 40.679.697/0001-93.
13/08/2025 às 11:53:32	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 32.658.628/0001-75.
20/08/2025 às 14:37:56	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
20/08/2025 às 15:14:14	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
25/08/2025 às 15:19:05	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 174,9900.
25/08/2025 às 15:19:05	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		06/08/2025 15:55:26
Intenção de recurso na habilitação:		06/08/2025 17:30:33
Recurso:		12/08/2025 23:59:59
Contrarrazão:		15/08/2025 23:59:59

Recursos realizados:

40.679.697/0001-93 - FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		06/08/2025 15:46:33
Intenção de recurso na habilitação:		06/08/2025 17:24:30
Recurso:	(Cadastrado)	07/08/2025 16:51:01
Contrarrazões:		
17.957.456/0001-47 - SONNE DA AMAZONIA COMERCIO	(Cadastrado)	13/08/2025 11:51:32

32.658.628/0001-75 - STARMIX SOLUCOES LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		06/08/2025 17:23:54
Recurso:	(Cadastrado)	11/08/2025 14:12:00
Contrarrazões:		
17.957.456/0001-47 - SONNE DA AMAZONIA COMERCIO	(Cadastrado)	13/08/2025 11:53:32

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	20/08/2025 14:37:56
Revisão da autoridade competente:	(Revertida decisão não procede)	20/08/2025 15:14:14

Sessão 3

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	22/08/2025 09:22:33
Intenção de recurso na habilitação:	22/08/2025 10:03:24

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

PREGÃO 90007/2025

Às 15:19 horas do dia 25 de agosto do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 64307005708202551, Pregão nª 90007/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RR

Objeto da compra: Contratação dos serviços de locação de banheiros químicos e banheiro contêiner.

Entrega de propostas: De 17/07/2025 às 08:00 até 04/08/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 04/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/08/2025 às 09:52:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/08/2025 às 09:52:19	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	04/08/2025 às 09:53:33	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	04/08/2025 às 12:14:08	Em resposta à solicitação encaminhada, informamos que, considerando os problemas técnicos relatados, fica concedida a prorrogação do prazo para o envio da documentação.
Sistema	04/08/2025 às 12:30:13	Senhores licitantes, informo que faremos agora uma pausa para o almoço. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio das respectivas propostas, salvo se já as tiverem encaminhado por meio de outro item. A sessão será retomada às 14h30 (horário de Brasília). Bom almoço a todos.
Sistema	04/08/2025 às 14:30:54	Boa tarde, senhores licitantes. A partir de agora, darei continuidade ao certame. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	04/08/2025 às 17:18:46	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos respectivos documentos. A sessão será retomada amanhã, às 09h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	05/08/2025 às 09:30:00	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	05/08/2025 às 12:38:59	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos respectivos documentos. A sessão será retomada amanhã, às 9h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	06/08/2025 às 09:30:05	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2025 às 12:34:10	Senhores licitantes, informo que faremos agora uma pausa para o almoço. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio das respectivas propostas. A sessão será retomada às 14h30 (horário de Brasília). Bom almoço a todos.
Sistema	06/08/2025 às 14:31:11	Boa tarde senhores licitantes! Sessão reaberta com a continuidade do julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	06/08/2025 às 17:35:03	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. A sessão será retomada amanhã, às 9h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	07/08/2025 às 09:30:45	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	07/08/2025 às 12:25:47	Senhores licitantes, informo que faremos agora uma pausa para o almoço. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos documentos complementares à habilitação. A sessão será retomada às 14h30 (horário de Brasília). Bom almoço a todos.
Sistema	07/08/2025 às 15:32:33	A partir de agora passaremos para fase de habilitação do item 2.
Sistema	07/08/2025 às 17:26:53	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos respectivos documentos. A sessão será retomada amanhã, às 10h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	08/08/2025 às 10:32:22	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	08/08/2025 às 12:16:20	Senhores licitantes, a presente sessão está suspensa em razão da fase recursal em andamento, cuja decisão está prevista para ocorrer a partir do dia 18 de agosto de 2025. Dessa forma, a sessão fica remarcada para o dia 18/08/2025, a partir das 10h30 (horário de Brasília).
Sistema	19/08/2025 às 11:40:31	Bom dia, Senhores licitantes. Comunico que ontem não foi possível conduzir a sessão devido a problemas internos do órgão. Dessa forma, a sessão fica remarcada para amanhã, a partir das 14h30 (horário de Brasília), quando serão emanadas as decisão referentes aos recursos. Agradeço a compreensão de todos.
Sistema	20/08/2025 às 14:30:12	Boa tarde, senhores licitantes. A partir de agora, darei continuidade à fase recursal.
Sistema	20/08/2025 às 16:06:56	Senhores licitantes, informamos que, por ocasião da análise dos recursos interpostos pelas empresas FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA. e STARMIX SOLUÇÕES LTDA., houve um equívoco por parte desta Administração. À época, entendeu-se que as respostas aos recursos deveriam ser inseridas de forma individualizada no sistema.
Sistema	20/08/2025 às 16:07:55	Contudo, posteriormente constatou-se que o procedimento correto é a consolidação em um único documento, abrangendo todos os recursos apresentados. Em razão disso, a decisão publicada contemplou apenas os argumentos apresentados pela empresa FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA., sem responder aos pontos suscitados pela empresa STARMIX SOLUÇÕES LTDA..
Sistema	20/08/2025 às 16:08:03	Contudo, posteriormente constatou-se que o procedimento correto é a consolidação em um único documento, abrangendo todos os recursos apresentados. Em razão disso, a decisão publicada contemplou apenas os argumentos apresentados pela empresa FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA., sem responder aos pontos suscitados pela empresa STARMIX SOLUÇÕES LTDA..
Sistema	20/08/2025 às 16:08:13	A autoridade competente determinou a complementação da resposta ao recurso da empresa STARMIX SOLUÇÕES LTDA.; entretanto, como o sistema não permite o retorno apenas à fase de resposta do Pregoeiro, restou como alternativa o retorno do certame à fase de julgamento/habilitação.
Sistema	20/08/2025 às 16:08:27	A nova análise será realizada amanhã, a partir das 16h10 (horário de Brasília), oportunidade em que as licitantes poderão, caso tenham interesse, interpor novamente os recursos contra o resultado que vier a ser proferido. Agradecemos a compreensão de todos e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.
Sistema	20/08/2025 às 16:52:38	A sessão está suspensa por hoje e será retomada amanhã, às 16h10 (horário de Brasília).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2025 às 16:11:13	Boa tarde, senhores licitantes. Darei início ao certame.
Sistema	21/08/2025 às 16:41:23	Senhores licitantes, devido a questões internas não foi possível dar prosseguimento ao certame na data de hoje. Diante disso, remarco a sessão para amanhã, a partir das 9h (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	22/08/2025 às 09:01:06	Bom dia, senhores licitantes. Darei início ai certame.
Sistema	22/08/2025 às 12:24:19	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/08/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
04/08/2025 às 09:52:19	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Locação Guarita / Cabine Sanitária

Locação de banheiro contêiner, incluindo entrega, instalação, manutenção com limpeza diária, retirada e demais encargos, conforme especificações do item 5 do Termo de Referência.

Quantidade:	280	Valor estimado:	R$ 3.928,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 1.100.097,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.677.***-*4 - NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO para B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70, melhor lance: R$ 1.800,0000 (unitário) / R$ 504.000,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.963.709/0001-95 - AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 3.799,0000 (unitário) R$ 1.063.720,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.928,9200 (unitário) R$ 1.100.097,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
06.298.508/0001-02 - ALIANCA EQUIPAMENTOS PARA CONTEINERES DE MANAUS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.800,0000 (unitário) R$ 784.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.500,0000 (unitário) R$ 980.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
08.044.934/0001-37 - ARCNETI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 2.750,0000 (unitário) R$ 770.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.928,9200 (unitário) R$ 1.100.097,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
24.321.712/0001-70 - B D PEREIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 1.800,0000 (unitário) R$ 504.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3.920,0000 (unitário) R$ 1.097.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280

Este documento é peça do processo 64307.005708/2025-51 Pág 209 de 414

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.650.120/0001-09 - CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 1.100,0000 (unitário) R$ 308.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.928,9200 (unitário) R$ 1.100.097,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
37.036.554/0001-59 - FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 1.050,0000 (unitário) R$ 294.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.100,0000 (unitário) R$ 868.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
51.824.132/0001-79 - G SANTOS CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 3.928,0000 (unitário) R$ 1.099.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.928,0000 (unitário) R$ 1.099.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
07.273.545/0001-10 - HIGH EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 3.800,0000 (unitário) R$ 1.064.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.800,0000 (unitário) R$ 1.064.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
36.833.532/0001-57 - IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 1.250,0000 (unitário) R$ 350.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.200,0000 (unitário) R$ 896.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
19.662.391/0001-38 - MARUAI CONSTRUCOES E TOPOGRAFIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 3.950,0000 (unitário) R$ 1.106.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.950,0000 (unitário) R$ 1.106.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
06.935.906/0001-84 - PROJETAR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 3.928,9200 (unitário) R$ 1.100.097,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.928,9200 (unitário) R$ 1.100.097,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.823.022/0001-02 - SOLUCOES EM SERVICOS REEFER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R$ 2.740,0000 (unitário) R$ 767.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.928,9200 (unitário) R$ 1.100.097,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
17.957.456/0001-47 - SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 3.900,0000 (unitário) R$ 1.092.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.928,0000 (unitário) R$ 1.099.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
32.658.628/0001-75 - STARMIX SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.190,0000 (unitário) R$ 613.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.910,0000 (unitário) R$ 1.094.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
17.722.651/0001-98 - VALDIR DE ARAUJO PIRES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R$ 3.798,9900 (unitário) R$ 1.063.717,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.200,0000 (unitário) R$ 1.176.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
04/08/2025 às 09:05:25	24.321.712/0001-70	R$ 3.800,0000
04/08/2025 às 09:05:47	04.823.022/0001-02	R$ 3.000,0000
04/08/2025 às 09:05:59	17.957.456/0001-47	R$ 3.900,0000
04/08/2025 às 09:06:22	37.036.554/0001-59	R$ 2.900,0000
04/08/2025 às 09:06:41	24.321.712/0001-70	R$ 2.999,0000
04/08/2025 às 09:08:12	06.298.508/0001-02	R$ 2.800,0000
04/08/2025 às 09:08:20	17.722.651/0001-98	R$ 3.799,9900
04/08/2025 às 09:08:26	24.321.712/0001-70	R$ 2.799,0000
04/08/2025 às 09:08:33	37.036.554/0001-59	R$ 2.600,0000
04/08/2025 às 09:09:23	24.321.712/0001-70	R$ 2.750,0000
04/08/2025 às 09:11:16	32.658.628/0001-75	R$ 2.590,0000
04/08/2025 às 09:11:33	24.321.712/0001-70	R$ 2.540,0000
04/08/2025 às 09:11:39	37.036.554/0001-59	R$ 2.200,0000
04/08/2025 às 09:11:51	17.963.709/0001-95	R$ 3.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
04/08/2025 às 09:13:32	32.658.628/0001-75	R$ 2.190,0000
04/08/2025 às 09:13:48	24.321.712/0001-70	R$ 2.100,0000
04/08/2025 às 09:13:56	37.036.554/0001-59	R$ 1.900,0000
04/08/2025 às 09:15:07	09.650.120/0001-09	R$ 2.000,0000
04/08/2025 às 09:15:18	09.650.120/0001-09	R$ 1.800,0000
04/08/2025 às 09:15:19	04.823.022/0001-02	R$ 2.780,0000
04/08/2025 às 09:15:44	37.036.554/0001-59	R$ 1.600,0000
04/08/2025 às 09:16:02	24.321.712/0001-70	R$ 2.000,0000
04/08/2025 às 09:16:58	09.650.120/0001-09	R$ 1.550,0000
04/08/2025 às 09:17:36	37.036.554/0001-59	R$ 1.500,0000
04/08/2025 às 09:17:49	17.963.709/0001-95	R$ 3.799,0000
04/08/2025 às 09:17:55	17.722.651/0001-98	R$ 3.798,9900
04/08/2025 às 09:19:09	08.044.934/0001-37	R$ 2.750,0000
04/08/2025 às 09:19:58	04.823.022/0001-02	R$ 2.740,0000
04/08/2025 às 09:20:26	09.650.120/0001-09	R$ 1.450,0000
04/08/2025 às 09:20:44	37.036.554/0001-59	R$ 1.400,0000
04/08/2025 às 09:20:49	09.650.120/0001-09	R$ 1.350,0000
04/08/2025 às 09:20:59	37.036.554/0001-59	R$ 1.300,0000
04/08/2025 às 09:21:19	36.833.532/0001-57	R$ 1.250,0000
04/08/2025 às 09:21:21	24.321.712/0001-70	R$ 1.800,0000
04/08/2025 às 09:21:40	37.036.554/0001-59	R$ 1.200,0000
04/08/2025 às 09:22:47	09.650.120/0001-09	R$ 1.100,0000
04/08/2025 às 09:23:12	37.036.554/0001-59	R$ 1.050,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2025 às 09:00:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/08/2025 às 09:25:13	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 09:59:07	Sr. Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Bom dia, senhor licitante. Atualmente, sua proposta encontra-se classificada em primeiro lugar neste item. Dessa forma, solicito o envio da proposta adequada ao lance ofertado. Peço que atente para o prazo de envio, que é de 2 (duas) horas, conforme o item 7.26.5 do Edital .
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 12:00:11	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:11 de 04/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 09:36:03	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada nos item 2, mas seus valores apresentam indício de inexequibilidade, conforme o item 8.10 do edital, devendo-se comprovar a exequibilidade.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 09:36:18	Dessa forma, nos termos do subitem 8.11 do edital, Sr./Sra. Proponente deve apresentar documentação (planilhas de custos), que demonstre a viabilidade econômica de sua proposta para os item 2.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 09:36:29	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, para o envio da proposta atualizada e da planilha de custo que comprove exequibilidade.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 09:36:53	Sr. Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Pelo participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 10:46:55	Bom dia sr PREGOEIRO, devido oscilações no sistema compras gov e gov br, esta empresa solicita prorrogação de prazo para envio da documentação solicitada.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 11:37:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:37:00 de 06/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70.
Pelo participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 11:42:22	no aguardo da prorrogação .
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 11:43:22	Em resposta à solicitação encaminhada, informamos que, considerando os problemas técnicos relatados, fica concedida a prorrogação do prazo para o envio da documentação.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 11:47:29	Sr. Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:49:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 13:49:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:49:00 de 06/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 16:06:24	De acordo com o previsto no item 8.15 do Edital, solicito proceder com a retificação do número do Pregão informado na proposta e na planilha de custos apresentada, a fim de adequá-lo ao número correto constante no instrumento convocatório. Será reaberto o prazo para envio dos anexos atualizados.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 16:07:32	Sr. Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:08:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Pelo participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 18:00:54	SOLICITO PRORROGACAO DE PRAZO TENDO EM VISTA A INSTABILIDADE NO SISTEMA COMPRAS. GOV E GOV.BR.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 18:08:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:08:00 de 06/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70.
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 09:33:55	bom dia
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 09:34:10	no aguardo da prorrogacao solicitada
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 09:34:15	ontem
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 09:34:19	De acordo com o previsto no item 8.15 do Edital, solicito proceder com a retificação do número do Pregão informado na proposta e na planilha de custos apresentada, a fim de adequá-lo ao número correto constante no instrumento convocatório. Será reaberto o prazo para envio dos anexos atualizados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 09:34:37	houve instabilidade nos sistema de assinatura eletronica gov
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 09:34:41	Sr. Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 07/08/2025. Justificativa: Envio de anexos. .
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 09:35:03	impossibitando esta empresa de encaminhar os anexos ajustados
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 09:35:13	conforme solicitado por vossa senhoria
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 09:39:03	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:39:03 de 07/08/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 11:07:22	Solicitamos a gentileza de encaminhar imagens (fotos) do item 2, a fim de possibilitar a verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 11:08:05	Sr. Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 07/08/2025. Justificativa: Solicitamos a gentileza de encaminhar imagens (fotos) do item 2, a fim de possibilitar a verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência..
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 12:20:14	o siatema nao esta aceitando anexar as fotos
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 12:20:20	dar erro
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 12:20:39	teria um email para o envio
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 12:25:13	Peço que envie para o e-mail que consta no item 15.3 do edital (compras_brigada@hotmail.com). Solicito que se atente ao prazo.
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 12:26:25	Conseguimos anexar algumas fotos no formato PDF, esta empresa informa que além de atender todas as exigências e pioneira no Estado de RR não só no fornecimento e aluguel bem como da fabricação dos contêiner.
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 12:27:09	Se houver uma equipe na Cidade de Boa Vista RR, que deseje verificar in loco estamos a disposição .
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 12:29:12	imagens enviadas em PDF no próprio sistema. \
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 12:29:21	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:29:21 de 07/08/2025. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70.
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 12:33:47	enviadas por e-mail também fotos e vídeo .
Sistema	07/08/2025 às 15:31:34	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/08/2025 15:41:34.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 16:25:08	Sr (a) licitante, solicito o envio do balanço patrimonial completo de 2024 para fins de habilitação. Prazo para envio de anexo 02 (duas) horas.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 16:25:37	Sr. Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:26:00 do dia 07/08/2025. Justificativa: Envio de documento de habilitação..
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 18:26:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:26:00 de 07/08/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2025 às 10:51:41	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2025 11:01:41.
Sistema	08/08/2025 às 11:20:59	A fase de recurso do item 2 está aberta até 13/08/2025.
Sistema	14/08/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 18/08/2025.
Sistema	19/08/2025 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
04/08/2025 às 09:59:07	Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Bom dia, senhor licitante. Atualmente, sua proposta encontra-se classificada em primeiro lugar neste item. Dessa forma, solicito o envio da proposta adequada ao lance ofertado. Peço que atente para o prazo de envio, que é de 2 (duas) horas, conforme o item 7.26.5 do Edital .
06/08/2025 às 09:36:53	Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
06/08/2025 às 11:47:29	Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:49:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
06/08/2025 às 16:07:32	Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:08:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
07/08/2025 às 09:34:41	Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 07/08/2025. Justificativa: Envio de anexos. .
07/08/2025 às 09:39:03	Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70 finalizou o envio de anexo.
07/08/2025 às 11:08:05	Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 07/08/2025. Justificativa: Solicitamos a gentileza de encaminhar imagens (fotos) do item 2, a fim de possibilitar a verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência..
07/08/2025 às 12:29:21	Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70 finalizou o envio de anexo.
07/08/2025 às 16:25:37	Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:26:00 do dia 07/08/2025. Justificativa: Envio de documento de habilitação..
11/08/2025 às 14:13:09	Fornecedor STARMIX SOLUCOES LTDA, CNPJ 32.658.628/0001-75 registra recurso.
15/08/2025 às 16:40:51	Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 32.658.628/0001-75.
20/08/2025 às 14:49:58	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
25/08/2025 às 15:18:31	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
25/08/2025 às 15:19:05	Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.800,0000.
25/08/2025 às 15:19:05	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	07/08/2025 15:41:34
Intenção de recurso na habilitação:	08/08/2025 11:01:41
Recurso:	13/08/2025 23:59:59
Contrarrazão:	18/08/2025 23:59:59

Recursos realizados:

08.044.934/0001-37 - ARCNETI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		08/08/2025 10:59:52
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	

32.658.628/0001-75 - STARMIX SOLUCOES LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		08/08/2025 11:00:00
Recurso:	(Cadastrado)	11/08/2025 14:13:09
Contrarrazões:		
24.321.712/0001-70 - B D PEREIRA LTDA	(Cadastrado)	15/08/2025 16:40:51

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	20/08/2025 14:49:58
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	25/08/2025 15:18:31

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

PREGÃO 90007/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RR
Objeto da compra:	Contratação dos serviços de locação de banheiros químicos e banheiro contêiner.		
Entrega de propostas:	De 17/07/2025 às 08:00 até 04/08/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/08/2025 às 09:52:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/08/2025 às 09:52:19	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	04/08/2025 às 09:53:33	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	04/08/2025 às 12:14:08	Em resposta à solicitação encaminhada, informamos que, considerando os problemas técnicos relatados, fica concedida a prorrogação do prazo para o envio da documentação.
Sistema	04/08/2025 às 12:30:13	Senhores licitantes, informo que faremos agora uma pausa para o almoço. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio das respectivas propostas, salvo se já as tiverem encaminhado por meio de outro item. A sessão será retomada às 14h30 (horário de Brasília). Bom almoço a todos.
Sistema	04/08/2025 às 14:30:54	Boa tarde, senhores licitantes. A partir de agora, darei continuidade ao certame. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	04/08/2025 às 17:18:46	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos respectivos documentos. A sessão será retomada amanhã, às 09h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	05/08/2025 às 09:30:00	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	05/08/2025 às 12:38:59	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos respectivos documentos. A sessão será retomada amanhã, às 9h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	06/08/2025 às 09:30:05	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2025 às 12:34:10	Senhores licitantes, informo que faremos agora uma pausa para o almoço. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio das respectivas propostas. A sessão será retomada às 14h30 (horário de Brasília). Bom almoço a todos.
Sistema	06/08/2025 às 14:31:11	Boa tarde senhores licitantes! Sessão reaberta com a continuidade do julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	06/08/2025 às 17:35:03	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. A sessão será retomada amanhã, às 9h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	07/08/2025 às 09:30:45	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	07/08/2025 às 12:25:47	Senhores licitantes, informo que faremos agora uma pausa para o almoço. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos documentos complementares à habilitação. A sessão será retomada às 14h30 (horário de Brasília). Bom almoço a todos.
Sistema	07/08/2025 às 15:32:33	A partir de agora passaremos para fase de habilitação do item 2.
Sistema	07/08/2025 às 17:26:53	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos respectivos documentos. A sessão será retomada amanhã, às 10h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	08/08/2025 às 10:32:22	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/08/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
04/08/2025 às 09:52:19	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Locação Guarita / Cabine Sanitária

Locação de banheiro contêiner, incluindo entrega, instalação, manutenção com limpeza diária, retirada e demais encargos, conforme especificações do item 5 do Termo de Referência.

Quantidade:	280	Valor estimado:	R$ 3.928,9200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 1.100.097,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.223.***-*4 - THIAGO CARDOSO DOS SANTOS para B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70, melhor lance: R$ 1.800,0000 (unitário) / R$ 504.000,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.963.709/0001-95 - AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 3.799,0000 (unitário) R$ 1.063.720,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.928,9200 (unitário) R$ 1.100.097,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
06.298.508/0001-02 - ALIANCA EQUIPAMENTOS PARA CONTEINERES DE MANAUS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.800,0000 (unitário) R$ 784.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.500,0000 (unitário) R$ 980.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
08.044.934/0001-37 - ARCNETI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 2.750,0000 (unitário) R$ 770.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.928,9200 (unitário) R$ 1.100.097,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
24.321.712/0001-70 - B D PEREIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 1.800,0000 (unitário) R$ 504.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 3.920,0000 (unitário) R$ 1.097.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.650.120/0001-09 - CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 1.100,0000 (unitário) R$ 308.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.928,9200 (unitário) R$ 1.100.097,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
37.036.554/0001-59 - FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 1.050,0000 (unitário) R$ 294.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.100,0000 (unitário) R$ 868.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
51.824.132/0001-79 - G SANTOS CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 3.928,0000 (unitário) R$ 1.099.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.928,0000 (unitário) R$ 1.099.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
07.273.545/0001-10 - HIGH EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 3.800,0000 (unitário) R$ 1.064.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.800,0000 (unitário) R$ 1.064.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
36.833.532/0001-57 - IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 1.250,0000 (unitário) R$ 350.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.200,0000 (unitário) R$ 896.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
19.662.391/0001-38 - MARUAI CONSTRUCOES E TOPOGRAFIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 3.950,0000 (unitário) R$ 1.106.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.950,0000 (unitário) R$ 1.106.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
06.935.906/0001-84 - PROJETAR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 3.928,9200 (unitário) R$ 1.100.097,6000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.928,9200 (unitário) R$ 1.100.097,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.823.022/0001-02 - SOLUCOES EM SERVICOS REEFER LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: SC	R$ 2.740,0000 (unitário) R$ 767.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.928,9200 (unitário) R$ 1.100.097,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
17.957.456/0001-47 - SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 3.900,0000 (unitário) R$ 1.092.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.928,0000 (unitário) R$ 1.099.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
32.658.628/0001-75 - STARMIX SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 2.190,0000 (unitário) R$ 613.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.910,0000 (unitário) R$ 1.094.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280
17.722.651/0001-98 - VALDIR DE ARAUJO PIRES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PI	R$ 3.798,9900 (unitário) R$ 1.063.717,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 4.200,0000 (unitário) R$ 1.176.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 280

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
04/08/2025 às 09:05:25	24.321.712/0001-70	R$ 3.800,0000
04/08/2025 às 09:05:47	04.823.022/0001-02	R$ 3.000,0000
04/08/2025 às 09:05:59	17.957.456/0001-47	R$ 3.900,0000
04/08/2025 às 09:06:22	37.036.554/0001-59	R$ 2.900,0000
04/08/2025 às 09:06:41	24.321.712/0001-70	R$ 2.999,0000
04/08/2025 às 09:08:12	06.298.508/0001-02	R$ 2.800,0000
04/08/2025 às 09:08:20	17.722.651/0001-98	R$ 3.799,9900
04/08/2025 às 09:08:26	24.321.712/0001-70	R$ 2.799,0000
04/08/2025 às 09:08:33	37.036.554/0001-59	R$ 2.600,0000
04/08/2025 às 09:09:23	24.321.712/0001-70	R$ 2.750,0000
04/08/2025 às 09:11:16	32.658.628/0001-75	R$ 2.590,0000
04/08/2025 às 09:11:33	24.321.712/0001-70	R$ 2.540,0000
04/08/2025 às 09:11:39	37.036.554/0001-59	R$ 2.200,0000
04/08/2025 às 09:11:51	17.963.709/0001-95	R$ 3.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
04/08/2025 às 09:13:32	32.658.628/0001-75	R$ 2.190,0000
04/08/2025 às 09:13:48	24.321.712/0001-70	R$ 2.100,0000
04/08/2025 às 09:13:56	37.036.554/0001-59	R$ 1.900,0000
04/08/2025 às 09:15:07	09.650.120/0001-09	R$ 2.000,0000
04/08/2025 às 09:15:18	09.650.120/0001-09	R$ 1.800,0000
04/08/2025 às 09:15:19	04.823.022/0001-02	R$ 2.780,0000
04/08/2025 às 09:15:44	37.036.554/0001-59	R$ 1.600,0000
04/08/2025 às 09:16:02	24.321.712/0001-70	R$ 2.000,0000
04/08/2025 às 09:16:58	09.650.120/0001-09	R$ 1.550,0000
04/08/2025 às 09:17:36	37.036.554/0001-59	R$ 1.500,0000
04/08/2025 às 09:17:49	17.963.709/0001-95	R$ 3.799,0000
04/08/2025 às 09:17:55	17.722.651/0001-98	R$ 3.798,9900
04/08/2025 às 09:19:09	08.044.934/0001-37	R$ 2.750,0000
04/08/2025 às 09:19:58	04.823.022/0001-02	R$ 2.740,0000
04/08/2025 às 09:20:26	09.650.120/0001-09	R$ 1.450,0000
04/08/2025 às 09:20:44	37.036.554/0001-59	R$ 1.400,0000
04/08/2025 às 09:20:49	09.650.120/0001-09	R$ 1.350,0000
04/08/2025 às 09:20:59	37.036.554/0001-59	R$ 1.300,0000
04/08/2025 às 09:21:19	36.833.532/0001-57	R$ 1.250,0000
04/08/2025 às 09:21:21	24.321.712/0001-70	R$ 1.800,0000
04/08/2025 às 09:21:40	37.036.554/0001-59	R$ 1.200,0000
04/08/2025 às 09:22:47	09.650.120/0001-09	R$ 1.100,0000
04/08/2025 às 09:23:12	37.036.554/0001-59	R$ 1.050,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2025 às 09:00:05	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/08/2025 às 09:25:13	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 09:59:07	Sr. Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Bom dia, senhor licitante. Atualmente, sua proposta encontra-se classificada em primeiro lugar neste item. Dessa forma, solicito o envio da proposta adequada ao lance ofertado. Peço que atente para o prazo de envio, que é de 2 (duas) horas, conforme o item 7.26.5 do Edital .
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 12:00:11	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:11 de 04/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 09:36:03	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada nos item 2, mas seus valores apresentam indício de inexequibilidade, conforme o item 8.10 do edital, devendo-se comprovar a exequibilidade.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 09:36:18	Dessa forma, nos termos do subitem 8.11 do edital, Sr./Sra. Proponente deve apresentar documentação (planilhas de custos), que demonstre a viabilidade econômica de sua proposta para os item 2.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 09:36:29	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, para o envio da proposta atualizada e da planilha de custo que comprove exequibilidade.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 09:36:53	Sr. Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Pelo participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 10:46:55	Bom dia sr PREGOEIRO, devido oscilações no sistema compras gov e gov br, esta empresa solicita prorrogação de prazo para envio da documentação solicitada.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 11:37:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:37:00 de 06/08/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70.
Pelo participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 11:42:22	no aguardo da prorrogação .
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 11:43:22	Em resposta à solicitação encaminhada, informamos que, considerando os problemas técnicos relatados, fica concedida a prorrogação do prazo para o envio da documentação.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 11:47:29	Sr. Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:49:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 13:49:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:49:00 de 06/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 16:06:24	De acordo com o previsto no item 8.15 do Edital, solicito proceder com a retificação do número do Pregão informado na proposta e na planilha de custos apresentada, a fim de adequá-lo ao número correto constante no instrumento convocatório. Será reaberto o prazo para envio dos anexos atualizados.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 16:07:32	Sr. Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:08:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Pelo participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 18:00:54	SOLICITO PRORROGACAO DE PRAZO TENDO EM VISTA A INSTABILIDADE NO SISTEMA COMPRAS. GOV E GOV.BR.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	06/08/2025 às 18:08:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:08:00 de 06/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70.
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 09:33:55	bom dia
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 09:34:10	no aguardo da prorrogacao solicitada
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 09:34:15	ontem
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 09:34:19	De acordo com o previsto no item 8.15 do Edital, solicito proceder com a retificação do número do Pregão informado na proposta e na planilha de custos apresentada, a fim de adequá-lo ao número correto constante no instrumento convocatório. Será reaberto o prazo para envio dos anexos atualizados.

Este documento é peça do processo 64307.005708/2025-51

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 09:34:37	houve instabilidade nos sistema de assinatura eletronica gov
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 09:34:41	Sr. Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 07/08/2025. Justificativa: Envio de anexos. .
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 09:35:03	impossibitando esta empresa de encaminhar os anexos ajustados
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 09:35:13	conforme solicitado por vossa senhoria
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 09:39:03	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:39:03 de 07/08/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 11:07:22	Solicitamos a gentileza de encaminhar imagens (fotos) do item 2, a fim de possibilitar a verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 11:08:05	Sr. Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 07/08/2025. Justificativa: Solicitamos a gentileza de encaminhar imagens (fotos) do item 2, a fim de possibilitar a verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência..
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 12:20:14	o siatema nao esta aceitando anexar as fotos
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 12:20:20	dar erro
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 12:20:39	teria um email para o envio
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 12:25:13	Peço que envie para o e-mail que consta no item 15.3 do edital (compras_brigada@hotmail.com). Solicito que se atente ao prazo.
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 12:26:25	Conseguimos anexar algumas fotos no formato PDF, esta empresa informa que além de atender todas as exigências e pioneira no Estado de RR não só no fornecimento e aluguel bem como da fabricação dos contêiner.
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 12:27:09	Se houver uma equipe na Cidade de Boa Vista RR, que deseje verificar in loco estamos a disposição .
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 12:29:12	imagens enviadas em PDF no próprio sistema. \
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 12:29:21	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:29:21 de 07/08/2025. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70.
Pelo participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 12:33:47	enviadas por e-mail também fotos e vídeo .
Sistema	07/08/2025 às 15:31:34	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/08/2025 15:41:34.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 16:25:08	Sr (a) licitante, solicito o envio do balanço patrimonial completo de 2024 para fins de habilitação. Prazo para envio de anexo 02 (duas) horas.
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 16:25:37	Sr. Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:26:00 do dia 07/08/2025. Justificativa: Envio de documento de habilitação..
Sistema para o participante 24.321.712/0001-70	07/08/2025 às 18:26:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:26:00 de 07/08/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/08/2025 às 10:51:41	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/08/2025 11:01:41.
Sistema	08/08/2025 às 11:20:59	A fase de recurso do item 2 está aberta até 13/08/2025.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
04/08/2025 às 09:00:05	Item aberto para lances.
04/08/2025 às 09:25:13	Item com etapa aberta encerrada.
04/08/2025 às 09:25:13	Item encerrado para lances.
04/08/2025 às 09:59:07	Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Bom dia, senhor licitante. Atualmente, sua proposta encontra-se classificada em primeiro lugar neste item. Dessa forma, solicito o envio da proposta adequada ao lance ofertado. Peço que atente para o prazo de envio, que é de 2 (duas) horas, conforme o item 7.26.5 do Edital .
05/08/2025 às 09:38:05	Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.050,0000. Motivo: Proposta recusada, para o item 1 e 2, em razão de o licitante deixar de enviar documentação exigida para o certame, prevista no subitem 8.9.4 do Edital..
05/08/2025 às 11:55:46	Fornecedor CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 09.650.120/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.100,0000. Motivo: Desclassificação por não envio da proposta atualizada (item 7.26.5 do edital) e a não comprovação da exequibilidade da proposta (item 8.9.4 do edital). .
06/08/2025 às 09:32:25	Fornecedor IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 36.833.532/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.250,0000. Motivo: Desclassificação por não envio da proposta atualizada (item 7.26.5 do edital) e a não comprovação da exequibilidade da proposta (item 8.9.4 do edital). .
06/08/2025 às 09:36:53	Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
06/08/2025 às 11:47:29	Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:49:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
06/08/2025 às 16:07:32	Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:08:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
07/08/2025 às 09:34:41	Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:35:00 do dia 07/08/2025. Justificativa: Envio de anexos. .
07/08/2025 às 09:39:03	Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70 finalizou o envio de anexo.
07/08/2025 às 11:08:05	Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:09:00 do dia 07/08/2025. Justificativa: Solicitamos a gentileza de encaminhar imagens (fotos) do item 2, a fim de possibilitar a verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência..
07/08/2025 às 12:29:21	Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70 finalizou o envio de anexo.
07/08/2025 às 15:31:34	Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.800,0000. Motivo: A proposta foi analisada e encontra-se em conformidade com o Termo de Referência. Diante disso, procedo com sua aceitação. .
07/08/2025 às 16:25:37	Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:26:00 do dia 07/08/2025. Justificativa: Envio de documento de habilitação..
08/08/2025 às 10:51:41	Fornecedor B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24.321.712/0001-70 foi habilitado.
08/08/2025 às 10:59:52	Fornecedor ARCNETI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 08.044.934/0001-37 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
08/08/2025 às 11:00:00	Fornecedor STARMIX SOLUCOES LTDA, CNPJ 32.658.628/0001-75 registra a intenção de recurso na fase habilitação.

Este documento é peça do processo 64307.005708/2025-51

Data/Hora	Descrição
08/08/2025 às 11:20:59	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

PREGÃO 90007/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RR
Objeto da compra:	Contratação dos serviços de locação de banheiros químicos e banheiro contêiner.		
Entrega de propostas:	De 17/07/2025 às 08:00 até 04/08/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/08/2025 às 09:52:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/08/2025 às 09:52:19	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	04/08/2025 às 09:53:33	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	04/08/2025 às 12:14:08	Em resposta à solicitação encaminhada, informamos que, considerando os problemas técnicos relatados, fica concedida a prorrogação do prazo para o envio da documentação.
Sistema	04/08/2025 às 12:30:13	Senhores licitantes, informo que faremos agora uma pausa para o almoço. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio das respectivas propostas, salvo se já as tiverem encaminhado por meio de outro item. A sessão será retomada às 14h30 (horário de Brasília). Bom almoço a todos.
Sistema	04/08/2025 às 14:30:54	Boa tarde, senhores licitantes. A partir de agora, darei continuidade ao certame. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	04/08/2025 às 17:18:46	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos respectivos documentos. A sessão será retomada amanhã, às 09h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	05/08/2025 às 09:30:00	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	05/08/2025 às 12:38:59	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos respectivos documentos. A sessão será retomada amanhã, às 9h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	06/08/2025 às 09:30:05	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.

Este documento é peça do processo 64307.005708/2025-51 Pág 227 de 414

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2025 às 12:34:10	Senhores licitantes, informo que faremos agora uma pausa para o almoço. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio das respectivas propostas. A sessão será retomada às 14h30 (horário de Brasília). Bom almoço a todos.
Sistema	06/08/2025 às 14:31:11	Boa tarde senhores licitantes! Sessão reaberta com a continuidade do julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	06/08/2025 às 17:35:03	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. A sessão será retomada amanhã, às 9h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	07/08/2025 às 09:30:45	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/08/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
04/08/2025 às 09:52:19	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Locação Guarita / Cabine Sanitária

Locação de banheiro químico portátil, incluindo entrega, instalação, manutenção com limpeza diária, retirada e demais encargos, conforme especificações do item 5 do Termo de Referência.

Quantidade:	2340	Valor estimado:	R$ 368,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 861.892,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.223.***-*4 - THIAGO CARDOSO DOS SANTOS para SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47, melhor lance: R$ 174,9900 (unitário) / R$ 409.476,6000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.963.709/0001-95 - AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 350,0000 (unitário) R$ 819.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 368,3300 (unitário) R$ 861.892,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
08.044.934/0001-37 - ARCNETI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 299,0000 (unitário) R$ 699.660,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 368,3300 (unitário) R$ 861.892,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
24.321.712/0001-70 - B D PEREIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 175,0000 (unitário) R$ 409.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 365,0000 (unitário) R$ 854.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
09.650.120/0001-09 - CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 90,0000 (unitário) R$ 210.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 368,3300 (unitário) R$ 861.892,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340

Este documento é peça do processo 64307.005708/2025-51 Pág 229 de 414

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.036.554/0001-59 - FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 85,0000 (unitário) R$ 198.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 265,0000 (unitário) R$ 620.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
40.679.697/0001-93 - FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 275,0000 (unitário) R$ 643.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário) R$ 819.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
51.824.132/0001-79 - G SANTOS CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 368,0000 (unitário) R$ 861.120,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 368,0000 (unitário) R$ 861.120,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
07.273.545/0001-10 - HIGH EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 360,0000 (unitário) R$ 842.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 360,0000 (unitário) R$ 842.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
36.833.532/0001-57 - IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 97,0000 (unitário) R$ 226.980,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 280,0000 (unitário) R$ 655.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
19.662.391/0001-38 - MARUAI CONSTRUCOES E TOPOGRAFIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 370,0000 (unitário) R$ 865.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 370,0000 (unitário) R$ 865.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
06.935.906/0001-84 - PROJETAR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 368,3300 (unitário) R$ 861.892,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 368,3300 (unitário) R$ 861.892,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.957.456/0001-47 - SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 174,9900 (unitário) R$ 409.476,6000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 368,0000 (unitário) R$ 861.120,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
32.658.628/0001-75 - STARMIX SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 300,0000 (unitário) R$ 702.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 365,0000 (unitário) R$ 854.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/08/2025 às 09:00:51	40.679.697/0001-93	R$ 280,0000
04/08/2025 às 09:05:20	24.321.712/0001-70	R$ 350,0000
04/08/2025 às 09:05:36	17.957.456/0001-47	R$ 281,0000
04/08/2025 às 09:06:49	24.321.712/0001-70	R$ 245,0000
04/08/2025 às 09:06:51	32.658.628/0001-75	R$ 300,0000
04/08/2025 às 09:07:36	37.036.554/0001-59	R$ 235,0000
04/08/2025 às 09:07:57	17.957.456/0001-47	R$ 250,0000
04/08/2025 às 09:09:28	24.321.712/0001-70	R$ 225,0000
04/08/2025 às 09:09:39	37.036.554/0001-59	R$ 200,0000
04/08/2025 às 09:10:44	17.957.456/0001-47	R$ 220,0000
04/08/2025 às 09:11:42	17.963.709/0001-95	R$ 368,0000
04/08/2025 às 09:12:53	40.679.697/0001-93	R$ 275,0000
04/08/2025 às 09:14:21	17.957.456/0001-47	R$ 199,9900
04/08/2025 às 09:14:34	37.036.554/0001-59	R$ 190,0000
04/08/2025 às 09:14:42	24.321.712/0001-70	R$ 195,0000
04/08/2025 às 09:15:02	09.650.120/0001-09	R$ 200,0000
04/08/2025 às 09:15:03	17.957.456/0001-47	R$ 189,9900
04/08/2025 às 09:15:15	09.650.120/0001-09	R$ 180,0000
04/08/2025 às 09:15:29	37.036.554/0001-59	R$ 160,0000
04/08/2025 às 09:16:55	09.650.120/0001-09	R$ 150,0000
04/08/2025 às 09:17:16	37.036.554/0001-59	R$ 140,0000
04/08/2025 às 09:17:37	17.963.709/0001-95	R$ 360,0000

Data/hora	Participante	Lance
04/08/2025 às 09:17:49	08.044.934/0001-37	R$ 299,0000
04/08/2025 às 09:17:57	17.963.709/0001-95	R$ 350,0000
04/08/2025 às 09:19:43	24.321.712/0001-70	R$ 185,0000
04/08/2025 às 09:20:23	09.650.120/0001-09	R$ 130,0000
04/08/2025 às 09:20:34	37.036.554/0001-59	R$ 110,0000
04/08/2025 às 09:20:43	09.650.120/0001-09	R$ 100,0000
04/08/2025 às 09:20:52	37.036.554/0001-59	R$ 98,0000
04/08/2025 às 09:21:03	36.833.532/0001-57	R$ 97,0000
04/08/2025 às 09:21:11	24.321.712/0001-70	R$ 175,0000
04/08/2025 às 09:21:29	37.036.554/0001-59	R$ 95,0000
04/08/2025 às 09:22:43	09.650.120/0001-09	R$ 90,0000
04/08/2025 às 09:23:06	37.036.554/0001-59	R$ 85,0000
04/08/2025 às 09:24:51	17.957.456/0001-47	R$ 174,9900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2025 às 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/08/2025 às 09:26:52	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/08/2025 às 09:52:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 09:58:13	Sr. Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:59:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Bom dia, senhor licitante. Atualmente, sua proposta encontra-se classificada em primeiro lugar neste item. Dessa forma, solicito o envio da proposta adequada ao lance ofertado. Peço que atente para o prazo de envio, que é de 2 (duas) horas, conforme o item 7.26.5 do Edital .
Pelo participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 10:01:28	ok.
Pelo participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 11:23:34	A empresa FLM solicita proeeogação do prazo para entrega da proposta devido a um problema tecnico.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 11:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:59:00 de 04/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 12:16:30	Sr. Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:17:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Bom dia, senhor licitante. Atualmente, sua proposta encontra-se classificada em primeiro lugar neste item. Dessa forma, solicito o envio da proposta adequada ao lance ofertado. Peço que atente para o prazo de envio, que é de 2 (duas) horas, conforme o item 7.26.5 do Edital ..
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 14:17:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:17:00 de 04/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 15:24:41	Por erro operacional desconsiderar as convocações anteriores para os itens 1 e 2.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 15:28:03	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada nos itens 1 e 2, mas seus valores apresentam indício de inexequibilidade, conforme o item 8.10 do edital, devendo-se comprovar a exequibilidade.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 15:30:20	Dessa forma, nos termos do subitem 8.11 do edital, Sr./Sra. Proponente deve apresentar documentação (planilhas de custos), que demonstre a viabilidade econômica de sua proposta para os itens 1 e 2.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 15:32:40	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, para o envio da proposta atualizada e da planilha de custo que comprove exequibilidade.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 15:33:32	Sr. Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 17:34:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:34:00 de 04/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	05/08/2025 às 09:32:37	Proposta recusada, para o item 1 e 2, em razão de o licitante deixar de enviar documentação exigida para o certame, prevista no subitem 8.9.4 do Edital.
Sistema para o participante 09.650.120/0001-09	05/08/2025 às 09:38:38	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada nos itens 1 e 2, mas seus valores apresentam indício de inexequibilidade, conforme o item 8.10 do edital, devendo-se comprovar a exequibilidade.
Sistema para o participante 09.650.120/0001-09	05/08/2025 às 09:38:59	Dessa forma, nos termos do subitem 8.11 do edital, Sr./Sra. Proponente deve apresentar documentação (planilhas de custos), que demonstre a viabilidade econômica de sua proposta para os itens 1 e 2.
Sistema para o participante 09.650.120/0001-09	05/08/2025 às 09:39:08	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, para o envio da proposta atualizada e da planilha de custo que comprove exequibilidade.
Sistema para o participante 09.650.120/0001-09	05/08/2025 às 09:39:40	Sr. Fornecedor CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 09.650.120/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Solicitação de anexos..
Sistema para o participante 09.650.120/0001-09	05/08/2025 às 11:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 05/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 09.650.120/0001-09.
Sistema para o participante 36.833.532/0001-57	05/08/2025 às 11:57:27	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada nos itens 1 e 2, mas seus valores apresentam indício de inexequibilidade, conforme o item 8.10 do edital, devendo-se comprovar a exequibilidade.
Sistema para o participante 36.833.532/0001-57	05/08/2025 às 11:58:14	Dessa forma, nos termos do subitem 8.11 do edital, Sr./Sra. Proponente deve apresentar documentação (planilhas de custos), que demonstre a viabilidade econômica de sua proposta para os itens 1 e 2.
Sistema para o participante 36.833.532/0001-57	05/08/2025 às 11:58:26	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, para o envio da proposta atualizada e da planilha de custo que comprove exequibilidade.
Sistema para o participante 36.833.532/0001-57	05/08/2025 às 11:59:26	Sr. Fornecedor IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 36.833.532/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Sistema para o participante 36.833.532/0001-57	05/08/2025 às 14:00:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:09 de 05/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 36.833.532/0001-57.
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 09:34:30	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada nos itens 1, mas seus valores apresentam indício de inexequibilidade, conforme o item 8.10 do edital, devendo-se comprovar a exequibilidade.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 09:34:47	Dessa forma, nos termos do subitem 8.11 do edital, Sr./Sra. Proponente deve apresentar documentação (planilhas de custos), que demonstre a viabilidade econômica de sua proposta para os itens 1.
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 09:34:57	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, para o envio da proposta atualizada e da planilha de custo que comprove exequibilidade.
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 09:35:26	Sr. Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Pelo participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 09:44:00	Bom dia, sr. pregoeiro. Estaremos enviando a documentação dentro do prazo informado. Obrigada!
Pelo participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 10:52:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:52:29 de 06/08/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47.
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 12:09:31	De acordo com o previsto no item 8.15 do Edital, solicitamos que sejam procedidas as seguintes retificações: Planilha de Custos: correção do valor total e do lucro líquido; Proposta : atualização da data para o dia de hoje
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 12:10:45	Será reaberto o prazo para envio do anexos atualizados.
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 12:11:20	Sr. Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:12:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Pelo participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 12:19:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:19:36 de 06/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47.
Sistema	06/08/2025 às 15:45:26	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/08/2025 15:55:26.
Sistema	06/08/2025 às 17:20:33	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/08/2025 17:30:33.
Sistema	07/08/2025 às 11:21:36	A fase de recurso do item 1 está aberta até 12/08/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/08/2025 às 09:00:05	Item aberto para lances.
04/08/2025 às 09:26:52	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
04/08/2025 às 09:52:13	Item com etapa aberta encerrada.
04/08/2025 às 09:52:13	Item encerrado para lances.
04/08/2025 às 09:58:13	Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:59:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Bom dia, senhor licitante. Atualmente, sua proposta encontra-se classificada em primeiro lugar neste item. Dessa forma, solicito o envio da proposta adequada ao lance ofertado. Peço que atente para o prazo de envio, que é de 2 (duas) horas, conforme o item 7.26.5 do Edital .
04/08/2025 às 12:16:30	Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:17:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Bom dia, senhor licitante. Atualmente, sua proposta encontra-se classificada em primeiro lugar neste item. Dessa forma, solicito o envio da proposta adequada ao lance ofertado. Peço que atente para o prazo de envio, que é de 2 (duas) horas, conforme o item 7.26.5 do Edital ..

Data/Hora	Descrição
04/08/2025 às 15:33:32	Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
05/08/2025 às 09:34:54	Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 85,0000. Motivo: Proposta recusada, para o item 1 e 2, em razão de o licitante deixar de enviar documentação exigida para o certame, prevista no subitem 8.9.4 do Edital..
05/08/2025 às 09:39:40	Fornecedor CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 09.650.120/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Solicitação de anexos..
05/08/2025 às 11:55:15	Fornecedor CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 09.650.120/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 90,0000. Motivo: Desclassificação por não envio da proposta atualizada (item 7.26.5 do edital) e a não comprovação da exequibilidade da proposta (item 8.9.4 do edital). .
05/08/2025 às 11:59:26	Fornecedor IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 36.833.532/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
06/08/2025 às 09:31:59	Fornecedor IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 36.833.532/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 97,0000. Motivo: Desclassificação por não envio da proposta atualizada (item 7.26.5 do edital) e a não comprovação da exequibilidade da proposta (item 8.9.4 do edital). .
06/08/2025 às 09:35:26	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
06/08/2025 às 10:52:29	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 finalizou o envio de anexo.
06/08/2025 às 12:11:20	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:12:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
06/08/2025 às 12:19:36	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 finalizou o envio de anexo.
06/08/2025 às 15:45:26	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 174,9900. Motivo: A proposta foi analisada e encontra-se em conformidade com o Termo de Referência. Diante disso, procedo com sua aceitação. .
06/08/2025 às 15:46:33	Fornecedor FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 40.679.697/0001-93 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
06/08/2025 às 17:20:33	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 foi habilitado.
06/08/2025 às 17:23:54	Fornecedor STARMIX SOLUCOES LTDA, CNPJ 32.658.628/0001-75 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
06/08/2025 às 17:24:30	Fornecedor FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 40.679.697/0001-93 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
07/08/2025 às 11:21:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

PREGÃO 90007/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RR
Objeto da compra:	Contratação dos serviços de locação de banheiros químicos e banheiro contêiner.		
Entrega de propostas:	De 17/07/2025 às 08:00 até 04/08/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/08/2025 às 09:52:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/08/2025 às 09:52:19	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	04/08/2025 às 09:53:33	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	04/08/2025 às 12:14:08	Em resposta à solicitação encaminhada, informamos que, considerando os problemas técnicos relatados, fica concedida a prorrogação do prazo para o envio da documentação.
Sistema	04/08/2025 às 12:30:13	Senhores licitantes, informo que faremos agora uma pausa para o almoço. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio das respectivas propostas, salvo se já as tiverem encaminhado por meio de outro item. A sessão será retomada às 14h30 (horário de Brasília). Bom almoço a todos.
Sistema	04/08/2025 às 14:30:54	Boa tarde, senhores licitantes. A partir de agora, darei continuidade ao certame. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	04/08/2025 às 17:18:46	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos respectivos documentos. A sessão será retomada amanhã, às 09h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	05/08/2025 às 09:30:00	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	05/08/2025 às 12:38:59	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos respectivos documentos. A sessão será retomada amanhã, às 9h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	06/08/2025 às 09:30:05	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2025 às 12:34:10	Senhores licitantes, informo que faremos agora uma pausa para o almoço. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio das respectivas propostas. A sessão será retomada às 14h30 (horário de Brasília). Bom almoço a todos.
Sistema	06/08/2025 às 14:31:11	Boa tarde senhores licitantes! Sessão reaberta com a continuidade do julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	06/08/2025 às 17:35:03	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. A sessão será retomada amanhã, às 9h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	07/08/2025 às 09:30:45	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	07/08/2025 às 12:25:47	Senhores licitantes, informo que faremos agora uma pausa para o almoço. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos documentos complementares à habilitação. A sessão será retomada às 14h30 (horário de Brasília). Bom almoço a todos.
Sistema	07/08/2025 às 15:32:33	A partir de agora passaremos para fase de habilitação do item 2.
Sistema	07/08/2025 às 17:26:53	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos respectivos documentos. A sessão será retomada amanhã, às 10h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	08/08/2025 às 10:32:22	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	08/08/2025 às 12:16:20	Senhores licitantes, a presente sessão está suspensa em razão da fase recursal em andamento, cuja decisão está prevista para ocorrer a partir do dia 18 de agosto de 2025. Dessa forma, a sessão fica remarcada para o dia 18/08/2025, a partir das 10h30 (horário de Brasília).
Sistema	19/08/2025 às 11:40:31	Bom dia, Senhores licitantes. Comunico que ontem não foi possível conduzir a sessão devido a problemas internos do órgão. Dessa forma, a sessão fica remarcada para amanhã, a partir das 14h30 (horário de Brasília), quando serão emanadas as decisão referentes aos recursos. Agradeço a compreensão de todos.
Sistema	20/08/2025 às 14:30:12	Boa tarde, senhores licitantes. A partir de agora, darei continuidade à fase recursal.
Sistema	20/08/2025 às 16:06:56	Senhores licitantes, informamos que, por ocasião da análise dos recursos interpostos pelas empresas FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA. e STARMIX SOLUÇÕES LTDA., houve um equívoco por parte desta Administração. À época, entendeu-se que as respostas aos recursos deveriam ser inseridas de forma individualizada no sistema.
Sistema	20/08/2025 às 16:07:55	Contudo, posteriormente constatou-se que o procedimento correto é a consolidação em um único documento, abrangendo todos os recursos apresentados. Em razão disso, a decisão publicada contemplou apenas os argumentos apresentados pela empresa FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA., sem responder aos pontos suscitados pela empresa STARMIX SOLUÇÕES LTDA..
Sistema	20/08/2025 às 16:08:03	Contudo, posteriormente constatou-se que o procedimento correto é a consolidação em um único documento, abrangendo todos os recursos apresentados. Em razão disso, a decisão publicada contemplou apenas os argumentos apresentados pela empresa FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA., sem responder aos pontos suscitados pela empresa STARMIX SOLUÇÕES LTDA..
Sistema	20/08/2025 às 16:08:13	A autoridade competente determinou a complementação da resposta ao recurso da empresa STARMIX SOLUÇÕES LTDA.; entretanto, como o sistema não permite o retorno apenas à fase de resposta do Pregoeiro, restou como alternativa o retorno do certame à fase de julgamento/habilitação.
Sistema	20/08/2025 às 16:08:27	A nova análise será realizada amanhã, a partir das 16h10 (horário de Brasília), oportunidade em que as licitantes poderão, caso tenham interesse, interpor novamente os recursos contra o resultado que vier a ser proferido. Agradecemos a compreensão de todos e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.
Sistema	20/08/2025 às 16:52:38	A sessão está suspensa por hoje e será retomada amanhã, às 16h10 (horário de Brasília).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2025 às 16:11:13	Boa tarde, senhores licitantes. Darei início ao certame.
Sistema	21/08/2025 às 16:41:23	Senhores licitantes, devido a questões internas não foi possível dar prosseguimento ao certame na data de hoje. Diante disso, remarco a sessão para amanhã, a partir das 9h (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	22/08/2025 às 09:01:06	Bom dia, senhores licitantes. Darei início ai certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/08/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
04/08/2025 às 09:52:19	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Locação Guarita / Cabine Sanitária

Locação de banheiro químico portátil, incluindo entrega, instalação, manutenção com limpeza diária, retirada e demais encargos, conforme especificações do item 5 do Termo de Referência.

Quantidade:	2340	Valor estimado:	R$ 368,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 861.892,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.223.***-*4 - THIAGO CARDOSO DOS SANTOS para SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47, melhor lance: R$ 174,9900 (unitário) / R$ 409.476,6000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.963.709/0001-95 - AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 350,0000 (unitário) R$ 819.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 368,3300 (unitário) R$ 861.892,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
08.044.934/0001-37 - ARCNETI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 299,0000 (unitário) R$ 699.660,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 368,3300 (unitário) R$ 861.892,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
24.321.712/0001-70 - B D PEREIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 175,0000 (unitário) R$ 409.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 365,0000 (unitário) R$ 854.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
09.650.120/0001-09 - CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 90,0000 (unitário) R$ 210.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 368,3300 (unitário) R$ 861.892,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340

Este documento é peça do processo 64307.005708/2025-51 Pág 239 de 414

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.036.554/0001-59 - FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 85,0000 (unitário) R$ 198.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 265,0000 (unitário) R$ 620.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
40.679.697/0001-93 - FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 275,0000 (unitário) R$ 643.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário) R$ 819.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
51.824.132/0001-79 - G SANTOS CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 368,0000 (unitário) R$ 861.120,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 368,0000 (unitário) R$ 861.120,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
07.273.545/0001-10 - HIGH EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 360,0000 (unitário) R$ 842.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 360,0000 (unitário) R$ 842.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
36.833.532/0001-57 - IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 97,0000 (unitário) R$ 226.980,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 280,0000 (unitário) R$ 655.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
19.662.391/0001-38 - MARUAI CONSTRUCOES E TOPOGRAFIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 370,0000 (unitário) R$ 865.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 370,0000 (unitário) R$ 865.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
06.935.906/0001-84 - PROJETAR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 368,3300 (unitário) R$ 861.892,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 368,3300 (unitário) R$ 861.892,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.957.456/0001-47 - SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 174,9900 (unitário) R$ 409.476,6000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 368,0000 (unitário) R$ 861.120,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
32.658.628/0001-75 - STARMIX SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 300,0000 (unitário) R$ 702.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 365,0000 (unitário) R$ 854.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/08/2025 às 09:00:51	40.679.697/0001-93	R$ 280,0000
04/08/2025 às 09:05:20	24.321.712/0001-70	R$ 350,0000
04/08/2025 às 09:05:36	17.957.456/0001-47	R$ 281,0000
04/08/2025 às 09:06:49	24.321.712/0001-70	R$ 245,0000
04/08/2025 às 09:06:51	32.658.628/0001-75	R$ 300,0000
04/08/2025 às 09:07:36	37.036.554/0001-59	R$ 235,0000
04/08/2025 às 09:07:57	17.957.456/0001-47	R$ 250,0000
04/08/2025 às 09:09:28	24.321.712/0001-70	R$ 225,0000
04/08/2025 às 09:09:39	37.036.554/0001-59	R$ 200,0000
04/08/2025 às 09:10:44	17.957.456/0001-47	R$ 220,0000
04/08/2025 às 09:11:42	17.963.709/0001-95	R$ 368,0000
04/08/2025 às 09:12:53	40.679.697/0001-93	R$ 275,0000
04/08/2025 às 09:14:21	17.957.456/0001-47	R$ 199,9900
04/08/2025 às 09:14:34	37.036.554/0001-59	R$ 190,0000
04/08/2025 às 09:14:42	24.321.712/0001-70	R$ 195,0000
04/08/2025 às 09:15:02	09.650.120/0001-09	R$ 200,0000
04/08/2025 às 09:15:03	17.957.456/0001-47	R$ 189,9900
04/08/2025 às 09:15:15	09.650.120/0001-09	R$ 180,0000
04/08/2025 às 09:15:29	37.036.554/0001-59	R$ 160,0000
04/08/2025 às 09:16:55	09.650.120/0001-09	R$ 150,0000
04/08/2025 às 09:17:16	37.036.554/0001-59	R$ 140,0000
04/08/2025 às 09:17:37	17.963.709/0001-95	R$ 360,0000

Data/hora	Participante	Lance
04/08/2025 às 09:17:49	08.044.934/0001-37	R$ 299,0000
04/08/2025 às 09:17:57	17.963.709/0001-95	R$ 350,0000
04/08/2025 às 09:19:43	24.321.712/0001-70	R$ 185,0000
04/08/2025 às 09:20:23	09.650.120/0001-09	R$ 130,0000
04/08/2025 às 09:20:34	37.036.554/0001-59	R$ 110,0000
04/08/2025 às 09:20:43	09.650.120/0001-09	R$ 100,0000
04/08/2025 às 09:20:52	37.036.554/0001-59	R$ 98,0000
04/08/2025 às 09:21:03	36.833.532/0001-57	R$ 97,0000
04/08/2025 às 09:21:11	24.321.712/0001-70	R$ 175,0000
04/08/2025 às 09:21:29	37.036.554/0001-59	R$ 95,0000
04/08/2025 às 09:22:43	09.650.120/0001-09	R$ 90,0000
04/08/2025 às 09:23:06	37.036.554/0001-59	R$ 85,0000
04/08/2025 às 09:24:51	17.957.456/0001-47	R$ 174,9900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2025 às 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/08/2025 às 09:26:52	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/08/2025 às 09:52:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 09:58:13	Sr. Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:59:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Bom dia, senhor licitante. Atualmente, sua proposta encontra-se classificada em primeiro lugar neste item. Dessa forma, solicito o envio da proposta adequada ao lance ofertado. Peço que atente para o prazo de envio, que é de 2 (duas) horas, conforme o item 7.26.5 do Edital .
Pelo participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 10:01:28	ok.
Pelo participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 11:23:34	A empresa FLM solicita proeeogação do prazo para entrega da proposta devido a um problema tecnico.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 11:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:59:00 de 04/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 12:16:30	Sr. Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:17:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Bom dia, senhor licitante. Atualmente, sua proposta encontra-se classificada em primeiro lugar neste item. Dessa forma, solicito o envio da proposta adequada ao lance ofertado. Peço que atente para o prazo de envio, que é de 2 (duas) horas, conforme o item 7.26.5 do Edital ..
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 14:17:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:17:00 de 04/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 15:24:41	Por erro operacional desconsiderar as convocações anteriores para os itens 1 e 2.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 15:28:03	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada nos itens 1 e 2, mas seus valores apresentam indício de inexequibilidade, conforme o item 8.10 do edital, devendo-se comprovar a exequibilidade.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 15:30:20	Dessa forma, nos termos do subitem 8.11 do edital, Sr./Sra. Proponente deve apresentar documentação (planilhas de custos), que demonstre a viabilidade econômica de sua proposta para os itens 1 e 2.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 15:32:40	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, para o envio da proposta atualizada e da planilha de custo que comprove exequibilidade.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 15:33:32	Sr. Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 17:34:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:34:00 de 04/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	05/08/2025 às 09:32:37	Proposta recusada, para o item 1 e 2, em razão de o licitante deixar de enviar documentação exigida para o certame, prevista no subitem 8.9.4 do Edital.
Sistema para o participante 09.650.120/0001-09	05/08/2025 às 09:38:38	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada nos itens 1 e 2, mas seus valores apresentam indício de inexequibilidade, conforme o item 8.10 do edital, devendo-se comprovar a exequibilidade.
Sistema para o participante 09.650.120/0001-09	05/08/2025 às 09:38:59	Dessa forma, nos termos do subitem 8.11 do edital, Sr./Sra. Proponente deve apresentar documentação (planilhas de custos), que demonstre a viabilidade econômica de sua proposta para os itens 1 e 2.
Sistema para o participante 09.650.120/0001-09	05/08/2025 às 09:39:08	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, para o envio da proposta atualizada e da planilha de custo que comprove exequibilidade.
Sistema para o participante 09.650.120/0001-09	05/08/2025 às 09:39:40	Sr. Fornecedor CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 09.650.120/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Solicitação de anexos..
Sistema para o participante 09.650.120/0001-09	05/08/2025 às 11:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 05/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 09.650.120/0001-09.
Sistema para o participante 36.833.532/0001-57	05/08/2025 às 11:57:27	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada nos itens 1 e 2, mas seus valores apresentam indício de inexequibilidade, conforme o item 8.10 do edital, devendo-se comprovar a exequibilidade.
Sistema para o participante 36.833.532/0001-57	05/08/2025 às 11:58:14	Dessa forma, nos termos do subitem 8.11 do edital, Sr./Sra. Proponente deve apresentar documentação (planilhas de custos), que demonstre a viabilidade econômica de sua proposta para os itens 1 e 2.
Sistema para o participante 36.833.532/0001-57	05/08/2025 às 11:58:26	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, para o envio da proposta atualizada e da planilha de custo que comprove exequibilidade.
Sistema para o participante 36.833.532/0001-57	05/08/2025 às 11:59:26	Sr. Fornecedor IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 36.833.532/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Sistema para o participante 36.833.532/0001-57	05/08/2025 às 14:00:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:09 de 05/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 36.833.532/0001-57.
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 09:34:30	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada nos itens 1, mas seus valores apresentam indício de inexequibilidade, conforme o item 8.10 do edital, devendo-se comprovar a exequibilidade.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 09:34:47	Dessa forma, nos termos do subitem 8.11 do edital, Sr./Sra. Proponente deve apresentar documentação (planilhas de custos), que demonstre a viabilidade econômica de sua proposta para os itens 1.
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 09:34:57	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, para o envio da proposta atualizada e da planilha de custo que comprove exequibilidade.
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 09:35:26	Sr. Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Pelo participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 09:44:00	Bom dia, sr. pregoeiro. Estaremos enviando a documentação dentro do prazo informado. Obrigada!
Pelo participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 10:52:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:52:29 de 06/08/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47.
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 12:09:31	De acordo com o previsto no item 8.15 do Edital, solicitamos que sejam procedidas as seguintes retificações: Planilha de Custos: correção do valor total e do lucro líquido; Proposta : atualização da data para o dia de hoje
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 12:10:45	Será reaberto o prazo para envio do anexos atualizados.
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 12:11:20	Sr. Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:12:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Pelo participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 12:19:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:19:36 de 06/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47.
Sistema	06/08/2025 às 15:45:26	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/08/2025 15:55:26.
Sistema	06/08/2025 às 17:20:33	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/08/2025 17:30:33.
Sistema	07/08/2025 às 11:21:36	A fase de recurso do item 1 está aberta até 12/08/2025.
Sistema	13/08/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 15/08/2025.
Sistema	16/08/2025 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	20/08/2025 às 16:09:23	O item 1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 21/08/2025 16:10:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Remarco reabertura, conforme justificativa apresentada no chat.".
Sistema	21/08/2025 às 16:37:24	O item 1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 22/08/2025 09:00:00 para início da sessão 3. Justificativa: "Para dar prosseguimento ao certame.".
Sistema	22/08/2025 às 09:06:55	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 09:16:55.
Sistema	22/08/2025 às 09:12:33	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 09:22:33.
Sistema	22/08/2025 às 09:53:24	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/08/2025 10:03:24.

Eventos do Item 1

Este documento é peça do processo 64307.005708/2025-51

Data/Hora	Descrição
04/08/2025 às 09:00:05	Item aberto para lances.
04/08/2025 às 09:26:52	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
04/08/2025 às 09:52:13	Item com etapa aberta encerrada.
04/08/2025 às 09:52:13	Item encerrado para lances.
04/08/2025 às 09:58:13	Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:59:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Bom dia, senhor licitante. Atualmente, sua proposta encontra-se classificada em primeiro lugar neste item. Dessa forma, solicito o envio da proposta adequada ao lance ofertado. Peço que atente para o prazo de envio, que é de 2 (duas) horas, conforme o item 7.26.5 do Edital .
04/08/2025 às 12:16:30	Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:17:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Bom dia, senhor licitante. Atualmente, sua proposta encontra-se classificada em primeiro lugar neste item. Dessa forma, solicito o envio da proposta adequada ao lance ofertado. Peço que atente para o prazo de envio, que é de 2 (duas) horas, conforme o item 7.26.5 do Edital ..
04/08/2025 às 15:33:32	Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
05/08/2025 às 09:34:54	Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 85,0000. Motivo: Proposta recusada, para o item 1 e 2, em razão de o licitante deixar de enviar documentação exigida para o certame, prevista no subitem 8.9.4 do Edital..
05/08/2025 às 09:39:40	Fornecedor CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 09.650.120/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Solicitação de anexos..
05/08/2025 às 11:55:15	Fornecedor CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 09.650.120/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 90,0000. Motivo: Desclassificação por não envio da proposta atualizada (item 7.26.5 do edital) e a não comprovação da exequibilidade da proposta (item 8.9.4 do edital). .
05/08/2025 às 11:59:26	Fornecedor IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 36.833.532/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
06/08/2025 às 09:31:59	Fornecedor IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 36.833.532/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 97,0000. Motivo: Desclassificação por não envio da proposta atualizada (item 7.26.5 do edital) e a não comprovação da exequibilidade da proposta (item 8.9.4 do edital). .
06/08/2025 às 09:35:26	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
06/08/2025 às 10:52:29	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 finalizou o envio de anexo.
06/08/2025 às 12:11:20	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:12:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
06/08/2025 às 12:19:36	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 finalizou o envio de anexo.
06/08/2025 às 15:45:26	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 174,9900. Motivo: A proposta foi analisada e encontra-se em conformidade com o Termo de Referência. Diante disso, procedo com sua aceitação. .
06/08/2025 às 15:46:33	Fornecedor FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 40.679.697/0001-93 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
06/08/2025 às 17:20:33	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 foi habilitado.
06/08/2025 às 17:23:54	Fornecedor STARMIX SOLUCOES LTDA, CNPJ 32.658.628/0001-75 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
06/08/2025 às 17:24:30	Fornecedor FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 40.679.697/0001-93 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
07/08/2025 às 11:21:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Este documento é peça do processo 64307.005708/2025-51

Data/Hora	Descrição
20/08/2025 às 16:09:23	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Remarco reabertura, conforme justificativa apresentada no chat.
21/08/2025 às 16:21:52	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.
21/08/2025 às 16:37:24	Reabertura da sessão 3 de julgamento / habilitação. Motivo: Para dar prosseguimento ao certame.
22/08/2025 às 09:06:55	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 foi inabilitado. Motivo: Empresa será inabilitada para dar continuidade ao que foi explicado no chat..
22/08/2025 às 09:12:33	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 174,9900. Motivo: Reconsiderada e habilitada para dar continuidade ao processo licitatório..
22/08/2025 às 09:53:24	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 foi habilitado.
22/08/2025 às 10:28:45	Encerramento da sessão 3 de julgamento / habilitação.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

PREGÃO 90007/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RR
Objeto da compra:	Contratação dos serviços de locação de banheiros químicos e banheiro contêiner.		
Entrega de propostas:	De 17/07/2025 às 08:00 até 04/08/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 04/08/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2025 às 09:00:05	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/08/2025 às 09:52:19	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/08/2025 às 09:52:19	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	04/08/2025 às 09:53:33	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	04/08/2025 às 12:14:08	Em resposta à solicitação encaminhada, informamos que, considerando os problemas técnicos relatados, fica concedida a prorrogação do prazo para o envio da documentação.
Sistema	04/08/2025 às 12:30:13	Senhores licitantes, informo que faremos agora uma pausa para o almoço. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio das respectivas propostas, salvo se já as tiverem encaminhado por meio de outro item. A sessão será retomada às 14h30 (horário de Brasília). Bom almoço a todos.
Sistema	04/08/2025 às 14:30:54	Boa tarde, senhores licitantes. A partir de agora, darei continuidade ao certame. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	04/08/2025 às 17:18:46	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos respectivos documentos. A sessão será retomada amanhã, às 09h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	05/08/2025 às 09:30:00	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	05/08/2025 às 12:38:59	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos respectivos documentos. A sessão será retomada amanhã, às 9h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	06/08/2025 às 09:30:05	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/08/2025 às 12:34:10	Senhores licitantes, informo que faremos agora uma pausa para o almoço. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio das respectivas propostas. A sessão será retomada às 14h30 (horário de Brasília). Bom almoço a todos.
Sistema	06/08/2025 às 14:31:11	Boa tarde senhores licitantes! Sessão reaberta com a continuidade do julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	06/08/2025 às 17:35:03	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. A sessão será retomada amanhã, às 9h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	07/08/2025 às 09:30:45	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	07/08/2025 às 12:25:47	Senhores licitantes, informo que faremos agora uma pausa para o almoço. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos documentos complementares à habilitação. A sessão será retomada às 14h30 (horário de Brasília). Bom almoço a todos.
Sistema	07/08/2025 às 15:32:33	A partir de agora passaremos para fase de habilitação do item 2.
Sistema	07/08/2025 às 17:26:53	Senhores licitantes, informo que a sessão está suspensa por hoje. Ressalto, contudo, que os licitantes previamente convocados deverão observar os prazos estabelecidos para o envio dos respectivos documentos. A sessão será retomada amanhã, às 10h30 (horário de Brasília). Bom descanso a todos.
Sistema	08/08/2025 às 10:32:22	Bom dia, senhores licitantes! A partir de agora, darei continuidade à fase de julgamento das propostas. Peço que fiquem atentos ao chat.
Sistema	08/08/2025 às 12:16:20	Senhores licitantes, a presente sessão está suspensa em razão da fase recursal em andamento, cuja decisão está prevista para ocorrer a partir do dia 18 de agosto de 2025. Dessa forma, a sessão fica remarcada para o dia 18/08/2025, a partir das 10h30 (horário de Brasília).
Sistema	19/08/2025 às 11:40:31	Bom dia, Senhores licitantes. Comunico que ontem não foi possível conduzir a sessão devido a problemas internos do órgão. Dessa forma, a sessão fica remarcada para amanhã, a partir das 14h30 (horário de Brasília), quando serão emanadas as decisão referentes aos recursos. Agradeço a compreensão de todos.
Sistema	20/08/2025 às 14:30:12	Boa tarde, senhores licitantes. A partir de agora, darei continuidade à fase recursal.
Sistema	20/08/2025 às 16:06:56	Senhores licitantes, informamos que, por ocasião da análise dos recursos interpostos pelas empresas FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA. e STARMIX SOLUÇÕES LTDA., houve um equívoco por parte desta Administração. À época, entendeu-se que as respostas aos recursos deveriam ser inseridas de forma individualizada no sistema.
Sistema	20/08/2025 às 16:07:55	Contudo, posteriormente constatou-se que o procedimento correto é a consolidação em um único documento, abrangendo todos os recursos apresentados. Em razão disso, a decisão publicada contemplou apenas os argumentos apresentados pela empresa FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA., sem responder aos pontos suscitados pela empresa STARMIX SOLUÇÕES LTDA..
Sistema	20/08/2025 às 16:08:03	Contudo, posteriormente constatou-se que o procedimento correto é a consolidação em um único documento, abrangendo todos os recursos apresentados. Em razão disso, a decisão publicada contemplou apenas os argumentos apresentados pela empresa FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA., sem responder aos pontos suscitados pela empresa STARMIX SOLUÇÕES LTDA..
Sistema	20/08/2025 às 16:08:13	A autoridade competente determinou a complementação da resposta ao recurso da empresa STARMIX SOLUÇÕES LTDA.; entretanto, como o sistema não permite o retorno apenas à fase de resposta do Pregoeiro, restou como alternativa o retorno do certame à fase de julgamento/habilitação.
Sistema	20/08/2025 às 16:08:27	A nova análise será realizada amanhã, a partir das 16h10 (horário de Brasília), oportunidade em que as licitantes poderão, caso tenham interesse, interpor novamente os recursos contra o resultado que vier a ser proferido. Agradecemos a compreensão de todos e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.
Sistema	20/08/2025 às 16:52:38	A sessão está suspensa por hoje e será retomada amanhã, às 16h10 (horário de Brasília).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/08/2025 às 16:11:13	Boa tarde, senhores licitantes. Darei início ao certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/08/2025 às 09:00:05	Abertura da sessão pública
04/08/2025 às 09:52:19	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Locação Guarita / Cabine Sanitária

Locação de banheiro químico portátil, incluindo entrega, instalação, manutenção com limpeza diária, retirada e demais encargos, conforme especificações do item 5 do Termo de Referência.

Quantidade:	2340	Valor estimado:	R$ 368,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 861.892,2000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.223.***-*4 - THIAGO CARDOSO DOS SANTOS para SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47, melhor lance: R$ 174,9900 (unitário) / R$ 409.476,6000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.963.709/0001-95 - AGENCIA DE COMUNICACAO INTEGRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA	R$ 350,0000 (unitário) R$ 819.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 368,3300 (unitário) R$ 861.892,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
08.044.934/0001-37 - ARCNETI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 299,0000 (unitário) R$ 699.660,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 368,3300 (unitário) R$ 861.892,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
24.321.712/0001-70 - B D PEREIRA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 175,0000 (unitário) R$ 409.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 365,0000 (unitário) R$ 854.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
09.650.120/0001-09 - CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 90,0000 (unitário) R$ 210.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 368,3300 (unitário) R$ 861.892,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340

Este documento é peça do processo 64307.005708/2025-51

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.036.554/0001-59 - FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 85,0000 (unitário) R$ 198.900,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 265,0000 (unitário) R$ 620.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
40.679.697/0001-93 - FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 275,0000 (unitário) R$ 643.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário) R$ 819.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
51.824.132/0001-79 - G SANTOS CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 368,0000 (unitário) R$ 861.120,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 368,0000 (unitário) R$ 861.120,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
07.273.545/0001-10 - HIGH EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 360,0000 (unitário) R$ 842.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 360,0000 (unitário) R$ 842.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
36.833.532/0001-57 - IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 97,0000 (unitário) R$ 226.980,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 280,0000 (unitário) R$ 655.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
19.662.391/0001-38 - MARUAI CONSTRUCOES E TOPOGRAFIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 370,0000 (unitário) R$ 865.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 370,0000 (unitário) R$ 865.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
06.935.906/0001-84 - PROJETAR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RR	R$ 368,3300 (unitário) R$ 861.892,2000 (total)	-
Valor proposta: R$ 368,3300 (unitário) R$ 861.892,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.957.456/0001-47 - SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: AM	R$ 174,9900 (unitário) R$ 409.476,6000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 368,0000 (unitário) R$ 861.120,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340
32.658.628/0001-75 - STARMIX SOLUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: AM	R$ 300,0000 (unitário) R$ 702.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 365,0000 (unitário) R$ 854.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2340

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/08/2025 às 09:00:51	40.679.697/0001-93	R$ 280,0000
04/08/2025 às 09:05:20	24.321.712/0001-70	R$ 350,0000
04/08/2025 às 09:05:36	17.957.456/0001-47	R$ 281,0000
04/08/2025 às 09:06:49	24.321.712/0001-70	R$ 245,0000
04/08/2025 às 09:06:51	32.658.628/0001-75	R$ 300,0000
04/08/2025 às 09:07:36	37.036.554/0001-59	R$ 235,0000
04/08/2025 às 09:07:57	17.957.456/0001-47	R$ 250,0000
04/08/2025 às 09:09:28	24.321.712/0001-70	R$ 225,0000
04/08/2025 às 09:09:39	37.036.554/0001-59	R$ 200,0000
04/08/2025 às 09:10:44	17.957.456/0001-47	R$ 220,0000
04/08/2025 às 09:11:42	17.963.709/0001-95	R$ 368,0000
04/08/2025 às 09:12:53	40.679.697/0001-93	R$ 275,0000
04/08/2025 às 09:14:21	17.957.456/0001-47	R$ 199,9900
04/08/2025 às 09:14:34	37.036.554/0001-59	R$ 190,0000
04/08/2025 às 09:14:42	24.321.712/0001-70	R$ 195,0000
04/08/2025 às 09:15:02	09.650.120/0001-09	R$ 200,0000
04/08/2025 às 09:15:03	17.957.456/0001-47	R$ 189,9900
04/08/2025 às 09:15:15	09.650.120/0001-09	R$ 180,0000
04/08/2025 às 09:15:29	37.036.554/0001-59	R$ 160,0000
04/08/2025 às 09:16:55	09.650.120/0001-09	R$ 150,0000
04/08/2025 às 09:17:16	37.036.554/0001-59	R$ 140,0000
04/08/2025 às 09:17:37	17.963.709/0001-95	R$ 360,0000

Data/hora	Participante	Lance
04/08/2025 às 09:17:49	08.044.934/0001-37	R$ 299,0000
04/08/2025 às 09:17:57	17.963.709/0001-95	R$ 350,0000
04/08/2025 às 09:19:43	24.321.712/0001-70	R$ 185,0000
04/08/2025 às 09:20:23	09.650.120/0001-09	R$ 130,0000
04/08/2025 às 09:20:34	37.036.554/0001-59	R$ 110,0000
04/08/2025 às 09:20:43	09.650.120/0001-09	R$ 100,0000
04/08/2025 às 09:20:52	37.036.554/0001-59	R$ 98,0000
04/08/2025 às 09:21:03	36.833.532/0001-57	R$ 97,0000
04/08/2025 às 09:21:11	24.321.712/0001-70	R$ 175,0000
04/08/2025 às 09:21:29	37.036.554/0001-59	R$ 95,0000
04/08/2025 às 09:22:43	09.650.120/0001-09	R$ 90,0000
04/08/2025 às 09:23:06	37.036.554/0001-59	R$ 85,0000
04/08/2025 às 09:24:51	17.957.456/0001-47	R$ 174,9900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/08/2025 às 09:00:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/08/2025 às 09:26:52	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	04/08/2025 às 09:52:13	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 09:58:13	Sr. Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:59:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Bom dia, senhor licitante. Atualmente, sua proposta encontra-se classificada em primeiro lugar neste item. Dessa forma, solicito o envio da proposta adequada ao lance ofertado. Peço que atente para o prazo de envio, que é de 2 (duas) horas, conforme o item 7.26.5 do Edital .
Pelo participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 10:01:28	ok.
Pelo participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 11:23:34	A empresa FLM solicita proeeogação do prazo para entrega da proposta devido a um problema tecnico.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 11:59:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:59:00 de 04/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 12:16:30	Sr. Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:17:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Bom dia, senhor licitante. Atualmente, sua proposta encontra-se classificada em primeiro lugar neste item. Dessa forma, solicito o envio da proposta adequada ao lance ofertado. Peço que atente para o prazo de envio, que é de 2 (duas) horas, conforme o item 7.26.5 do Edital ..
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 14:17:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:17:00 de 04/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 15:24:41	Por erro operacional desconsiderar as convocações anteriores para os itens 1 e 2.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 15:28:03	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada nos itens 1 e 2, mas seus valores apresentam indício de inexequibilidade, conforme o item 8.10 do edital, devendo-se comprovar a exequibilidade.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 15:30:20	Dessa forma, nos termos do subitem 8.11 do edital, Sr./Sra. Proponente deve apresentar documentação (planilhas de custos), que demonstre a viabilidade econômica de sua proposta para os itens 1 e 2.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 15:32:40	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, para o envio da proposta atualizada e da planilha de custo que comprove exequibilidade.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 15:33:32	Sr. Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	04/08/2025 às 17:34:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:34:00 de 04/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59.
Sistema para o participante 37.036.554/0001-59	05/08/2025 às 09:32:37	Proposta recusada, para o item 1 e 2, em razão de o licitante deixar de enviar documentação exigida para o certame, prevista no subitem 8.9.4 do Edital.
Sistema para o participante 09.650.120/0001-09	05/08/2025 às 09:38:38	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada nos itens 1 e 2, mas seus valores apresentam indício de inexequibilidade, conforme o item 8.10 do edital, devendo-se comprovar a exequibilidade.
Sistema para o participante 09.650.120/0001-09	05/08/2025 às 09:38:59	Dessa forma, nos termos do subitem 8.11 do edital, Sr./Sra. Proponente deve apresentar documentação (planilhas de custos), que demonstre a viabilidade econômica de sua proposta para os itens 1 e 2.
Sistema para o participante 09.650.120/0001-09	05/08/2025 às 09:39:08	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, para o envio da proposta atualizada e da planilha de custo que comprove exequibilidade.
Sistema para o participante 09.650.120/0001-09	05/08/2025 às 09:39:40	Sr. Fornecedor CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 09.650.120/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Solicitação de anexos..
Sistema para o participante 09.650.120/0001-09	05/08/2025 às 11:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 05/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 09.650.120/0001-09.
Sistema para o participante 36.833.532/0001-57	05/08/2025 às 11:57:27	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada nos itens 1 e 2, mas seus valores apresentam indício de inexequibilidade, conforme o item 8.10 do edital, devendo-se comprovar a exequibilidade.
Sistema para o participante 36.833.532/0001-57	05/08/2025 às 11:58:14	Dessa forma, nos termos do subitem 8.11 do edital, Sr./Sra. Proponente deve apresentar documentação (planilhas de custos), que demonstre a viabilidade econômica de sua proposta para os itens 1 e 2.
Sistema para o participante 36.833.532/0001-57	05/08/2025 às 11:58:26	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, para o envio da proposta atualizada e da planilha de custo que comprove exequibilidade.
Sistema para o participante 36.833.532/0001-57	05/08/2025 às 11:59:26	Sr. Fornecedor IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 36.833.532/0001-57, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Sistema para o participante 36.833.532/0001-57	05/08/2025 às 14:00:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:09 de 05/08/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 36.833.532/0001-57.
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 09:34:30	Sr./Sra. Proponente se encontra melhor classificada nos itens 1, mas seus valores apresentam indício de inexequibilidade, conforme o item 8.10 do edital, devendo-se comprovar a exequibilidade.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 09:34:47	Dessa forma, nos termos do subitem 8.11 do edital, Sr./Sra. Proponente deve apresentar documentação (planilhas de custos), que demonstre a viabilidade econômica de sua proposta para os itens 1.
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 09:34:57	Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, para o envio da proposta atualizada e da planilha de custo que comprove exequibilidade.
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 09:35:26	Sr. Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Pelo participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 09:44:00	Bom dia, sr. pregoeiro. Estaremos enviando a documentação dentro do prazo informado. Obrigada!
Pelo participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 10:52:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:52:29 de 06/08/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47.
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 12:09:31	De acordo com o previsto no item 8.15 do Edital, solicitamos que sejam procedidas as seguintes retificações: Planilha de Custos: correção do valor total e do lucro líquido; Proposta : atualização da data para o dia de hoje
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 12:10:45	Será reaberto o prazo para envio do anexos atualizados.
Sistema para o participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 12:11:20	Sr. Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:12:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
Pelo participante 17.957.456/0001-47	06/08/2025 às 12:19:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:19:36 de 06/08/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47.
Sistema	06/08/2025 às 15:45:26	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/08/2025 15:55:26.
Sistema	06/08/2025 às 17:20:33	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/08/2025 17:30:33.
Sistema	07/08/2025 às 11:21:36	A fase de recurso do item 1 está aberta até 12/08/2025.
Sistema	13/08/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 15/08/2025.
Sistema	16/08/2025 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	20/08/2025 às 16:09:23	O item 1 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 21/08/2025 16:10:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Remarco reabertura, conforme justificativa apresentada no chat.".

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/08/2025 às 09:00:05	Item aberto para lances.
04/08/2025 às 09:26:52	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
04/08/2025 às 09:52:13	Item com etapa aberta encerrada.
04/08/2025 às 09:52:13	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
04/08/2025 às 09:58:13	Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:59:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Bom dia, senhor licitante. Atualmente, sua proposta encontra-se classificada em primeiro lugar neste item. Dessa forma, solicito o envio da proposta adequada ao lance ofertado. Peço que atente para o prazo de envio, que é de 2 (duas) horas, conforme o item 7.26.5 do Edital .
04/08/2025 às 12:16:30	Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:17:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Bom dia, senhor licitante. Atualmente, sua proposta encontra-se classificada em primeiro lugar neste item. Dessa forma, solicito o envio da proposta adequada ao lance ofertado. Peço que atente para o prazo de envio, que é de 2 (duas) horas, conforme o item 7.26.5 do Edital ..
04/08/2025 às 15:33:32	Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:34:00 do dia 04/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
05/08/2025 às 09:34:54	Fornecedor FLM SERVICOS E COMERCIOS LTDA, CNPJ 37.036.554/0001-59 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 85,0000. Motivo: Proposta recusada, para o item 1 e 2, em razão de o licitante deixar de enviar documentação exigida para o certame, prevista no subitem 8.9.4 do Edital..
05/08/2025 às 09:39:40	Fornecedor CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 09.650.120/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Solicitação de anexos..
05/08/2025 às 11:55:15	Fornecedor CONATUR CONSTRUCAO AGROPECUARIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 09.650.120/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 90,0000. Motivo: Desclassificação por não envio da proposta atualizada (item 7.26.5 do edital) e a não comprovação da exequibilidade da proposta (item 8.9.4 do edital). .
05/08/2025 às 11:59:26	Fornecedor IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 36.833.532/0001-57 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 05/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
06/08/2025 às 09:31:59	Fornecedor IMPERIO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 36.833.532/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 97,0000. Motivo: Desclassificação por não envio da proposta atualizada (item 7.26.5 do edital) e a não comprovação da exequibilidade da proposta (item 8.9.4 do edital). .
06/08/2025 às 09:35:26	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:36:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
06/08/2025 às 10:52:29	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 finalizou o envio de anexo.
06/08/2025 às 12:11:20	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:12:00 do dia 06/08/2025. Justificativa: Envio de anexos..
06/08/2025 às 12:19:36	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 finalizou o envio de anexo.
06/08/2025 às 15:45:26	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 174,9900. Motivo: A proposta foi analisada e encontra-se em conformidade com o Termo de Referência. Diante disso, procedo com sua aceitação. .
06/08/2025 às 15:46:33	Fornecedor FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 40.679.697/0001-93 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
06/08/2025 às 17:20:33	Fornecedor SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17.957.456/0001-47 foi habilitado.
06/08/2025 às 17:23:54	Fornecedor STARMIX SOLUCOES LTDA, CNPJ 32.658.628/0001-75 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
06/08/2025 às 17:24:30	Fornecedor FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 40.679.697/0001-93 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
07/08/2025 às 11:21:36	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
20/08/2025 às 16:09:23	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Remarco reabertura, conforme justificativa apresentada no chat.
21/08/2025 às 16:21:52	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 017/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 26/09/2025 às 11:26, faço anexar ao presente processo 64307.005708/2025-51, o(s) documento(s): Relatório de Homolagação item 1.pdf, Relatório de Homolagação item 2.pdf, Termo de julgamento item 1.1.pdf, Termo de julgamento item 1.pdf, Termo de julgamento item 2.1.pdf, Termo de julgamento item 2.pdf.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 018/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 29/09/2025 às 10:59, faço anexar ao presente processo 64307.005708/2025-51, o(s) documento(s): Decisao pregoeiro (item 2).pdf, Decisao pregoeiro recruso 2 (item 1).pdf, Decisao pregoerio recurso 1 (item 2).pdf.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200757467	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2400054403

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

RIO PRETO DA EVA
Local

1 Maio 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1638602 em 02/05/2024 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 240243935 - 02/05/2024. Autenticação: 4A4311C57953D4A8A7E37C9459C6F2276299A3E. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/024.393-5 e o código de segurança ENn6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/024.393-5	AME2400054403	01/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
951.322.952-15	IAN BRUNO PONTES NUNES	02/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
199.956.012-49	MARCOS JOSE CONCEICAO DE SOUZA	01/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1638602 em 02/05/2024 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 240243935 - 02/05/2024. Autenticação: 4A4311C57953D4A8A7E37C9459C6F2276299A3E. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/024.393-5 e o código de segurança ENn6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2023

SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 17.957.456/0001-47
AV. GOVERNADOR CONRADO NIEMAYER, 85,
ANDAR 1 SALA 2 - MONTE CASTELO, 69117-000
Rio Preto da Eva - AM
NIRE: 13200757467 - Data: 15/04/2013

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1638602 em 02/05/2024 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 240243935 - 02/05/2024. Autenticação: 4A4311C57953D4A8A7E37C9459C6F2276299A3E. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/024.393-5 e o código de segurança ENn6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 3 folhas, numeradas eletronicamente de 1 a 3 do período 01/01 /2023 a 31 /12/2023, e servirão para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 005, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
END: AV. GOVERNADOR CONRADO NIEMAYER, nº 85, ANDAR 1, SALA 2, BAIRRO MONTE CASTELO, CEP 69117-00, RIO PRETO DA EVA/AM
CNPJ: 17.957.456/0001-47
NIRE: 13200757467
DATA DE CONSTITUIÇÃO: 15/04/2013
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2023

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, a ser autenticado por essa Junta Comercial.

MANAUS/AM, 31 de dezembro de 2023.

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1638602 em 02/05/2024 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 240243935 - 02/05/2024. Autenticação: 4A4311C57953D4A8A7E37C9459C6F2276299A3E. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/024.393-5 e o código de segurança ENn6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

Balanço Patrimonial

Empresa: SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 17.957.456/0001-47
NIRE: 13200757467 - Data: 15/04/2013

Conta	Descrição	31/12/2023	
1	*** Ativo ***	7.763.241,70	D
1.01	Ativo Circulante	7.286.910,55	D
1.01.01	Disponibilidades	113.024,99	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	3.000,35	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	3.000,35	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	3.000,35	D
1.01.01.02	Bancos	110.024,64	D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	110.024,64	D
1.01.01.02.01.0000	Banco do Brasil	110.024,64	D
1.01.03	Clientes	6.525.170,08	D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	6.525.170,08	D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	6.525.170,08	D
1.01.03.01.01.0001	Contas a Receber	6.525.170,08	D
1.01.05	Créditos	259.349,71	D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	259.349,71	D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	259.349,71	D
1.01.05.01.05.0001	ICMS a Recuperar	10.699,16	D
1.01.05.01.05.0003	IRRF a Recuperar	6.627,22	D
1.01.05.01.05.0004	INSS a Recuperar	45.464,54	D
1.01.05.01.05.0010	ISS a Recuperar	196.558,79	D
1.01.15	Estoques	135.496,67	D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	135.496,67	D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	134.825,78	D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	134.825,78	D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado	670,89	D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	670,89	D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	253.869,10	D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	253.869,10	D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	253.869,10	D
1.01.17.01.01.0001	Seguros a Apropriar	253.869,10	D
1.07	Ativo não Circulante	476.331,15	D
1.07.01	Investimentos	2.700,00	D
1.07.01.03	Outros Investimentos	2.700,00	D
1.07.01.03.01	Aplicações Financeiras	2.700,00	D
1.07.04	Imobilizado	473.631,15	D
1.07.04.01	Bens em Operação	776.719,73	D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviço	776.719,73	D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações e Afins	29.615,00	D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	579.625,00	D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	69.236,00	D
1.07.04.01.01.0006	Benfeitorias a Terceiros	98.243,73	D
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento	38.907,98	D

Continua...

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1638602 em 02/05/2024 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 240243935 - 02/05/2024. Autenticação: 4A4311C57953D4A8A7E37C9459C6F2276299A3E. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/024.393-5 e o código de segurança ENn6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

Conta	Descrição	31/12/2023	
1.07.04.13.01	Imobilizado em Andamento	38.907,98	D
1.07.04.13.01.0001	Imobilizado em Andamento (Consórcio)	38.907,98	D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	341.996,56	C
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Se	341.996,56	C
1.07.04.21.02.0000	(-) Depreciação e Armotização Acumulados	341.996,56	C
Total Ativo		7.763.241,70	D
2	*** Passivo ***	7.763.241,70	C
2.01	Passivo Circulante	1.067.967,36	C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.067.967,36	C
2.01.01.01	Fornecedores	264.786,38	C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	264.786,38	C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores	264.786,38	C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	227.228,23	C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais/Tributárias	227.228,23	C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	18.246,17	C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	130.802,98	C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	78.179,08	C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	358.538,65	C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Na	202.274,61	C
2.01.01.07.01.0001	Emprestimos a Curto Prazo	202.274,61	C
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros	156.264,04	C
2.01.01.07.03.0001	Financiamentos a Pagar	156.264,04	C
2.01.01.17	Outras Contas	217.414,10	C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	217.414,10	C
2.01.01.17.01.0001	Seguros a Pagar	217.414,10	C
2.07	Patrimônio Líquido	6.695.274,34	C
2.07.01	Capital Realizado	2.300.000,00	C
2.07.01.01	Capital Social	2.300.000,00	C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	2.300.000,00	C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	2.300.000,00	C
2.07.04	Reservas	1.526.043,01	C
2.07.04.01	Reservas	1.526.043,01	C
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	658.642,93	C
2.07.04.01.01.0001	Reservas de Capital	658.642,93	C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	867.400,08	C
2.07.04.01.03.0001	Reserva de Lucros	867.400,08	C
2.07.07	Outras Contas	2.869.231,33	C
2.07.07.01	Outras Contas	2.869.231,33	C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	2.946.358,18	C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	2.946.358,18	C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	77.126,85	D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	77.126,85	D

Continua...

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1638602 em 02/05/2024 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 240243935 - 02/05/2024. Autenticação: 4A4311C57953D4A8A7E37C9459C6F2276299A3E. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/024.393-5 e o código de segurança ENn6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

Conta	Descrição	31/12/2023
Total Passivo		7.763.241,70 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 7.763.241,70 (Sete Milhões Setecentos e Sessenta e Três Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos) .

Rio Preto da Eva-AM, 31 de Dezembro de 2023

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1638602 em 02/05/2024 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 240243935 - 02/05/2024. Autenticação: 4A4311C57953D4A8A7E37C9459C6F2276299A3E. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/024.393-5 e o código de segurança ENn6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 17.957.456/0001-47
NIRE: 13200757467 - Data: 15/04/2013
Estabelecimentos: 0001 - SONNE AMAZ COM PROD MED LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN
Fortes Contábil 7.212.0

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.926.603,68
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.926.603,68
010.01.03	Vendas de Serviços	3.926.603,68
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	3.926.603,68
(-) 020	Deduções da Receita	20.090,98
020.01	Impostos Faturados	20.090,98
020.01.05	Simples	20.090,98
3.01.01.01.03.0007	Simples	20.090,98
(=) 030	Receita Líquida	3.906.512,70
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.554.000,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.554.000,00
3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	1.554.000,00
(=) 060	Lucro Bruto	2.352.512,70
(-) 070	Despesas Operacionais	2.429.639,55
070.01	Despesas Administrativas	2.429.639,55
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	2.429.639,55
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Emprega	1.008.612,21
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregat	26.400,00
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	56.043,86
3.01.01.07.01.0013	FGTS	92.237,00
3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador	274.989,54
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSI	2.616,14
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	37.200,00
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Inst	258.500,00
3.01.01.07.01.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	130.691,92
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	145.000,00
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	67.935,08
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	15.589,00
3.01.01.07.01.0049	Água/Esgoto	1.320,00
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	13.800,00
3.01.01.07.01.0058	Combustiveis	76.108,92
3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica	66.000,00
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	56.323,88
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	42.000,00
3.01.01.07.01.0069	Cartão de Crédito	54.000,00
3.01.01.07.01.0072	Internet	4.272,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(77.126,85)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(77.126,85)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	(77.126,85)

domingo, 31 de dezembro de 2023

Fim

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1638602 em 02/05/2024 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 240243935 - 02/05/2024. Autenticação: 4A4311C57953D4A8A7E37C9459C6F2276299A3E. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/024.393-5 e o código de segurança ENn6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

Demonstração do Resultado do Exercício
Empresa: SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 17.957.456/0001-47
NIRE: 13200757467 - Data: 15/04/2013
Estabelecimentos: 0001 - SONNE AMAZ COM PROD MED LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023

Rio Preto da Eva-AM, 31 de Dezembro de 2023

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1638602 em 02/05/2024 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 240243935 - 02/05/2024. Autenticação: 4A4311C57953D4A8A7E37C9459C6F2276299A3E. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/024.393-5 e o código de segurança ENn6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 17.957.456/0001-47

ADMIN

Fortes Contábil 7.212.0

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome	Expressão	
	Valores		Resultado
GA	Giro do Ativo	(d030/c1)	
	(3.906.512,70 / 7.763.241,70)		0,50
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	7.286.910,55 / 1.067.967,36		6,82
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	c101/(c201+c203)	
	7.286.910,55 /(1.067.967,36 + 0,00)		6,82
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante + Passivo não Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	113.024,99 / 1.067.967,36		0,11
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)	
	(-77.126,85 / 3.906.512,70)		-0,02
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)	
	(-77.126,85 / 7.763.241,70)		-0,01
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvência Geral	c1/(c201+c203)	
	7.763.241,70 /(1.067.967,36 + 0,00)		7,27
	Quanto a empresa possui de Ativo Total para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo. Quanto maior, melhor.		

Rio Preto da Eva-AM, 31 de Dezembro de 2023

Marcos José Conceição de Souza
Sócio-Administrador
CPF 199.956.012-49

Ian Bruno Pontes Nunes
Contador
CPF 951.322.952-15
CRC/AM 017332/O

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1638602 em 02/05/2024 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 240243935 - 02/05/2024. Autenticação: 4A4311C57953D4A8A7E37C9459C6F2276299A3E. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/024.393-5 e o código de segurança ENn6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

Nota 1 - NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, com sede na AV GOVERNADOR CONRADO NIEMAYER, Nr 85 - ANDAR 1 SALA 2, Bairro: MONTE CASTELO, Cep: 69.117-000, RIO PRETO DA EVA/AM, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o Nire Nr 13200757467, em sessão de 15/04/2013, inscrita no CNPJ 17.957.456/0001-47, tendo no ramo de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano em seu objeto social e a mesma é optante pelo regime unificado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos para microempresas e empresas de pequeno porte - Simples Nacional.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações de 2023, a SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA adotou a Lei no 11.638/2007, Lei No. 11.941/09 que alteraram artigos da Lei Nr 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações Contábeis/financeiras.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução No. 1.374/11, que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução Nr 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

NOTA 3 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA mantêm um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições, serão transcritas no "Diário" e "Razão", e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA/AM. A documentação contábil da SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA manter em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Ativos circulantes e não circulantes, Contas a Receber de Clientes, As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado. Com recebimentos de valores pelo Caixa outra hora por Banco Conta Movimento.

Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1638602 em 02/05/2024 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 240243935 - 02/05/2024. Autenticação: 4A4311C57953D4A8A7E37C9459C6F2276299A3E. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/024.393-5 e o código de segurança ENn6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

NOTA 5 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)
Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - EMPRÉSTIMOS

Os empréstimos tomados são reconhecidos, inicialmente, quando do recebimento dos recursos.

NOTA 7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 8 - CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais).

NOTA 9 - EVENTOS SUBSEQUENTES

O EMPRESÁRIO declara a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Rio Preto da Eva-AM, 31 de Dezembro de 2023

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1638602 em 02/05/2024 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 240243935 - 02/05/2024. Autenticação: 4A4311C57953D4A8A7E37C9459C6F2276299A3E. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/024.393-5 e o código de segurança ENn6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 3 folhas, numeradas eletronicamente de 1 a 3 do período 01/01 /2023 a 31 /12/2023, e servirão para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 005, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
END: AV. GOVERNADOR CONRADO NIEMAYER, nº 85, ANDAR 1, SALA 2, BAIRRO MONTE CASTELO, CEP 69117-00, RIO PRETO DA EVA/AM
CNPJ: 17.957.456/0001-47
NIRE: 13200757467
DATA DE CONSTITUIÇÃO: 15/04/2013
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2023

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, a ser autenticado por essa Junta Comercial.

MANAUS/AM, 31 de dezembro de 2023.

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1638602 em 02/05/2024 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 240243935 - 02/05/2024. Autenticação: 4A4311C57953D4A8A7E37C9459C6F2276299A3E. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/024.393-5 e o código de segurança ENn6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/024.393-5	AME2400054403	01/05/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
951.322.952-15	IAN BRUNO PONTES NUNES	02/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
199.956.012-49	MARCOS JOSE CONCEICAO DE SOUZA	01/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1638602 em 02/05/2024 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 240243935 - 02/05/2024. Autenticação: 4A4311C57953D4A8A7E37C9459C6F2276299A3E. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/024.393-5 e o código de segurança ENn6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, de CNPJ 17.957.456/0001-47 e protocolado sob o número 24/024.393-5 em 02/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1638602, em 02/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Meyre de Souza Mourao.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, MARCIA LOPES BARROSO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
199.956.012-49	MARCOS JOSE CONCEICAO DE SOUZA	01/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
951.322.952-15	IAN BRUNO PONTES NUNES	02/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
199.956.012-49	MARCOS JOSE CONCEICAO DE SOUZA	01/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
951.322.952-15	IAN BRUNO PONTES NUNES	02/05/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/04/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Meyre de Souza Mourao, Servidor(a) Público(a), em 02/05/2024, às 09:27.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 24/024.393-5.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES BARROSO

Manaus. quinta-feira, 02 de maio de 2024

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1638602 em 02/05/2024 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 240243935 - 02/05/2024. Autenticação: 4A4311C57953D4A8A7E37C9459C6F2276299A3E. MARCIA LOPES BARROSO - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 24/024.393-5 e o código de segurança ENn6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por MARCIA LOPES BARROSO Secretária-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200757467	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2500074082

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

RIO PRETO DA EVA
Local

5 Maio 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1760855 em 05/05/2025 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 250327872 - 05/05/2025. Autenticação: 9E7C6AD671062E38623CFD19B4AF16E2AEFD7. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/032.787-2 e o código de segurança dWCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/032.787-2	AME2500074082	05/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
951.322.952-15	IAN BRUNO PONTES NUNES	05/05/2025 16:22:17
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
199.956.012-49	MARCOS JOSE CONCEICAO DE SOUZA	05/05/2025 16:25:27
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1760855 em 05/05/2025 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 250327872 - 05/05/2025. Autenticação: 9E7C6AD671062E38623CFD19B4AF16E2AEFD7. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/032.787-2 e o código de segurança dWCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral.

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2024

SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 17.957.456/0001-47
AV. GOVERNADOR CONRADO NIEMAYER, 85,
ANDAR 1 SALA 2 - MONTE CASTELO, 69117-000
Rio Preto da Eva - AM
NIRE: 13200757467 - Data: 15/04/2013

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1760855 em 05/05/2025 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 250327872 - 05/05/2025. Autenticação: 9E7C6AD671062E38623CFD19B4AF16E2AEFD7. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/032.787-2 e o código de segurança dWCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 3 folhas, numeradas eletronicamente de 1 a 3 do período 01/01 /2024 a 31 /12/2024, e servirão para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 006, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
END: AV. GOVERNADOR CONRADO NIEMAYER, nº 85, ANDAR 1, SALA 2, BAIRRO MONTE CASTELO, CEP 69117-00, RIO PRETO DA EVA/AM
CNPJ: 17.957.456/0001-47
NIRE: 13200757467
DATA DE CONSTITUIÇÃO: 15/04/2013
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2024

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, a ser autenticado por essa Junta Comercial.

MANAUS/AM, 31 de dezembro de 2024.

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1760855 em 05/05/2025 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 250327872 - 05/05/2025. Autenticação: 9E7C6AD671062E38623CFD19B4AF16E2AEFD7. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/032.787-2 e o código de segurança dWCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Balanço Patrimonial

Empresa: SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 17.957.456/0001-47 ADMIN
NIRE: 13200757467 - Data: 15/04/2013

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	5.915.256,63 D
1.01	Ativo Circulante	5.505.524,85 D
1.01.01	Disponibilidades	1.038.352,72 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	3.000,35 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	3.000,35 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	3.000,35 D
1.01.01.02	Bancos	1.035.352,37 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	1.035.352,37 D
1.01.01.02.01.0000	Banco do Brasil	1.035.352,37 D
1.01.03	Clientes	3.818.456,65 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	3.818.456,65 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	3.818.456,65 D
1.01.03.01.01.0001	Contas a Receber	3.818.456,65 D
1.01.05	Créditos	259.349,71 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	259.349,71 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	259.349,71 D
1.01.05.01.05.0001	ICMS a Recuperar	10.699,16 D
1.01.05.01.05.0003	IRRF a Recuperar	6.627,22 D
1.01.05.01.05.0004	INSS a Recuperar	45.464,54 D
1.01.05.01.05.0010	ISS a Recuperar	196.558,79 D
1.01.15	Estoques	135.496,67 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	135.496,67 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	134.825,78 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	134.825,78 D
1.01.15.01.19	Materiais Diversos Almoxarifado	670,89 D
1.01.15.01.19.0001	Materiais Diversos	670,89 D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	253.869,10 D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	253.869,10 D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	253.869,10 D
1.01.17.01.01.0001	Seguros a Apropriar	253.869,10 D
1.07	Ativo não Circulante	409.731,78 D
1.07.01	Investimentos	2.700,00 D
1.07.01.03	Outros Investimentos	2.700,00 D
1.07.01.03.01	Aplicações Financeiras	2.700,00 D
1.07.04	Imobilizado	407.031,78 D
1.07.04.01	Bens em Operação	832.719,73 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	832.719,73 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações e Afins	85.615,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	579.625,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	69.236,00 D
1.07.04.01.01.0006	Benfeitorias a Terceiros	98.243,73 D
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento	48.015,98 D
1.07.04.13.01	Imobilizado em Andamento	48.015,98 D
1.07.04.13.01.0001	Imobilizado em Andamento (Consórcio)	48.015,98 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	473.703,93 C
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação Serviços	473.703,93 C
1.07.04.21.02.0000	(-) Depreciação e Armotização Acumulados	473.703,93 C
Total Ativo		5.915.256,63 D

Continua...

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1760855 em 05/05/2025 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 250327872 - 05/05/2025. Autenticação: 9E7C6AD671062E38623CFD19B4AF16E2AEFD7. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/032.787-2 e o código de segurança dWCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Balanço Patrimonial

Empresa: SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 17.957.456/0001-47 ADMIN
NIRE: 13200757467 - Data: 15/04/2013

Conta	Descrição	31/12/2024
2	*** Passivo ***	5.915.256,63 C
2.01	Passivo Circulante	336.691,09 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	336.691,09 C
2.01.01.01	Fornecedores	40.986,38 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	40.986,38 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores	40.986,38 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	82.514,61 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	82.514,61 C
2.01.01.07.01.0001	Emprestimos a Curto Prazo	82.514,61 C
2.01.01.17	Outras Contas	213.190,10 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	213.190,10 C
2.01.01.17.01.0001	Seguros a Pagar	213.190,10 C
2.07	Patrimônio Líquido	5.578.565,54 C
2.07.01	Capital Realizado	2.300.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	2.300.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	2.300.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social	2.300.000,00 C
2.07.04	Reservas	1.526.043,01 C
2.07.04.01	Reservas	1.526.043,01 C
2.07.04.01.01	Reservas de Capital	658.642,93 C
2.07.04.01.01.0001	Reservas de Capital	658.642,93 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	867.400,08 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva de Lucros	867.400,08 C
2.07.07	Outras Contas	1.752.522,53 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.752.522,53 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	2.946.358,18 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	2.946.358,18 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	1.193.835,65 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	1.193.835,65 D
Total Passivo		5.915.256,63 C

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 5.915.256,63 (Cinco Milhões Novecentos e Quinze Mil Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos) .

Rio Preto da Eva-AM, 31 de Dezembro de 2024

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1760855 em 05/05/2025 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 250327872 - 05/05/2025. Autenticação: 9E7C6AD671062E38623CFD19B4AF16E2AEFD7. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/032.787-2 e o código de segurança dWCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 17.957.456/0001-47 ADMIN
NIRE: 13200757467 - Data: 15/04/2013
Estabelecimentos: 0001 - SONNE AMAZ COM PROD MED LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

	Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+)	010	Receita Bruta Operacional	5.160.746,31
	010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.160.746,31
	010.01.03	Vendas de Serviços	5.160.746,31
	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	5.160.746,31
(-)	020	Deduções da Receita	327.413,91
	020.01	Impostos Faturados	327.413,91
	020.01.05	Simples	327.413,91
	3.01.01.01.03.0007	Simples	327.413,91
(=)	030	Receita Líquida	4.833.332,40
(-)	040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.082.600,00
	040.03	Custo dos Serviços Prestados	1.082.600,00
	3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	1.082.600,00
(=)	060	Lucro Bruto	3.750.732,40
(-)	070	Despesas Operacionais	4.867.441,20
	070.01	Despesas Administrativas	4.840.321,20
	3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	4.840.321,20
	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	2.170.861,16
	3.01.01.07.01.0007	Outros Gastos com Pessoal	44.200,00
	3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	44.923,83
	3.01.01.07.01.0013	FGTS	199.309,75
	3.01.01.07.01.0019	Alimentação do Trabalhador	642.000,00
	3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	5.245,53
	3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	474.800,00
	3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	100.029,00
	3.01.01.07.01.0030	Encargos de Depreciação e Amortização	131.707,37
	3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	3.909,00
	3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	156.257,96
	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	52.476,00
	3.01.01.07.01.0049	Água/Esgoto	5.369,60
	3.01.01.07.01.0050	Telefones	5.160,00
	3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	74.800,00
	3.01.01.07.01.0058	Combustiveis	259.200,00
	3.01.01.07.01.0059	Despesas com Serviços	90.000,00
	3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica	196.000,00
	3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	108.000,00
	3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	15.000,00
	3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	52.000,00
	3.01.01.07.01.0072	Internet	9.072,00
	070.04	Resultado Financeiro	27.120,00
	070.04.02	Despesas Financeiras	27.120,00
	3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	27.120,00
	3.01.01.09.01.0005	Outras Despesas Financeiras	27.120,00
(=)	110	Res. Antes das Participações e Contrib.	(1.116.708,80)
(=)	150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(1.116.708,80)
(=)	200	Resultado Líquido do Exercicio	(1.116.708,80)

Rio Preto da Eva-AM, 31 de Dezembro de 2024

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1760855 em 05/05/2025 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 250327872 - 05/05/2025. Autenticação: 9E7C6AD671062E38623CFD19B4AF16E2AEFD7. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/032.787-2 e o código de segurança dWCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 17.957.456/0001-47 ADMIN
NIRE: 13200757467 - Data: 15/04/2013
Estabelecimentos: 0001 - SONNE AMAZ COM PROD MED LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024

Marcos José Conceição de Souza
Sócio-Administrador
CPF 199.956.012-49

Ian Bruno Pontes Nunes
Contador
CPF 951.322.952-15
CRC/AM 017332/O

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1760855 em 05/05/2025 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 250327872 - 05/05/2025. Autenticação: 9E7C6AD671062E38623CFD19B4AF16E2AEFD7. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/032.787-2 e o código de segurança dWCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 17.957.456/0001-47

ADMIN

Fortes Contábil 8.11.0

Mês/Ano: 12/2024

Código	Nome	Expressão	
	Valores		Resultado
GA	Giro do Ativo	(d030/c1)	
	(4.833.332,40 / 5.915.256,63)		0,82
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	5.505.524,85 / 336.691,09		16,35
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	c101/(c201+c203)	
	5.505.524,85 /(336.691,09 + 0,00)		16,35
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante + Passivo não Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	1.038.352,72 / 336.691,09		3,08
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)	
	(-1.116.708,80 / 4.833.332,40)		-0,23
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)	
	(-1.116.708,80 / 5.915.256,63)		-0,19
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvência Geral	c1/(c201+c203)	
	5.915.256,63 /(336.691,09 + 0,00)		17,57
	Quanto a empresa possui de Ativo Total para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo. Quanto maior, melhor.		

Rio Preto da Eva-AM, 31 de Dezembro de 2024

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1760855 em 05/05/2025 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 250327872 - 05/05/2025. Autenticação: 9E7C6AD671062E38623CFD19B4AF16E2AEFD7. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/032.787-2 e o código de segurança dWCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Nota 1 - NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, com sede na AV GOVERNADOR CONRADO NIEMAYER, Nr 85 - ANDAR 1 SALA 2, Bairro: MONTE CASTELO, Cep: 69.117-000, RIO PRETO DA EVA/AM, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o Nire Nr 13200757467, em sessão de 15/04/2013, inscrita no CNPJ 17.957.456/0001-47, tendo no ramo de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano em seu objeto social e a mesma é optante pelo regime unificado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos para microempresas e empresas de pequeno porte - Simples Nacional.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações de 2024, a SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA adotou a Lei no 11.638/2007, Lei No. 11.941/09 que alteraram artigos da Lei Nr 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações Contábeis/financeiras.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução No. 1.374/11, que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução Nr 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

NOTA 3 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA mantêm um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições, serão transcritas no "Diário" e "Razão", e posteriormente registrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas JUCEA/AM. A documentação contábil da SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apóiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA manter em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 4 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste sub-grupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Ativos circulantes e não circulantes, Contas a Receber de Clientes, As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado. Com recebimentos de valores pelo Caixa outra hora por Banco Conta Movimento.

Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC - TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1760855 em 05/05/2025 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 250327872 - 05/05/2025. Autenticação: 9E7C6AD671062E38623CFD19B4AF16E2AEFD7. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/032.787-2 e o código de segurança dWCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

NOTA 5 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)
Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - EMPRÉSTIMOS

Os empréstimos tomados são reconhecidos, inicialmente, quando do recebimento dos recursos.

NOTA 7 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

NOTA 8 - CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais).

NOTA 9 - EVENTOS SUBSEQUENTES

O EMPRESÁRIO declara a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Rio Preto da Eva-AM, 31 de Dezembro de 2024

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1760855 em 05/05/2025 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 250327872 - 05/05/2025. Autenticação: 9E7C6AD671062E38623CFD19B4AF16E2AEFD7. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/032.787-2 e o código de segurança dWCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 3 folhas, numeradas eletronicamente de 1 a 3 do período 01/01 /2024 a 31 /12/2024, e servirão para o registro do BALANÇO PATRIMONIAL Nº 006, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
END: AV. GOVERNADOR CONRADO NIEMAYER, nº 85, ANDAR 1, SALA 2, BAIRRO MONTE CASTELO, CEP 69117-00, RIO PRETO DA EVA/AM
CNPJ: 17.957.456/0001-47
NIRE: 13200757467
DATA DE CONSTITUIÇÃO: 15/04/2013
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2024

Nesses termos pede autenticação do BALANÇO PATRIMONIAL anexo, a ser autenticado por essa Junta Comercial.

MANAUS/AM, 31 de dezembro de 2024.

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1760855 em 05/05/2025 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 250327872 - 05/05/2025. Autenticação: 9E7C6AD671062E38623CFD19B4AF16E2AEFD7. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/032.787-2 e o código de segurança dWCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Márcia Lopes Perez Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/032.787-2	AME2500074082	05/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
951.322.952-15	IAN BRUNO PONTES NUNES	05/05/2025 16:22:17
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
199.956.012-49	MARCOS JOSE CONCEICAO DE SOUZA	05/05/2025 16:25:27
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1760855 em 05/05/2025 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 250327872 - 05/05/2025. Autenticação: 9E7C6AD671062E38623CFD19B4AF16E2AEFD7. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/032.787-2 e o código de segurança dWCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, de CNPJ 17.957.456/0001-47 e protocolado sob o número 25/032.787-2 em 05/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1760855, em 05/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Márcia Lopes Perez. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
951.322.952-15	IAN BRUNO PONTES NUNES	05/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
199.956.012-49	MARCOS JOSE CONCEICAO DE SOUZA	05/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
199.956.012-49	MARCOS JOSE CONCEICAO DE SOUZA	05/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
951.322.952-15	IAN BRUNO PONTES NUNES	05/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/04/2025

SRM

Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 05/05/2025, às 16:01.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 25/032.787-2.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1760855 em 05/05/2025 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 250327872 - 05/05/2025. Autenticação: 9E7C6AD671062E38623CFD19B4AF16E2AEFD7. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/032.787-2 e o código de segurança dWCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.967.982-34	MARCIA LOPES PEREZ

Manaus. segunda-feira, 05 de maio de 2025

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1760855 em 05/05/2025 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 250327872 - 05/05/2025. Autenticação: 9E7C6AD671062E38623CFD19B4AF16E2AEFD7. Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 25/032.787-2 e o código de segurança dWCJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2025 por Márcia Lopes Perez - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

P.M. DE RIO PRETO DA EVA

RUA GOVERNADOR ÂNGELO DO AMARAL, 04 - CENTRO - RIO PRETO DA EVA

CNPJ: 04.629.697/0001-15

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Código	Data Abertura	Situação
000008974	**15/04/2013**	**01 - Ativo**

Razão Social: **SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **17.957.456/0001-47**

Nome Fantasia: **SONNE DA AMAZONIA**

Inscrição Municipal: **1947**

Logradouro	Número	Complemento
AV. GOVERNADOR CONRADO NIEMAYER	**00085**	**ANDAR 1 SALA 2**

Bairro	Cep
MONTE CASTELO	**69117000**

Cidade	UF
RIO PRETO DA EVA	**AM**

Atividade

ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

Emitida às 11:49:57 do dia 12/09/2025

Válida até 11/11/2025

Código de Controle da Certidão/Número C9ADE04FBB6CA0BF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é peça do processo 64307.005708/2025-51

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 22/08/2025 09:24:19

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

Período de vigência de: 22/08/2024

Período de vigência até: 22/08/2025

CPF / CNPJ sancionado: 19995601249

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/08/2025 às 09:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 199.956.012-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68A8.60A6.EB96.E254 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.957.456/0001-47 **MATRIZ**		**15/04/2013**

NOME EMPRESARIAL
SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SONNE DA AMAZONIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOVERNADOR CONRADO NIEMAYER	**85**	**ANDAR 1 SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.117-000	**MONTE CASTELO**	**RIO PRETO DA EVA**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SONNE.AMAZONIA@GMAIL.COM	**(92) 8181-8252**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/04/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2025** às **09:29:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.957.456/0001-47 **MATRIZ**		**15/04/2013**

NOME EMPRESARIAL
SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOVERNADOR CONRADO NIEMAYER	**85**	**ANDAR 1 SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.117-000	**MONTE CASTELO**	**RIO PRETO DA EVA**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SONNE.AMAZONIA@GMAIL.COM	**(92) 8181-8252**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/04/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2025** às **09:29:53** (data e hora de Brasília). Página: **2/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.957.456/0001-47 **MATRIZ**		**15/04/2013**

NOME EMPRESARIAL
SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOVERNADOR CONRADO NIEMAYER	**85**	**ANDAR 1 SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.117-000	**MONTE CASTELO**	**RIO PRETO DA EVA**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SONNE.AMAZONIA@GMAIL.COM	**(92) 8181-8252**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/04/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2025** às **09:29:53** (data e hora de Brasília). Página: **3/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.957.456/0001-47 **MATRIZ**		**15/04/2013**

NOME EMPRESARIAL
SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOVERNADOR CONRADO NIEMAYER	**85**	**ANDAR 1 SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.117-000	**MONTE CASTELO**	**RIO PRETO DA EVA**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SONNE.AMAZONIA@GMAIL.COM	**(92) 8181-8252**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/04/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2025** às **09:29:53** (data e hora de Brasília). Página: **4/5**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.957.456/0001-47 **MATRIZ**		**15/04/2013**

NOME EMPRESARIAL
SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
96.01-7-01 - Lavanderias
96.01-7-03 - Toalheiros
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOVERNADOR CONRADO NIEMAYER	**85**	**ANDAR 1 SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.117-000	**MONTE CASTELO**	**RIO PRETO DA EVA**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SONNE.AMAZONIA@GMAIL.COM	**(92) 8181-8252**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/04/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2025** às **09:29:53** (data e hora de Brasília). Página: **5/5**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/08/2025 09:18:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **17.957.456/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

1° Grau

Certidão nº: **d25291d6-90d2-4e77-8179-05d95edf8fed**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet, no site https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores à data de 22/04/2025, certifico NADA CONSTAR em nome de:

SONNE DA AMAZONIA, vinculado ao CNPJ: **17.957.456/0001-47**

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
Esta certidão é emitida com consultas realizadas na base de dados dos sistemas Judiciários SAJ e PROJUDI, e é válida para Capital e todas as Comarcas da Justiça Estadual que abrangem os Municípios do Estado do Amazonas.

Manaus - Terça-feira, 22 de Abril de 2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCOS JOSE CONCEICAO DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **199.956.012-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:27:18 do dia 22/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 2JF2220825092718

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 22/08/2025 09:34:33

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.957.456/0001-47**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
15/04/2013	31/12/2017	Excluída por Ato Administrativo praticado pelo ente Estado de RORAIMA

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200757467	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AMP2200196904

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

RIO PRETO DA EVA
Local

20 Abril 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1192729 em 25/04/2022 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 220192545 - 20/04/2022. Autenticação: D2CFFC4778F67CCD63262FADFBCD1534DC741717. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/019.254-5 e o código de segurança RUnn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/019.254-5	AMP2200196904	20/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
199.956.012-49	MARCOS JOSE CONCEICAO DE SOUZA	20/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1192729 em 25/04/2022 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 220192545 - 20/04/2022. Autenticação: D2CFFC4778F67CCD63262FADFBCD1534DC741717. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/019.254-5 e o código de segurança RUnn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 17.957.456/0001-47

MARCOS JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, natural de Manaus/AM, nascido em 23/11/1973, empresário, portador do CPF nº **199.956.012-49** e RG nº 9547592 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Barão de São Domingos, nº 03, Bairro Centro, Rio Preto da Eva/AM, CEP: 69117-000, único sócio participante da Sociedade Empresarial **SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA,** devidamente registrada nesta M.M Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o NIRE nº **13200757467** e no CNPJ sob o nº **17.957.456/0001-47**. Com sede e domiciliado na Avenida Governador Conrado Niemayer, nº 85, 1º Andar, Sala 2, Bairro Monte Castelo, CEP 69117-000, Rio Preto da Eva/AM. Resolve alterar e consolidar o seu Contrato Social e faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO SOCIAL
A filial terá como objetivo:

Atividade principal:

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Atividades secundárias:

2930-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3319-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1192729 em 25/04/2022 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 220192545 - 20/04/2022. Autenticação: D2CFFC4778F67CCD63262FADFBCD1534DC741717. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/019.254-5 e o código de segurança RUnn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1192729 em 25/04/2022 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 220192545 - 20/04/2022. Autenticação: D2CFFC4778F67CCD63262FADFBCD1534DC741717. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/019.254-5 e o código de segurança RUnn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
4789-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
5223-1-00 - Estacionamento de veículos
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7733-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1192729 em 25/04/2022 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 220192545 - 20/04/2022. Autenticação: D2CFFC4778F67CCD63262FADFBCD1534DC741717. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/019.254-5 e o código de segurança RUnn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8550-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8621-6-01 - UTI móvel
8621-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel
8630-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5-04 - Atividade odontológica
8630-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2-02 - Laboratórios clínicos
8640-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8650-0-99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8660-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
8712-3-00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
96.01-7-01 - Lavanderias
96.01-7-03 - Toalheiros
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

2ª CLÁUSULA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constituídos de sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

3ª CLÁUSULA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 17.957.456/0001-47

1ª CLÁUSULA – DO NOME EMPRESARIAL E FANTASIA

A sociedade adotará o nome empresarial de **SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIODE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**.

§ Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **SONNE DA AMAZÔNIA**.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1192729 em 25/04/2022 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 220192545 - 20/04/2022. Autenticação: D2CFFC4778F67CCD63262FADFBCD1534DC741717. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/019.254-5 e o código de segurança RUnn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

2ª CLÁUSULA – DO ENDEREÇO

MATRIZ: Localizada na Avenida Governador Conrado Niemayer, nº 85, 1º Andar, Sala 2, Bairro Monte Castelo, CEP 69117-000, Rio Preto da Eva/AM.

FILIAL: Rua dos Tajás, nº 135 – Bairro: Pricumã, na cidade de Boa Vista/RR - CEP 69.309-640

3ª CLÁUSULA – DO OBJETO SOCIAL DA MATRIZ E FILIAL

O objeto social tanto da matriz como da filial passam a ser conforme abaixo:

Atividade principal:

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Atividades secundárias:

2930-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
3319-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1192729 em 25/04/2022 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 220192545 - 20/04/2022. Autenticação: D2CFFC4778F67CCD63262FADFBCD1534DC741717. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/019.254-5 e o código de segurança RUnn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1192729 em 25/04/2022 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 220192545 - 20/04/2022. Autenticação: D2CFFC4778F67CCD63262FADFBCD1534DC741717. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/019.254-5 e o código de segurança RUnn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
4789-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
5223-1-00 - Estacionamento de veículos
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7733-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8550-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8621-6-01 - UTI móvel
8621-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel
8630-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1192729 em 25/04/2022 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 220192545 - 20/04/2022. Autenticação: D2CFFC4778F67CCD63262FADFBCD1534DC741717. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/019.254-5 e o código de segurança RUnn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

complementares
8630-5-04 - Atividade odontológica
8630-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2-02 - Laboratórios clínicos
8640-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
8650-0-99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8660-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
8712-3-00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
96.01-7-01 - Lavanderias
96.01-7-03 - Toalheiros
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

4ª CLÁUSULA – DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é R$ 2.300.000,00 (Dois milhões e tezentos mil) reais, dividido em 2.300.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (Um real), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

§ Parágrafo Único: A filial constituída com destaque do Capital Social o valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

NOME DO SÓCIO	QUANT. DE COTAS	VALOR DAS COTAS (R$)	PERC. DE PART. (%)
MARCOS JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA	2.300.000	2.300.000,00	100%
VALOR TOTAL	**2.300.000**	**2.300.000,00**	**100%**

5ª CLÁUSULA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

6ª CLÁUSULA – DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis e não podendo ser cedidas e transferidas, todo em parte a pessoa estranha a sociedade sem o prévio consentimento dos demais sócios, que, em igualdade de condições terá direito de preferência sua aquisição. O sócio que desejar

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1192729 em 25/04/2022 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 220192545 - 20/04/2022. Autenticação: D2CFFC4778F67CCD63262FADFBCD1534DC741717. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/019.254-5 e o código de segurança RUnn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), promovendo-se uma alteração contratual.

7ª CLÁUSULA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 15/03/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

8ª CLÁUSULA – DAS RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Na sociedade limitada a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9ª CLÁUSULA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª CLÁUSULA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente uma importância a titulo de PRÓ-LABORE, previamente combinada, tendo em vista as possibilidades da empresa, valor este que será levada a débito a conta de despesas respeitando-se sempre os limites estabelecidos na legislação do imposto de renda.

11ª CLÁUSULA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
§ Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12ª CLÁUSULA – DA DELIBERAÇÃO

Nos quatro meses seguinte ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

13ª CLÁUSULA – DO DESEMPEDIMENTO

O Administrador **MARCOS JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1192729 em 25/04/2022 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 220192545 - 20/04/2022. Autenticação: D2CFFC4778F67CCD63262FADFBCD1534DC741717. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/019.254-5 e o código de segurança RUnn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

§ Parágrafo Único: A sociedade, através dos sócios dirigentes, poderá outorgar poderes a terceiros para representa-lo nas transações deste Contrato Social e de suas Alterações.

14ª CLÁUSULA – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

15ª CLÁUSULA – DO ENQUADRAMENTO

A sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

16ª CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Rio Preto da Eva, Estado do Amazonas, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Contrato via chancela digital.

Rio Preto da Eva (AM), 19 de abril de 2022.

_____

MARCOS JOSÉ CONCEIÇÃO DE SOUZA

[redacted]

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1192729 em 25/04/2022 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 220192545 - 20/04/2022. Autenticação: D2CFFC4778F67CCD63262FADFBCD1534DC741717. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/019.254-5 e o código de segurança RUnn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Este documento é peça do processo 64307.005708/2025-51

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/019.254-5	AMP2200196904	20/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
199.956.012-49	MARCOS JOSE CONCEICAO DE SOUZA	20/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1192729 em 25/04/2022 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 220192545 - 20/04/2022. Autenticação: D2CFFC4778F67CCD63262FADFBCD1534DC741717. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/019.254-5 e o código de segurança RUnn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, de CNPJ 17.957.456/0001-47 e protocolado sob o número 22/019.254-5 em 20/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1192729, em 25/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luci Jane da Silva Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
199.956.012-49	MARCOS JOSE CONCEICAO DE SOUZA	20/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
199.956.012-49	MARCOS JOSE CONCEICAO DE SOUZA	20/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/04/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Luci Jane da Silva Santos, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2022, às 10:39.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 22/019.254-5.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. segunda-feira, 25 de abril de 2022

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1192729 em 25/04/2022 da Empresa SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 17957456000147 e protocolo 220192545 - 20/04/2022. Autenticação: D2CFFC4778F67CCD63262FADFBCD1534DC741717. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 22/019.254-5 e o código de segurança RUnn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

SONNE DA AMAZÔNIA
SAÚDE RESPONSABILIDADE

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À **1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR**
PROCESSO N°: **64307.005708/2025.51**
PREGÃO Nº **900007/2025**
DATA DE ABERTURA: 04 /08 /2025
Horário: 09h00min

itens	Valor cotado (R$) Unitário	Despesa com insumos (R$)	Despesas Operacionais e Administrativas (R$)	Despesa com tributos (R$)* Unitário	Soma das Despesa Unitário	Lucro líquido * (R$) Unitário
01	R$ 174,99	R$ 47,25	R$ 50,75	R$ 57,74	R$ 19,25	R$ 174,99

* Lucro líquido = Valor cotado menos a Soma das despesas.

Rio Preto da Eva - AM, 04 de Agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS JOSE CONCEICAO DE SOUZA
Data: 06/08/2025 10:33:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sonne da Amazônia
Marcos José C. de Souza
Sócio

Sonne da Amazônia
Razão Social: Sonne da Amazonia Comercio de Produtos Médicos Ltda
CNPJ: 17.957.456/0001-47 - Fone: (92) 98263-9873 - E-mail: sonne.amazonia@gmail.com
Av. Governador Conrado Niemayer, nº 85, andar 1, Sala 2, Monte Castelo, CEP: 69.117-000
AFE nº 8.20.432-3 e 7.27.877-8
I.E.: 05.417.055-9 , Rio Preto da Eva – Amazonas

PROPOSTA DE PREÇO

A1ª Brigada de Infantaria de Selva/RR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°: 64307.005708/2025-51
PREGÃO Nº 90007/2025
DATA DE ABERTURA: 04/04/2025
HORA DE ABERTURA: 09:00h

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos e banheiro container nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências , estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário (R$)	VALOR (R$) TOTAL
1	Locação de banheiro químico portátil, incluindo entrega, instalação, manutenção com limpeza diária, retirada e demais encargos, conforme especificações do item 5 do Termo de Referência	Unidade/dia	2.340	R$ 174,99	**R$ 409.476,60**
TOTAL (Quatroentos e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta Centavos)					**R$ 409.476,60**

DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: Sonne da Amazônia Comércio de Produtos Médicos LTDA
Av. Governador Conrado Niemayer, 85, andar 01, sala 02, Monte Castelo, CEP: 69.1174-000 - Rio Preto da Eva-AM
CNPJ: 17.957.456/0001-47
Fone/Celular: (92) 98263-9873
Validade da Proposta: 90 dias
E-mail: sonne.amazonia@gmail.com
Declaramos que os preços ofertados correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto, incluindo os tributos, taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venha incidir sobre o objeto ofertado.

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Representante Legal e Responsável pela Assinatura do Contrato : Marcos José Conceição de Souza - CPF: 199.956.012-49 - RG nº 0954759-2 SSP/AM

Prazo de execução: Os serviços deverão ser executados no conforme prazos descritos no Termo de Referência; Local de execução: Os serviços deverão ser executados conforme locais descritos no Termo de Referência; Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado conforme descrito no Termo de Referência;

BANCO: Banco do Brasil, AG: 2617-4,

C/C: 58916-0

Rio Preto da Eva - AM, 15 de Janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS JOSE CONCEICAO DE SOUZA
Data: 06/08/2025 10:43:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sonne da Amazônia
Marcos José Conceição de Sousa - Representante Legal

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**17.957.456/0001-47**	DUNS®:	**902727698**
Razão Social:	**SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**SONNE DA AMAZONIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**15/12/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**18/11/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**05/09/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/02/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/09/2025**
Receita Municipal	Validade:	**13/09/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 122.XXX.XXX-44 Nome: THIAGO CARDOSO DOS SANTOS

Ass: _____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 019/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 29/09/2025 às 11:01, faço anexar ao presente processo 64307.005708/2025-51, o(s) documento(s): BALANÇO 2023.pdf, BALANÇO 2024.pdf, CERTIDÕES NEGATIVA DE FALÊNCIA MUNICIPAL.pdf, CND CEIS.pdf, CND CNJ.pdf, CND CNPJ.pdf, CND CONSOLIDADA TCU.pdf, CND FALENCIA ESTADUAL.pdf, CND INIDÔNIOS.pdf, CND SIMPLES NACIONAL.pdf, CONTRATO SOCIAL.pdf, Planilha de custos item 1.pdf, Proposta Item 1.pdf, SICAF.pdf.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
14200151373	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: B D PEREIRA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RRE2500043196

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BOA VISTA
Local

20 Julho 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 640949 em 21/07/2025 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 250118165 - 20/07/2025. Autenticação: A868263B97B10ABFE2D73C3DD429350F2D15C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/011.816-5 e o código de segurança Y6q1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marcos de Meira Lins Filho, Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/011.816-5	RRE2500043196	20/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.519.694-39	BRUNO DANTAS PEREIRA	21/07/2025 17:04:08
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

835.947.102-97	LUANNA DE MARIA BEZERRA AMORIM	21/07/2025 13:19:27
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Roraima

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 640949 em 21/07/2025 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 250118165 - 20/07/2025. Autenticação: A868263B97B10ABFE2D73C3DD429350F2D15C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/011.816-5 e o código de segurança Y6q1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

Empresa: **B D PEREIRA LTDA** Folha: 0007
C.N.P.J.: 24.321.712/0001-70
Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	1.245.320,10D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.245.320,10D
3	1.1.01	DISPONÍVEL	154.104,03D
4	1.1.01.01	CAIXA	82.218,59D
5	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	82.218,59D
7	1.1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	21.885,44D
8	1.1.01.02.0001	BANCO DO BRASIL	21.885,44D
10	1.1.01.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	50.000,00D
11	1.1.01.03.0001	BANCO DO BRASIL	50.000,00D
18	1.1.03	OUTROS CRÉDITOS	290.477,65D
23	1.1.03.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	290.477,65D
568	1.1.03.05.001	ADIANTAMENTO À FORNECEDORES	290.477,65D
53	1.1.05	ESTOQUE	750.738,42D
54	1.1.05.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	750.738,42D
55	1.1.05.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	750.738,42D
149	2	PASSIVO	1.245.320,10C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	162.200,00C
382	2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	147.200,00C
151	2.1.01.01	EMPRÉSTIMOS	147.200,00C
152	2.1.01.01.0001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	147.200,00C
200	2.1.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	15.000,00C
201	2.1.06.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	15.000,00C
571	2.1.06.01.0001	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	15.000,00C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.083.120,10C
243	2.3.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
244	2.3.01.01	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
245	2.3.01.01.05	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
264	2.3.05	LUCROS OU PREJUÍZOS	1.033.120,10C
265	2.3.05.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	995.798,52C
267	2.3.05.01.0002	LUCROS ACUMULADOS	995.798,52C
268	2.3.05.02	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	37.321,58C
523	2.3.05.02.0002	LUCROS DO EXERCÍCIO	37.321,58C

[redacted]

ESTE LIVRO DE Nº 008 FOI AUTENTICADO SOB O Nº 20009022 EM 04/07/2025.

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 640949 em 21/07/2025 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 250118165 - 20/07/2025. Autenticação: A868263B97B10ABFE2D73C3DD429350F2D15C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/011.816-5 e o código de segurança Y6q1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marcos de Meira Lins Filho, Secretário-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Receita Bruta de Vendas	1.200.000,00
(–) Deduções da Receita (Devoluções, Impostos)	(120.000,00)
= Receita Líquida de Vendas	**1.080.000,00**
(–) Custo das Mercadorias Vendidas (CMV)	(750.000,00)
= Lucro Bruto	**330.000,00**
(–) Despesas Operacionais:	
Despesas com Vendas	(80.000,00)
Despesas Administrativas	(70.000,00)
Despesas Gerais e Outras	(20.000,00)
= Resultado Operacional	**160.000,00**
(–) Despesas Financeiras	(100.000,00)
(+) Receitas Financeiras	5.000,00
= Resultado Antes do IR/CSLL	**65.000,00**
(–) Provisão para IR e CSLL	(27.678,42)
= LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**R$ 37.321,58**

[redacted]

ESTE LIVRO DE Nº 008 FOI AUTENTICADO SOB O Nº 20009022 EM 04/07/2025.

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 640949 em 21/07/2025 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 250118165 - 20/07/2025. Autenticação: A868263B97B10ABFE2D73C3DD429350F2D15C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/011.816-5 e o código de segurança Y6q1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marcos de Meira Lins Filho, Secretário-Geral.

MARCOS LINS FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Este documento é peça do processo 64307.005708/2025-51

COEFCIENTES DE ANÁLISE EM 31/12/2023

Coeficientes	Fórmula com Valores	Resultado
Índice de Liquidez Geral	(1.245.320,10 + 0,00) ÷ (162.200,00 + 0,00)	7,68
Índice de Liquidez Corrente	1.245.320,10 ÷ 162.200,00	7,68
Índice de Liquidez Seca	(1.245.320,10 – 750.738,42) ÷ 162.200,00 = 494.581,68 ÷ 162.200,00	3,05
Índice de Solvência Geral	1.245.320,10 ÷ 162.200,00	7,68
Grau de Endividamento	162.200,00 ÷ 1.083.120,10	0,15
Retorno sobre o PL (ROE)	37.321,58 ÷ 1.083.120,10	3,45%



ESTE LIVRO DE Nº 008 FOI AUTENTICADO SOB O Nº 20009022 EM 04/07/2025

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 640949 em 21/07/2025 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 250118165 - 20/07/2025. Autenticação: A868263B97B10ABFE2D73C3DD429350F2D15C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/011.816-5 e o código de segurança Y6q1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marcos de Meira Lins Filho, Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Roraima

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/011.816-5	RRE2500043196	20/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.519.694-39	BRUNO DANTAS PEREIRA	21/07/2025 17:04:08
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

835.947.102-97	LUANNA DE MARIA BEZERRA AMORIM	21/07/2025 13:19:27
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 640949 em 21/07/2025 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 250118165 - 20/07/2025. Autenticação: A868263B97B10ABFE2D73C3DD429350F2D15C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/011.816-5 e o código de segurança Y6q1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa B D PEREIRA LTDA, de CNPJ 24.321.712/0001-70 e protocolado sob o número 25/011.816-5 em 20/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 640949, em 21/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador IGOR PINHO DA SILVA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.519.694-39	BRUNO DANTAS PEREIRA	21/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
835.947.102-97	LUANNA DE MARIA BEZERRA AMORIM	21/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.519.694-39	BRUNO DANTAS PEREIRA	21/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
835.947.102-97	LUANNA DE MARIA BEZERRA AMORIM	21/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/07/2025

SRM

Documento assinado eletronicamente por IGOR PINHO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 21/07/2025, às 16:04.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 25/011.816-5.

Junta Comercial do Estado de Roraima

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista. segunda-feira, 21 de julho de 2025

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 640949 em 21/07/2025 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 250118165 - 20/07/2025. Autenticação: A868263B97B10ABFE2D73C3DD429350F2D15C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/011.816-5 e o código de segurança Y6q1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2025 por Marcos de Meira Lins Filho, Secretário-Geral.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
14200151373	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: B D PEREIRA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RRE2500043900

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BOA VISTA
Local

24 Julho 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 641212 em 24/07/2025 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 250120691 - 23/07/2025. Autenticação: FD3FADA4E9612199C08A4533B3268D5BF7EC2F9. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/012.069-1 e o código de segurança LbKf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por Marcos de Meira Lins Filho, Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/012.069-1	RRE2500043900	23/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.519.694-39	BRUNO DANTAS PEREIRA	24/07/2025 17:09:37
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
835.947.102-97	LUANNA DE MARIA BEZERRA AMORIM	24/07/2025 18:31:33
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Roraima

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 641212 em 24/07/2025 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 250120691 - 23/07/2025. Autenticação: FD3FADA4E9612199C08A4533B3268D5BF7EC2F9. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/012.069-1 e o código de segurança LbKf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por Marcos de Meira Lins Filho, Secretário-Geral.

Empresa: **B D PEREIRA LTDA** Folha: 0008

C.N.P.J.: 24.321.712/0001-70

Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

		2023	2024
		SALDO ANT.	SALDO ATUAL
19	**A T I V O**	**1.245.320,10D**	**1.453.489,70D**
27	ATIVO CIRCULANTE	1.245.320,10D	1.453.489,70D
35	DISPONIVEL	154.104,03D	1.453.489,70D
45	CAIXA GERAL	82.218,59D	593.820,45D
51	Caixa	82.218,59D	593.820,45D
60	BANCO C/MOVIMENTO	21.885,44D	190.140,00D
8	Banco do Brasil	21.885,44D	190.140,00D
94	APLICACOES FINANCEIRAS	50.000,00D	99.039,25D
13315	Rf Cp Aut Empresa	50.000,00D	99.039,25D
3077	OUTROS CRÉDITOS	290.477,65D	570.490,00D
314854	Clientes Diversos	290.477,650	32.150,48D
230	EMPRESTIMOS/ANTECIPAÇOES	0,00D	538.339,52D
507	**PASSIVO**	**1.245.320,10C**	**1.453.489,70C**
509	PASSIVO CIRCULANTE	162.200,00C	320.000,30C
531	OBRIGACOES OPERACIONAIS	147.200,00C	268.810,86C
574	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	147.200,00C	268.810,86C
313963	Empréstimo	147.200,00C	268.810,86C
8346	Adiantamento de clientes	15.000,00C	51.189,44C
817	PATRIMONIO LIQUIDO	1.083.120,10C	1.773.490,00C
825	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
841	CAPITAL	50.000,00C	50.000,00C
3590	Capital Realizado	50.000,00C	50.000,00C
914	LUCROS OU PREJUIZOS	1.033.120,10C	1.723.490,00C
922	Lucros ou prejuizos acumulados	995.798,52C	1.437.550,40C
318701	LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	37.321,58C	285.939,60C
6416	LUCROS DO EXERCICIO	37.321,58C	285.939,60C

BRUNO DANTAS PEREIRA
Socio/Administrador
CPF: 009.519.694-39

LUANNA DE MARIA BEZERRA AMORIM
Reg. no CRC - RR sob o No. 001942
CPF: 835.947.102-97

Este livro de nº 009 foi autenticado sob o nº 20009123 em 22/07/2025 .

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 641212 em 24/07/2025 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 250120691 - 23/07/2025. Autenticação: FD3FADA4E9612199C08A4533B3268D5BF7EC2F9. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/012.069-1 e o código de segurança LbKf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por Marcos de Meira Lins Filho, Secretário-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		**593.820,45**
SERVIÇOS PRESTADOS		593.820,45
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(201.094,13)	(201.094,13)
LUCRO BRUTO		392.726,32
DESPESAS OPERACIONAIS		(101.495,08)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
MULTAS DE MORA	(1.033,42)	
SEGUROS	(63,01)	
DESPESAS E TARIFAS BANCÁRIAS	(4.195,63)	(5.291,64)
RESULTADO OPERACIONAL		285.939,60
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		285.939,60
LUCRO DO EXERCÍCIO		285.939,60

BOA VISTA, 31 de Dezembro de 2024.

Este livro de nº 009 foi autenticado sob o nº 20009123 em 22/07/2025 .

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 641212 em 24/07/2025 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 250120691 - 23/07/2025. Autenticação: FD3FADA4E9612199C08A4533B3268D5BF7EC2F9. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/012.069-1 e o código de segurança LbKf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por Marcos de Meira Lins Filho, Secretário-Geral.

Este documento é peça do processo 64307.005708/2025-51 Pág 332 de 414

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.453.489,70+ 0,00	4,54
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	320.000,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.453.489,70	4,54
	Passivo Circulante	320.000,30	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.453.489,70 - 0,00	4,54
	Passivo Circulante	320.000,30	



Este livro de nº 009 foi autenticado sob o nº 20009123 em 22/07/2025 .

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 641212 em 24/07/2025 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 250120691 - 23/07/2025. Autenticação: FD3FADA4E9612199C08A4533B3268D5BF7EC2F9. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/012.069-1 e o código de segurança LbKf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por Marcos de Meira Lins Filho, Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Roraima

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/012.069-1	RRE2500043900	23/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.519.694-39	BRUNO DANTAS PEREIRA	24/07/2025 17:09:37
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
835.947.102-97	LUANNA DE MARIA BEZERRA AMORIM	24/07/2025 18:31:33
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 641212 em 24/07/2025 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 250120691 - 23/07/2025. Autenticação: FD3FADA4E9612199C08A4533B3268D5BF7EC2F9. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/012.069-1 e o código de segurança LbKf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa B D PEREIRA LTDA, de CNPJ 24.321.712/0001-70 e protocolado sob o número 25/012.069-1 em 23/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 641212, em 24/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador IGOR PINHO DA SILVA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Marcos de Meira Lins Filho. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.519.694-39	BRUNO DANTAS PEREIRA	24/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
835.947.102-97	LUANNA DE MARIA BEZERRA AMORIM	24/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.519.694-39	BRUNO DANTAS PEREIRA	24/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	
835.947.102-97	LUANNA DE MARIA BEZERRA AMORIM	24/07/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br ITI	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/07/2025

SRM

Documento assinado eletronicamente por IGOR PINHO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 24/07/2025, às 17:31.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 25/012.069-1.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista. quinta-feira, 24 de julho de 2025

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 641212 em 24/07/2025 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 250120691 - 23/07/2025. Autenticação: FD3FADA4E9612199C08A4533B3268D5BF7EC2F9. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 25/012.069-1 e o código de segurança LbKf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/07/2025 por Marcos de Meira Lins Filho, Secretário-Geral.

Este documento é peça do processo 64307.005708/2025-51

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 08/08/2025 10:06:19

FILTROS APLICADOS:

Período de vigência de: 01/08/2024

Período de vigência até: 08/08/2025

CPF / CNPJ sancionado: 009.519.694-39

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/08/2025 às 10:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 009.519.694-39.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6895.F6D4.63BD.5516 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.321.712/0001-70 **MATRIZ**		**04/03/2016**

NOME EMPRESARIAL
B D PEREIRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BENTO BRASIL	**2803**	**ANEXO A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.303-130	**CALUNGA**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PEREIRAECIA@HOTMAIL.COM	**(95) 9114-6089**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/03/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **10:13:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.321.712/0001-70 **MATRIZ**		**04/03/2016**

NOME EMPRESARIAL
B D PEREIRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BENTO BRASIL	**2803**	**ANEXO A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.303-130	**CALUNGA**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PEREIRAECIA@HOTMAIL.COM	**(95) 9114-6089**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/03/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **10:13:29** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.321.712/0001-70 **MATRIZ**		**04/03/2016**

NOME EMPRESARIAL
B D PEREIRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
55.10-8-01 - Hotéis
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
79.12-1-00 - Operadores turísticos
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BENTO BRASIL	**2803**	**ANEXO A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.303-130	**CALUNGA**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PEREIRAECIA@HOTMAIL.COM	**(95) 9114-6089**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/03/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **10:13:29** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.321.712/0001-70 **MATRIZ**		**04/03/2016**

NOME EMPRESARIAL
B D PEREIRA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
96.01-7-03 - Toalheiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BENTO BRASIL	**2803**	**ANEXO A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.303-130	**CALUNGA**	**BOA VISTA**	**RR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PEREIRAECIA@HOTMAIL.COM	**(95) 9114-6089**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/03/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2025** às **10:13:29** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **BRUNO DANTAS PEREIRA**

CPF/CNPJ: **009.519.694-39**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:09:47 do dia 08/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 8X64080825100947

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Tributos
Rua Coronel Pinto, 188 - Centro
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150
FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 004292/2025

Nome/Razão Social: **B D PEREIRA LTDA**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **960128.7** CPF/CNPJ: **24.321.712/0001-70**

Endereço: **AV. BENTO BRASIL, 2803 ANEXO A CALUNGÁ**

BOA VISTA - RR - CEP: 69303-130

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADOS DÉBITOS PARCELADOS E/OU COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **25/07/2025**

Validade: **30 (TRINTA DIAS** * * *

Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ	Nome / Razão Social
24.321.712/0001-70	B D PEREIRA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB n° 367/2011 publicada no D.O.E n° 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 28/05/2025 **Validade:** 26/08/2025

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de resposabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaría de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço:https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/cnd-validacao

Código de Autenticação: 061510

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 08/08/2025 10:14:30

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.321.712/0001-70**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **B D PEREIRA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2025**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2022	31/12/2023	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
04/03/2016	31/12/2021	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2025 10:03:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C C F MELO**
CNPJ: **24.321.712/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
14200151373	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: B D PEREIRA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RRP2200012501

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BOA VISTA
Local

23 Fevereiro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Responsável
Data

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Data

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 538309 em 23/02/2022 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 220022917 - 23/02/2022. Autenticação: 551DC4B152568E7FF63B34C7287D9F87F552156C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/002.291-7 e o código de segurança dxCr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Roraima

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/002.291-7	RRP2200012501	23/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.519.694-39	BRUNO DANTAS PEREIRA	23/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 538309 em 23/02/2022 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 220022917 - 23/02/2022. Autenticação: 551DC4B152568E7FF63B34C7287D9F87F552156C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/002.291-7 e o código de segurança dxCr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL B D PEREIRA LTDA

BRUNO DANTAS PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 27/06/1983, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 009.519.694-39, identidade: 3266060, órgão expedidor: SSP-RR, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SUCUPIRA, número 36, bairro PARAVIANA, município BOA VISTA - RR, CEP: 69.307-270,

Sócio(s) da sociedade limitada **B D PEREIRA LTDA**, sediada na AVENIDA BENTO BRASIL, número 2803, bairro CALUNGA, ANEXO: A;, município BOA VISTA - RR, CEP: 69.303-130, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.321.712/0001-70, resolvem:

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 7911200 - AGENCIAS DE VIAGENS 1340501 - ESTAMPARIA E TEXTURIZACAO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO 1629301 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS 1811302 - IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1821100 - SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4399102 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 4623109 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 4631100 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS 4633801 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS 4634601 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS 4639702 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4642701 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4643502 - COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM 4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4647802 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 538309 em 23/02/2022 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 220022917 - 23/02/2022. Autenticação: 551DC4B152568E7FF63B34C7287D9F87F552156C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/002.291-7 e o código de segurança dxCr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
Este documento é peça do processo 64307.005708/2025-51

PUBLICACOES 4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4724500 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4729699 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754702 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 4754703 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4755501 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4759801 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS 4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4782202 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 4789001 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789008 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 5240199 - ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AEREOS, EXCETO OPERACAO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM 5320202 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA 5510801 - HOTEIS 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES 5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5620103 - CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS 6399200 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7420001 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7490105 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 7711000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7729202 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 7912100 - OPERADORES TURISTICOS 8111700 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8219901 - FOTOCOPIAS 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8230002 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 8541400 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO 9001902 - PRODUCAO MUSICAL 9001903 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA 9001904 - PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES 9001905 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 9003500 - GESTAO DE ESPACOS PARA

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 538309 em 23/02/2022 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 220022917 - 23/02/2022. Autenticação: 551DC4B152568E7FF63B34C7287D9F87F552156C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/002.291-7 e o código de segurança dxCr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.
Este documento é peça do processo 64307.005708/2025-51

ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS 9319101 - PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9601703 - TOALHEIROS 1822901 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 5611204 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

Boa Vista - RR, 23 de fevereiro de 2022.

BRUNO DANTAS PEREIRA: Sócio/Administrador

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 538309 em 23/02/2022 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 220022917 - 23/02/2022. Autenticação: 551DC4B152568E7FF63B34C7287D9F87F552156C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/002.291-7 e o código de segurança dxCr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/002.291-7	RRP2200012501	23/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.519.694-39	BRUNO DANTAS PEREIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado de Roraima

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 538309 em 23/02/2022 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 220022917 - 23/02/2022. Autenticação: 551DC4B152568E7FF63B34C7287D9F87F552156C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/002.291-7 e o código de segurança dxCr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, BRUNO DANTAS PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 27/06/1983, RG Nº 3266060 SSP-RR, CPF 009.519.694-39, RUA SUCUPIRA, Nº 36, BAIRRO PARAVIANA, CEP 69307-270, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 23 de fevereiro de 2022.

BRUNO DANTAS PEREIRA
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 538309 em 23/02/2022 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 220022917 - 23/02/2022. Autenticação: 551DC4B152568E7FF63B34C7287D9F87F552156C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/002.291-7 e o código de segurança dxCr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Roraima

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa B D PEREIRA LTDA, de CNPJ 24.321.712/0001-70 e protocolado sob o número 22/002.291-7 em 23/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 538309, em 23/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador IGOR PINHO DA SILVA.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, MARCOS DE MEIRA LINS FILHO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.519.694-39	BRUNO DANTAS PEREIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.519.694-39	BRUNO DANTAS PEREIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.519.694-39	BRUNO DANTAS PEREIRA	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/02/2022

Documento assinado eletronicamente por IGOR PINHO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 23/02/2022, às 13:22.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucerr informando o número do protocolo 22/002.291-7.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
664.933.154-68	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista. quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Junta Comercial do Estado de Roraima
Certifico registro sob o nº 538309 em 23/02/2022 da Empresa B D PEREIRA LTDA, CNPJ 24321712000170 e protocolo 220022917 - 23/02/2022. Autenticação: 551DC4B152568E7FF63B34C7287D9F87F552156C. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucerr.rr.gov.br/ e informe nº do protocolo 22/002.291-7 e o código de segurança dxCr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2022 por Marcos de Meira Lins Filho – Secretário-Geral.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À 1ª BRIGADA INFANTARIA SELVA / RR

Pregão Eletrônico 90007/2025

itens	Valor cotado (R$) unitário	Despesa com insumos (R$)	Despesas Operacionais e Administrativas (R$) (Destacando o frete) unitário	Despesa com tributos (R$) * Unitário	Soma das Despesa Unitário Lucro líquido* (R$) unitário	* Lucro líquido = Valor cotado menos a Soma das despesas.
2	1.800,00	326,00	700,00	324,00	1.350,00	450,00

BOA VISTA – RR, 06.08.2025.

LUANNA DE MARIA BEZERRA AMORIM:83594710297

Assinado de forma digital por LUANNA DE MARIA BEZERRA AMORIM:83594710297
Dados: 2025.08.07 08:13:46 -04'00'

LUANNA DE MARIA BEZERRA AMORIM
CONTADORA
[redacted]

AV BENTO BRASIL 2803 – ANEXO A – CALUNGA – BOA VISTA – RR, EMAIL: PEREIRAECIA@HOTMAIL.COM – TEL: 95 98118-8892

B D PEREIRA LTDA CNPJ: 24.321.712/0001-70

PROPOSTA COMERCIAL

À

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025.

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento em Boa Vista, no Estado de Roraima, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Razão social: B D PEREIRA LTDA		**CNPJ: 24.321.712/0001-70**
Banco: BRASIL	**Agência: 250-0**	**Conta: 1118030**
Praça de pagamento: CORRENTE		**Contato: BRUNO PEREIRA**
Fone: (9 5) 98118-8892		**E-mail: w.s.feitosa2024@gmail.com**

PROPOSTA

Item	CATSER	Descrição / Especificação do Item	Unidade*	Quantidade (Nº de Unidades x Nº Diárias)	Valor Unitário	Valor Total
2	17612	Locação de banheiro container, incluindo entrega, instalação, manutenção com limpeza diária, retirada e demais encargos, conforme especificações do item 5 do Termo de Referência.	Unidade /Dia*	280	1.800,00	504.000,00

AV BENTO BRASIL 2803 – ANEXO A – CALUNGA – BOA VISTA – RR, EMAIL: PEREIRAECIA@HOTMAIL.COM – TEL: 95 98118-8892

VALOR TOTAL (Quinhentos e quatro mil reais).	**R$ 504.000,00**

DETALHES DA PROPOSTA

– **Validade da proposta:** CONFORME EDITAL.

– **Prazo de execução do objeto:** Conforme Termo de Referência.

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Boa Vista/RR, 06 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO DANTAS PEREIRA
Data: 06/08/2025 20:12:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO DANTAS PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
[redacted]

AV BENTO BRASIL 2803 – ANEXO A – CALUNGA – BOA VISTA – RR, EMAIL: PEREIRAECIA@HOTMAIL.COM – TEL: 95 98118-8892

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**24.321.712/0001-70**	DUNS®:	**922511765**
Razão Social:	**B D PEREIRA LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**13/10/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**20/10/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**25/08/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**30/01/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/10/2025**
Receita Municipal	Validade:	**25/08/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 020/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 29/09/2025 às 11:09, faço anexar ao presente processo 64307.005708/2025-51, o(s) documento(s): BALANCO 2023.pdf, BALANCO 2024.pdf, CEIS.pdf, CND CNJ.pdf, CND CNPJ.pdf, CND INIDÔNIOS.pdf, CND MUNICIPAL.pdf, CND NEGATIVA ESTADAUAL.pdf, CND SIMPLES NACIONAL.pdf, CONSOLIDADA TCU.pdf, CONTRATO SOCIAL.pdf, Planilha de custos item 2.pdf, Proposta item 2.pdf, SICAF.pdf.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 021/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 30/09/2025 às 09:35, faço a retirada do(s) documentos(s) Decisao pregoeiro (item 2).pdf, Decisao pregoeiro recruso 2 (item 1).pdf, Decisao pregoerio recurso 1 (item 2).pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 018/2025 - Processo 64307.005708/2025-51 do presente processo pelo seguinte motivo: Documento duplicado.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

ÀO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA – UASG 160482

Processo Administrativo: 64307.005708/2025-51
Pregão Eletrônico: nº 90007/2025
Interessada: Sonne da Amazônia Comércio de Produtos Médicos Ltda.
Recorrente: Forgel Empreendimentos Ltda.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., já qualificada nos autos, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar suas CONTRARRAZÕES ao recurso interposto por FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA., requerendo a manutenção de sua classificação e habilitação no Item 1 do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – SÍNTESE DO RECURSO

A Recorrente sustenta, em suma: (i) a existência de indício de inexequibilidade por o preço ofertado (R$ 174,99) estar abaixo de 50% do valor orçado pela Administração; (ii) suposta insuficiência da planilha de custos e da justificativa de exequibilidade, com alegada ausência de detalhamento de insumos, logística e destinação de efluentes; e (iii) que o Edital teria exigido dedicação exclusiva de mão de obra, o que demandaria estrutura de custos diversa.

II – DA ADMISSIBILIDADE

As presentes contrarrazões são tempestivas e cabíveis, requerendo-se seu integral conhecimento.

III – DO MÉRITO

III.1 – Do indício objetivo do item 8.10 do Edital e a efetiva demonstração de exequibilidade

É fato que o Edital prevê, para bens e serviços em geral, indício de inexequibilidade quando o valor ofertado for inferior a 50% do orçamento estimado. Trata-se, porém, de INDÍCIO que, pela própria redação editalícia, somente se converte em inexequibilidade após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que não existem custos de oportunidade que justifiquem o lance. Nesse caso, a Administração diligenciou e a SONNE apresentou, em tempo e modo, sua Planilha de Custos e sua Declaração de Exequibilidade, explicitando a composição do preço (insumos, despesas operacionais e administrativas, tributos e lucro), em valor unitário de R$ 174,99.

A Planilha e a Declaração detalham a seguinte composição por unidade/dia: insumos (R$ 47,25), despesas operacionais e administrativas (R$ 50,75), tributos (R$ 57,74) e lucro líquido (R$ 19,25), resultando no valor cotado de R$ 174,99. Além disso, a Declaração apresenta evidências objetivas de mercado e experiência prévia recentes, incluindo execução de evento similar (43ª EXPOFERR/2024) e Ata de Registro de Preços municipal vigente com valor de R$ 230,00 por diária (cabine comum), o que confirma a viabilidade e a vantajosidade do preço ofertado.

III.2 – Da suposta insuficiência da planilha: inexistência de exigência de microdetalhamento e cobertura integral dos custos

O Edital não impõe modelo próprio de planilha de custos para o objeto licitado, tampouco exige a abertura em centenas de subitens. Ao contrário, estabelece que nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas incidentes,

obrigação que foi assumida pela licitante tanto na proposta quanto na declaração em campo próprio do sistema.

A planilha apresentada pela SONNE organiza os custos em rubricas coerentes com a natureza do objeto (locação de banheiros químicos com manutenção diária), sem que haja qualquer afronta ao Edital. Itens como destinação final dos efluentes, logística de entrega/retirada e reabastecimento diário de insumos integram as rubricas de despesas operacionais e administrativas e de insumos, e serão documentalmente comprovados durante a execução, conforme exigem o Termo de Referência e a fiscalização contratual.

III.3 – Da equivocada invocação de "dedicação exclusiva de mão de obra"

A cláusula editalícia que menciona dedicação exclusiva de mão de obra é típica de serviços de cessão de mão de obra e consta do modelo padrão. Todavia, o próprio instrumento convocatório classifica a contratação como locação de bens móveis/serviço não continuado, e o Termo de Referência descreve um serviço de locação de equipamentos com manutenção/limpeza diária e equipe de plantão, sem postos fixos dedicados nas dependências do Contratante. Não se trata, portanto, de contrato com dedicação exclusiva. De toda sorte, a SONNE assumiu a inclusão de todos os encargos trabalhistas e previdenciários pertinentes na composição de seus preços, como exigido, razão pela qual a alegação não se sustenta.

III.4 – Aderência integral ao Termo de Referência e contexto logístico do objeto

O Termo de Referência estabelece, entre outros pontos, que: (i) a contratada será responsável pela entrega, instalação, manutenção, limpeza diária, abastecimento e posterior retirada dos banheiros; (ii) deverá apresentar, quando solicitado, os comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos efluentes; (iii) os serviços ocorrerão em endereços situados em Boa Vista/RR, com possibilidade de atendimento simultâneo, em regime de 24h durante o período da Operação, e com equipe apta a atender chamados em até 2h; e (iv) a Nota de Empenho/Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de

30 dias, o que permite planejamento logístico eficiente. Todas essas condições foram consideradas na composição apresentada pela SONNE.

III.5 – Da vantajosidade e da manutenção do resultado

A proposta da SONNE mostra-se tecnicamente exequível e economicamente vantajosa: apresenta composição coerente, experiência e preço compatível com referências públicas, além de observar integralmente as exigências editalícias e do Termo de Referência. Não há elemento concreto que demonstre que o custo da licitante ultrapassa o valor proposto ou que inexista estratégia empresarial capaz de suportar o preço ofertado. Ao revés, os documentos juntados comprovam o contrário.

VII – DA INAPLICABILIDADE DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO TR E USO DO SICAF

O Termo de Referência não prevê exigência de documentos de qualificação técnica (tais como atestados, certidões ou comprovações específicas), considerando que o objeto licitado trata-se de locação de bens móveis com manutenção diária, e não de serviço técnico especializado que demande comprovação de capacitação técnico-profissional na fase de habilitação. Ademais, caso se entendesse necessária a avaliação da qualificação técnica, tal verificação poderia ser realizada diretamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e da legislação correlata, evitando exigências redundantes e assegurando a economicidade e eficiência do certame.

III.6 – Da impossibilidade de criação de exigências não previstas no Edital

Cumpre registrar que o Edital e o Termo de Referência **não previram** como requisito de habilitação a apresentação de licença ambiental, indicação de responsável técnico ou qualquer outro documento dessa natureza. A tentativa da Recorrente de exigir, nesta fase recursal, a apresentação de documentos que

não constavam do instrumento convocatório configura indevida inovação das regras do certame, em afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade (art. 5º, II, e art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Caso entendesse imprescindível tal documentação, a Recorrente deveria ter apresentado **impugnação ao edital** ou formulado pedido de esclarecimento dentro dos prazos legais, e não após a divulgação do resultado, como ora faz. O procedimento licitatório é regido por regras previamente definidas, não podendo ser alterado para atender pretensões de licitante que, por omissão, deixou de provocar a Administração no momento oportuno.

De todo modo, eventuais informações e documentos relativos à regularidade ambiental e à qualificação técnica já se encontram disponíveis no **SICAF**, que é o meio oficial de comprovação cadastral, podendo ser consultados pela Administração caso entenda necessário, conforme autoriza o Decreto nº 5.450/2005 e normas correlatas.

VIII – DO RESPALDO JURISPRUDENCIAL PARA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União, a oferta com preço significativamente inferior ao orçamento estimado não autoriza desclassificação automática: constitui mera presunção relativa de inexequibilidade, que deve ser confirmada ou afastada mediante diligência e oportunidade de comprovação pelo licitante.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 59, inciso IV e § 2º, reafirma tal entendimento ao prever que, mesmo nos casos de preços abaixo dos parâmetros de mercado, a Administração deve analisar as razões apresentadas e considerar estratégias empresariais legítimas, como aproveitamento de estoques, ganhos de escala, portfólio e fluxo de caixa.

Precedentes recentes do TCU, a exemplo dos Acórdãos nº 465/2024, nº 2.088/2024 e nº 803/2024, reforçam que a Administração tem o dever de realizar diligências antes de decidir pela desclassificação, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

IX – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se o CONHECIMENTO das presentes contrarrazões e, no mérito, o DESPROVIMENTO do recurso interposto por FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA., mantendo-se a classificação e habilitação da SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. para o Item 1 do Pregão Eletrônico nº 90007/2025. Protesta-se pela realização de diligências que Vossa Senhoria entender pertinentes.

Boa Vista/RR, 11 de Agosto de 2025.

MARCOS JOSE CONCEICAO DE SOUZA:19995601249

Assinado de forma digital por MARCOS JOSE CONCEICAO DE SOUZA:19995601249
Dados: 2025.08.11 11:16:00 -03'00'

Sonne da Amazônia Comércio de Produtos Médicos Ltda.

Marcos José Conceição de Souza

Representante Legal

CNPJ: 40.679.697/0001-93
Comercial@forgel.net
Av. Marcilio Dias, 1364 A, Jesus de Nazaré
Macapá/AP

A

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA – UASG 160482

RECURSO ADMINISTRATIVO – IMPUGNAÇÃO À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO POR INEXEQUILIBILIDADE

AO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA, já qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes do Edital, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão de classificação/habilitação da empresa **SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.** para o Item 1, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I. DO FATO

A Recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de banheiros químicos e banheiro contêiner.

Após a fase de lances e julgamentos, a empresa SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. foi classificada em primeiro lugar para o **Item 1: Locação de banheiro químico portátil**, com o valor de **R$ 174,99**.

Conforme o histórico do certame, a referida empresa foi convocada para apresentar sua justificativa de exequibilidade e planilha de custos, o que foi feito por meio dos documentos anexados (Planilha de Custos e Formação de Preços e Carta de Justificativa de Exequibilidade).

A decisão de classificação e consequente habilitação da Recorrida para o Item 1, diante da proposta apresentada e da justificativa, é objeto do presente recurso.

II. DA TEMPESTIVIDADE

Cumpre destacar, para fins de admissibilidade do presente recurso administrativo, que estão devidamente atendidos todos os pressupostos de sua interposição, notadamente quanto à **tempestividade**, requisito essencial à sua análise de mérito.

Nos termos do prazo recursal previsto no instrumento convocatório, em consonância com o disposto no art. 165 da **Lei nº 14.133/2021**, a presente peça recursal é tempestiva, tendo sido protocolada dentro do lapso legalmente estipulado.

CNPJ: 40.679.697/0001-93
Comercial@forgel.net
Av. Marcilio Dias, 1364 A, Jesus de Nazaré
Macapá/AP

III. DO DIREITO E DAS RAZÕES DO RECURSO

A proposta apresentada pela empresa SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. para o Item 1 é manifestamente inexequível e, a justificativa apresentada, insuficiente para comprovar a viabilidade da execução contratual nos termos exigidos pelo Edital e pela Lei nº 14.133/2021.

III.1. DO INDÍCIO DE INEXEQUILIBILIDADE DA PROPOSTA – APLICAÇÃO DO ITEM 8.10 DO EDITAL

O Edital do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, em seu item 8.10, é claro ao estabelecer um critério objetivo para o indício de inexequibilidade:

*"8.10. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, excetuadas as hipóteses devidamente justificadas por meio de documentação comprobatória, que demonstrem que os custos da licitante são substancialmente menores que os da Administração."*

Para o Item 1, o valor orçado pela Administração, conforme o Termo de Referência (seção 1.3), é de **R$ 368,33 por unidade/dia**.

Aplicando o percentual de 50% conforme a regra editalícia, temos: 50% de R$ 368,33 = **R$ 184,165**.

A proposta vencedora da SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. para o Item 1 é de **R$ 174,99**, valor que se encontra **ABAIXO** do limite de 50% (R$ 184,165). Tal fato, por si só, configura um **indício de inexequibilidade** que demanda uma diligência rigorosa e uma comprovação inequívoca da capacidade de execução.

III.2. DA INSUFICIÊNCIA DA JUSTIFICATIVA E DA PLANILHA DE CUSTOS APRESENTADA

Apesar da apresentação de planilha de custos e carta de justificativa, a documentação da Recorrida é genérica e insuficiente para afastar o indício de inexequibilidade, especialmente frente às peculiaridades e exigências do objeto.

a) Da Ausência de Detalhamento para Custos Essenciais e Mandatórios:

O Termo de Referência detalha as especificações do Item 1, que incluem:

- Manutenção com limpeza diária, com uso de produtos saneantes regularizados (preferencialmente biodegradáveis).
- Abastecimento de insumos (papel higiênico – 4 rolos por cabine/diária –, desodorizadores, produtos químicos).
- Entrega, instalação, retirada e demais encargos logísticos.
- **Comprovação de custos com transporte da destinação final dos efluentes sanitários.**

A planilha de custos apresentada pela Recorrida, ao agrupar os custos em apenas três linhas ("Despesa com insumos", "Despesas Operacionais e Administrativas", "Despesa com tributos"), **não oferece o detalhamento mínimo necessário** para verificar a correta previsão de todos os encargos exigidos pelo Edital, em especial:

- **Custos de Destinação de Resíduos**: Este é um custo significativo e obrigatório. A planilha não evidencia como os custos de transporte, coleta e tratamento de efluentes sanitários por estações licenciadas (com manifestos e recibos) estão sendo precificados. A ausência de detalhamento para um item tão crítico fragiliza a prova de exequibilidade.
- **Custos de Insumos e Manutenção Diária**: Os R$ 47,25 destinados a "Despesa com insumos" por unidade/dia parecem substancialmente subestimados, considerando a exigência de 4 rolos de papel higiênico por dia/cabine, além de produtos químicos e desodorizadores. A logística de reposição diária também representa um custo operacional relevante.

b) Da Inconsistência entre Edital e Planilha de Custos sobre "Dedicação Exclusiva de Mão de Obra":

Um ponto crucial de inconsistência no Edital, que impacta diretamente a exequibilidade da proposta, é a declaração no item 6.7:

"6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte ***não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários****, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006." (Grifo nosso)*

Se o serviço, conforme o Edital, exige "dedicação exclusiva de mão de obra", as despesas com pessoal (salários, encargos sociais etc.) seriam significativamente maiores e deveriam ser detalhadas na planilha de custos conforme o Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços Contínuos (Anexo V do Edital original).

A planilha da Recorrida, no entanto, agrupa genericamente esses custos em "Despesas Operacionais e Administrativas" (R$ 50,75), sem a granularidade necessária para verificar a observância de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias inerentes à "cessão de mão de obra".

A mera declaração na Carta de Justificativa de que "assume a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas" é vaga e desprovida de comprovação detalhada na planilha, o que é inaceitável para uma proposta abaixo do limite de inexequibilidade. A ausência de detalhamento específico para os custos de mão de obra, conforme esperado para um serviço com "dedicação exclusiva", indica uma falha grave na composição da proposta.

III.3. DA IMPROPRIEDADE DAS COMPARAÇÕES DE PREÇOS UTILIZADAS PELA RECORRIDA

A Recorrida utilizou em sua justificativa comparativos com o Contrato OS nº 14793500 (Expoferr 2024) e a Ata de Registro de Preços nº 00010/2025 (FETEC).

Tais comparações são insuficientes para atestar a exequibilidade da proposta presente, pois não demonstram a equivalência de escopo, condições e encargos:

- **Expoferr 2024**: Um contrato de evento específico (7 dias) possui características de mobilização, desmobilização e regime de manutenção (e.g., frequência de limpeza, volume de uso) que podem diferir drasticamente de um contrato de 6 meses como o

presente, que pode exigir maior regularidade, prontidão e exigências ambientais contínuas.

- **Ata de Registro de Preços nº 00010/2025 (FETEC)**: Embora ser inferior a uma ARP possa indicar vantajosidade, não significa exequibilidade. É imprescindível que as especificações técnicas, exigências de manutenção, logística e, principalmente, as regras para destinação de efluentes e a possível "dedicação exclusiva de mão de obra" sejam idênticas ou muito similares para que a comparação seja válida para fins de comprovação de exequibilidade. A Recorrida não demonstrou tal equivalência.

Conforme o Acórdão TCU nº 2.650/2020 – Plenário: *"a mera apresentação de planilha de custos pela licitante não é, por si só, suficiente para afastar o indício de inexequibilidade, sendo necessária uma análise mais aprofundada da proposta, que demonstre a efetiva capacidade da empresa de executar o serviço pelo preço ofertado, sem prejuízo da qualidade e das condições estabelecidas no edital."*

A justificativa e planilha da SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. falham em demonstrar essa "efetiva capacidade" e ignoram custos mandatórios ou os agrupa de forma que impede a devida verificação.

III.4. DA NECESSIDADE DE APROFUNDAMENTO DA DILIGÊNCIA E COMPROVAÇÃO DA EXEQUILIBILIDADE

Diante do indício objetivo de inexequibilidade (proposta abaixo de 50% do valor orçado) e das fragilidades na justificativa apresentada, era mandatório que o Agente de Contratação realizasse uma diligência mais aprofundada, nos termos do Art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que: (...) IV - apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, caso a Administração opte por não negociar; (...) § 4º Para fins do disposto no inciso IV do caput deste artigo, serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas que não demonstrem sua viabilidade por meio de custos ou outras justificativas que comprovem a capacidade de o proponente cumprir as exigências do edital."

A diligência não pode se limitar a uma análise superficial da planilha, mas deve buscar a comprovação da viabilidade econômica da proposta, confrontando os custos declarados com os custos de mercado e com as exigências específicas e complexas do Termo de Referência, como a destinação de resíduos, transporte, locação, insumos, tributos, depreciação e a possível mão de obra dedicada.

Cabe destacar que o objeto do certame se insere em contexto militar e envolve o atendimento a estruturas de confinamento, com grande fluxo de pessoas. Esse tipo de operação demanda logística robusta, agilidade na reposição de insumos, prontidão técnica e cumprimento rigoroso de protocolos sanitários.

A manutenção de uma proposta que apresenta indícios de inexequibilidade e cuja justificativa é frágil e genérica representa um risco para a Administração Pública, podendo levar à paralisação do serviço, baixa qualidade ou futuros pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro. Tal situação contraria os princípios da vantajosidade, economicidade e legalidade que regem as contratações públicas.

IV.1. Da Necessidade de Regularidade Técnica Ambiental

Adicionalmente, cumpre destacar que o serviço objeto do certame envolve a **gestão de resíduos sanitários**, incluindo coleta, transporte e destinação final de efluentes.

Tais atividades estão sujeitas à legislação ambiental específica e exigem autorizações mínimas, obrigatórias.

Dentre os requisitos indispensáveis, destacam-se:

- **Cadastro Técnico Federal do IBAMA de Atividades Potencialmente Poluidoras** (CTF/APP), conforme exigência da **Lei nº 6.938/81** e Instrução Normativa nº 13/2021 do IBAMA;
- **Cadastro Técnico Federal do IBAMA de Atividades Utilizadoras de Recursos Naturais** (CTF/AUR), exigido para o transporte e destinação de resíduos;
- Que conte em seu quadro técnico com **Responsável Técnico Ambiental** devidamente registrado no CREA, conforme exige o arcabouço normativo ambiental brasileiro (Resoluções CONAMA nº 237/1997, nº 430/2011 e Lei nº 6.938/81).

A ausência de tais documentos ou comprovações **invalida a proposta**, uma vez que inviabiliza o cumprimento legal da atividade, sobretudo nas exigências do Termo de Referência quanto à rastreabilidade dos resíduos (manifestos e recibos de ETEs licenciadas).

V. DO PEDIDO

Diante do exposto, a Recorrente requer a Vossa Senhoria o conhecimento e o provimento do presente Recurso Administrativo para que:

a) Seja **inabilitada a proposta da empresa SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.** para o Item 1 do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, por manifesta inexequibilidade e insuficiência de sua justificativa e planilha de custos.

b) Solicita-se que seja analisada a habilitação da próxima empresa classificada, conforme os critérios estabelecidos no Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Macapá/AP, 07 de agosto de 2025.

GELDERSON PANTOJA SILVA:03071059205
Assinado de forma digital por GELDERSON PANTOJA SILVA:03071059205
Dados: 2025.08.07 16:49:14 -03'00'

Gelderson Pantoja Silva
Representante Legal da Empresa

Dr. Jair Gomes Sampaio
Assessor Jurídico

Ilmo. ao Senhor Pregoeiro da 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR.

Recurso Administrativo – Impugnação à Habilitação da Empresa Sonne da Amazônia Comércio de Produtos Médicos Ltda.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90007/2025

Objeto: Locação de Banheiros Químicos

Recorrente: STARMIX SOLUÇÕES LTDA.

Recorrida: Sonne da Amazônia Comércio de Produtos Médicos Ltda.

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa STARMIX SOLUÇÕES LTDA, devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a habilitação da empresa Sonne da Amazônia Comércio de Produtos Médicos Ltda., pelas razões que passa a expor:

I. Da Fundamentação Legal

Passaremos a abordar as razões infundadas pela empresa Recorrente.

A empresa Recorrente se sagrou vencedora do referido certame mesmo não apresentando o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, descumprindo o que rege a Lei de licitação.

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, estabelece em seu Art. 67, inciso II, que:

> "A qualificação técnica será demonstrada por meio de:
> II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior [...]"

O atestado de capacidade técnica é, portanto, o documento legalmente previsto para comprovar a aptidão da empresa na execução do objeto licitado. A jurisprudência e doutrina especializada reforçam que esse documento é essencial para garantir que o contratado tenha experiência e competência técnica compatível com o serviço a ser prestado[2].

Da Irregularidade na Habilitação da Recorrida

A empresa Sonne da Amazônia Comércio de Produtos Médicos Ltda. apresentou, em sua documentação técnica:

- Ata de Registro de Preços
- Nota Fiscal
- Ordem de Serviço

Contudo, NÃO apresentou o Atestado de Capacidade Técnica, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Ainda que o edital não tenha exigido expressamente tal documento, é pacífico que o edital não pode contrariar ou omitir exigências legais, sobretudo aquelas que dizem respeito à qualificação técnica mínima para execução do objeto. A ausência do atestado impossibilita a aferição da experiência da empresa com serviços similares, o que compromete a segurança e eficiência da contratação pública.

III. Da Inabilitação da Empresa Recorrida

Diante da ausência do documento exigido por lei, e considerando que os demais apresentados (nota fiscal, ordem de serviço e ata de registro de preços) não possuem previsão legal como instrumentos de comprovação técnica, requer-se a inabilitação da empresa Sonne da Amazônia Comércio de Produtos Médicos Ltda., por não atender aos requisitos legais de habilitação técnica.

IV. Do Pedido

Ante o exposto, requer-se:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
2. A inabilitação da empresa Sonne da Amazônia Comércio de Produtos Médicos Ltda. no certame nº 90007/2025;
3. A observância estrita da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, isonomia e segurança jurídica do processo licitatório.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Manaus AM, 11 de agosto de 2025.

RICARDO RIBEIRO VELLOSO:03395708659

Assinado de forma digital por RICARDO RIBEIRO VELLOSO:03395708659
Dados: 2025.08.11 09:39:22 -04'00'

ÀO ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) /AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA – UASG 160482.

Processo Administrativo: 64307.005708/2025-51 Pregão Eletrônico: nº 90007/2025.
Interessada: B D PEREIRA LTDA.
Recorrente: STARMIX SOLUCOES LTDA.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa B D PEREIRA, já qualificada nos autos do certame em epígrafe, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar suas CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo interposto por STARMIX SOLUÇÕES LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA SÍNTESE DO RECURSO

A Recorrente pleiteia a inabilitação da Recorrida sob o argumento de que esta não apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido por conselho profissional, alegando ser documento “exigido por lei” (art. 67, II, Lei 14.133/2021), ainda que o edital não tenha previsto tal exigência e que a Empresa apresentou Proposta de Preços com expressões genéricas, mesmo a empresa tendo apresentado a proposta de preços em conformidade com o que determina o (art. 59, § 1º da Lei 14.133/2021).

II – DA INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO EDITALÍCIA PARA O DOCUMENTO ALEGADO

O Termo de Referência e o Edital do certame (item 9.30 e seguintes) estabelecem as condições de habilitação técnica e não exigem atestado de capacidade técnica como condição de habilitação. A exigência apresentada pela Recorrente não encontra respaldo no instrumento convocatório, e, portanto, não pode ser suprida ou criada no curso da licitação, sob pena de violar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade (art. 5º, II, CF e art. 5º, caput, Lei 14.133/2021).

AV BENTO BRASIL 2803 – ANEXO A – CALUNGA – BOA VISTA – RR, EMAIL: PEREIRAECIA@HOTMAIL.COM – TEL: 95 98118-8892

O TCU é pacífico ao afirmar que a Administração não pode exigir documento não previsto no edital, nem mesmo com fundamento genérico na lei: “É vedado à Administração exigir documento não previsto no edital, ainda que a exigência decorra de norma legal, sob pena de afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.” (TCU, Acórdão 1.793/2011-Plenário; Acórdão 1.540/2014- Plenário).

III – DA INEXISTÊNCIA DE ANEXOS COM MODELO ESPECÍFICO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO CERTAME.

O Termo de Referência, Edital e Anexos do certame não havia modelo específico para a proposta de preços, nesse sentido a empresa elaborou sua proposta de preços nos termos editalícios de acordo com a Lei 14.133/2021, bem como apresentou planilhas de custos específicos assinado por profissional contábil.

Quando a empresa menciona a validade da proposta e prazo de execução conforme edital e justamente cumprindo o que determina a lei, e afirmando que a empresa cumprira o edital em toda a sua integralidade, não se eximindo de qualquer clausula, sabemos que o edital de licitação e o documento base de uma licitação por tanto a empresa atende todos os requisitos do edital e ainda assim afirma na proposta que cumprira todos os prazos, clausulas conforme determina o edital de licitações do certame em epigrafe, nesse caso não há o que se falar de expressões genéricas ou de descumprimento da mesma.

A proposta de preços foi apresentada de forma clara e precisa de acordo com o edital de licitações e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

IV – DA PRECLUSÃO DO DIREITO DE IMPUGNAR O EDITAL.

Caso a Recorrente entendesse que a ausência de exigência de atestado de capacidade técnica era irregular, ou que não havia modelo específico de proposta de preços nos anexos, deveria ter impugnado o edital no prazo legal (art. 164, §2º, Lei 14.133/2021). Não o fazendo, opera-se a preclusão, sendo vedada a inclusão de exigências novas nesta fase procedimental.

O TCU já decidiu nesse sentido: “A ausência de impugnação tempestiva ao edital importa em preclusão do direito de alegar irregularidades posteriormente” (Acórdão 1.518/2013-Plenário).

V – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DA RECORRIDA

A Recorrida cumpriu integralmente as exigências editalícias, estando devidamente habilitada. A tentativa de inclusão de requisitos não previstos viola os princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento

AV BENTO BRASIL 2803 – ANEXO A – CALUNGA – BOA VISTA – RR, EMAIL: PEREIRAECIA@HOTMAIL.COM – TEL: 95 98118-8892

convocatório. Cumpre ainda destacar que o edital prevê que diversos documentos de habilitação se encontram disponíveis no SICAF, de modo que, caso a Administração entendesse necessária a verificação de outras certidões ou atestados, poderia fazê-lo diretamente no sistema, estando todos devidamente atualizados e à disposição do órgão licitante.

VI – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

a) O não provimento do recurso interposto pela Recorrente;

b) A manutenção da habilitação da empresa B D PEREIRA LTDA.;

c) O prosseguimento regular do certame, em estrita observância ao edital e à Lei nº 14.133/2021.

Boa Vista/RR, 15 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO DANTAS PEREIRA
Data: 15/08/2025 16:38:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO DANTAS PEREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 009.519.694-39

AV BENTO BRASIL 2803 – ANEXO A – CALUNGA – BOA VISTA – RR, EMAIL: PEREIRAECIA@HOTMAIL.COM – TEL: 95 98118-8892

Ilmo. ao Senhor Pregoeiro da 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR.

Recurso Administrativo – Impugnação à Habilitação da Empresa Sonne da Amazônia Comércio de Produtos Médicos Ltda.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90007/2025

Objeto: Locação de Banheiros Tipo Container – LOTE 2

Recorrente: STARMIX SOLUÇÕES LTDA.

Recorrida: B D PEREIRA LTDA.

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa STARMIX SOLUÇÕES LTDA, devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a habilitação da empresa Sonne da Amazônia Comércio de Produtos Médicos Ltda., pelas razões que passa a expor:

I. Da Fundamentação Legal

Passaremos a abordar as razões infundadas pela empresa Recorrente.

A empresa Recorrente se sagrou vencedora do referido certame mesmo não apresentando o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, descumprindo o que rege a Lei de licitação, além de apresentar proposta de preço sem fundamentação.

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, estabelece em seu Art. 67, inciso II, que:

> "A qualificação técnica será demonstrada por meio de:
> II – certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior [...]"

A exigência de atestado de capacidade técnica é, portanto, condição legal para aferição da aptidão da empresa em executar o objeto licitado. A ausência desse documento compromete a legalidade e a segurança da contratação.

Além disso, o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 determina que:

> "Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade,

> da eficiência, da igualdade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e do interesse público."

A habilitação de empresa sem comprovação técnica fere os princípios da legalidade, eficiência e competitividade, pois permite a participação de licitante sem comprovação mínima de capacidade.

A proposta apresentada pela empresa B D PEREIRA LTDA contém expressões genéricas como:

- "Validade da proposta conforme edital"
- "Prazo de execução conforme edital"

Tais expressões não atendem ao requisito de clareza, firmeza e precisão, conforme exige o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

> "A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou condições, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."

A ausência de detalhamento técnico e a imprecisão da proposta comprometem a transparência, a comparabilidade entre os licitantes e a segurança jurídica do contrato.

Da Irregularidade na Habilitação da Recorrida

A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica, documento previsto no Art. 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, como forma legal de comprovação da aptidão para executar serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto licitado:

> "A qualificação técnica será demonstrada por meio de:
> II – certidões ou atestados [...] que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é clara ao afirmar que:

"A ausência de comprovação da capacidade técnica por meio de atestado idôneo compromete a segurança da contratação e viola os princípios da legalidade e da eficiência."

(Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário)

Ainda que o edital não tenha exigido expressamente o atestado, é pacífico que o edital não pode contrariar ou omitir exigências legais, sobretudo aquelas que dizem respeito à qualificação técnica mínima. A ausência do documento impede a Administração de aferir a experiência da empresa com serviços similares, o que compromete a segurança e eficiência da contratação pública.

A proposta apresentada pela empresa B D PEREIRA LTDA contém expressões genéricas e imprecisas, como:

- "Validade da proposta conforme edital"
- "Prazo de execução conforme edital"

Tais expressões não atendem ao requisito de clareza, firmeza e precisão, conforme exige o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

“A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou condições, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.”

A proposta deve conter descrição clara do objeto, valores unitários e totais, condições de execução, e prazo de validade definido, sob pena de comprometer a transparência, a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica do contrato.

A ausência de detalhamento técnico e a imprecisão da proposta violam os princípios da legalidade, eficiência, transparência e vinculação ao instrumento convocatório, previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

III. Da Inabilitação da Empresa Recorrida

Diante da ausência do documento exigido por lei, requer-se a inabilitação da empresa recorrida., por não atender aos requisitos legais de habilitação técnica.

- Não comprova capacidade técnica por meio de documento legalmente exigido;
- Apresenta proposta comercial genérica, sem firmeza ou precisão.

Ambas as falhas são suficientes e autônomas para justificar sua inabilitação, sob pena de violação à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

IV. Do Pedido

Ante o exposto, requer-se:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
2. A inabilitação da empresa **B D PEREIRA LTDA**. no certame nº 90007/2025 – LOTE 2.
3. A observância estrita da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, isonomia e segurança jurídica do processo licitatório.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Manaus AM, 11 de agosto de 2025.

RICARDO RIBEIRO VELLOSO:03395708659

Assinado de forma digital por RICARDO RIBEIRO VELLOSO:03395708659
Dados: 2025.08.11 12:16:22 -04'00'

DECISÃO DO PREGOEIRO

Processo Administrativo: nº 64307.005708/2025-51
Pregão Eletrônico: nº 90007/2025
Objeto: Locação de Banheiros Tipo Container – Lote 2
Recorrente: STARMIX SOLUÇÕES LTDA.
Recorrida: B D PEREIRA LTDA.

I – RELATÓRIO

Diante do exposto, e em estrita observância aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, afasto as alegações da Recorrente e nego provimento ao recurso da STARMIX SOLUÇÕES LTDA., mantendo a habilitação da empresa B D PEREIRA LTDA. no Pregão Eletrônico nº 90007/2025. Esta decisão reitera o compromisso da Administração com a estrita observância do edital e dos princípios que regem as licitações públicas, garantindo a segurança jurídica e a competitividade do certame.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da exigência de atestado de capacidade técnica

O Edital e o Termo de Referência do Pregão nº 90007/2025, em seus itens de habilitação técnica, não exigem atestado de capacidade técnica como condição de habilitação. É fundamental ressaltar que a não exigência de tal atestado para o objeto em questão (locação de banheiros tipo container) é razoável e alinhada à natureza do serviço, que não se enquadra como serviço técnico especializado que demandaria essa comprovação. Nos termos do art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, a Administração está vinculada ao instrumento convocatório, sendo vedada a criação de exigências não previstas no edital.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que não se pode exigir documento não previsto no edital, ainda que haja previsão genérica em lei (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário). Assim, não cabe à Administração suprir, nesta fase, exigência que não constava no edital, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da competitividade.

2. Da alegação de proposta genérica

O edital não apresentou modelo de proposta de preços. A Recorrida apresentou planilha de custos assinada por contador, contendo os valores ofertados e reafirmando o cumprimento integral das condições editalícias. A planilha continha os elementos essenciais para a análise da exequibilidade, como custos unitários, quantidades e valores totais, mesmo sem um modelo pré-definido. As expressões apontadas pela Recorrente “(validade da proposta conforme edital” e “prazo de execução conforme edital”) não configuram irregularidade, uma vez que correspondem a exigências expressas no instrumento convocatório. Não houve omissão quanto aos elementos essenciais, tampouco prejuízo à análise da exequibilidade da proposta.

3. Da preclusão

Se a Recorrente entendia que o edital era omisso quanto à exigência de atestado de capacidade técnica ou quanto ao modelo da proposta, deveria ter apresentado impugnação no prazo legal (art. 164 da Lei nº 14.133/2021). A fase de impugnação do edital é o momento adequado para questionar as regras do certame, evitando que questões que deveriam ter sido levantadas anteriormente sejam

usadas para tumultuar o processo em fases posteriores. A ausência de manifestação tempestiva acarreta a preclusão do direito de alegar tal irregularidade em momento posterior.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base na não exigência editalícia de atestado de capacidade técnica, na suficiência da proposta apresentada e na ocorrência de preclusão quanto às alegações da recorrente, nego provimento ao recurso interposto pela empresa STARMIX SOLUÇÕES LTDA, mantendo a habilitação da empresa B D PEREIRA LTDA no certame, com fundamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório e na estrita observância do edital e da Lei nº 14.133/2021. Determino, portanto, o prosseguimento regular do Pregão Eletrônico nº 90007/2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO CARDOSO DOS SANTOS
Data: 29/09/2025 11:53:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO STARMIX SOLUÇÕES LTDA.

Processo: 64307.005708/2025-51
Pregão Eletrônico: nº 90007/2025
Recorrente: STARMIX SOLUÇÕES LTDA.
Recorrida: SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

I – Do objeto do recurso

A Recorrente sustenta que a empresa Sonne da Amazônia deveria ser inabilitada por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica, previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. O referido artigo da Lei de Licitações e Contratos Administrativos trata das exigências de habilitação técnica, especificamente no que tange à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional dos licitantes.

II – Da análise

O edital e o Termo de Referência do certame não exigiram atestado técnico como requisito de habilitação para o objeto licitado. O objeto em questão refere-se à locação de banheiros químicos com manutenção diária, caracterizado como locação de bens móveis com serviços acessórios, e não como serviço técnico especializado que demandaria a apresentação de atestado de capacidade técnica. É crucial diferenciar a natureza do serviço, pois a locação de bens, mesmo com serviços acessórios de manutenção, não se enquadra nas hipóteses que exigem a comprovação de aptidão técnica por meio de atestados emitidos por entidades profissionais, conforme entendimento consolidado na jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Nesse sentido, não cabe ao Pregoeiro criar exigências não previstas no edital durante a fase recursal, sob pena de violação aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, que regem todo o processo licitatório. Registre-se ainda que a empresa SONNE comprovou experiência prévia mediante apresentação de documentação pertinente, como Atas de Registro de Preços (ARP), Ordens de Serviço (OS) e notas fiscais. Essa documentação foi considerada suficiente para demonstrar a capacidade da empresa em executar contratos de natureza e porte semelhantes, atestando sua qualificação para o objeto licitado, mesmo sem a exigência de atestado técnico específico. pertinente, como Atas de Registro de Preços (ARP), Ordens de Serviço (OS) e notas fiscais.

É importante ressaltar que essa documentação foi apresentada pela empresa por vontade própria, e não por exigência do Pregoeiro. Essa documentação foi considerada suficiente para demonstrar a capacidade da empresa em executar contratos de natureza e porte semelhantes, atestando sua qualificação para o objeto licitado, mesmo sem a exigência de atestado técnico específico.

III – Conclusão

Diante do exposto, e em estrita observância aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, afasto as alegações da Recorrente e nego provimento ao recurso da STARMIX SOLUÇÕES LTDA, mantendo a habilitação da empresa SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. no Pregão Eletrônico nº 90007/2025. Esta decisão reitera o compromisso da Administração com a estrita observância do edital e dos princípios que regem as licitações públicas, garantindo a segurança jurídica e a competitividade do certame.

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO CARDOSO DOS SANTOS
Data: 29/09/2025 11:52:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DECISÃO DO PREGOEIRO – RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: 64307.005708/2025-51
Pregão Eletrônico: nº 90007/2025
Recorrente: FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA.
Recorrida: SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Após análise do recurso apresentado pela empresa FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA. e das contrarrazões ofertadas pela SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., passo à decisão:

1. Do Indício de Inexequibilidade (item 8.10 do Edital)
A proposta da SONNE (R$ 174,99) ficou abaixo de 50% do valor estimado, configurando indício de inexequibilidade. Entretanto, a Administração diligenciou e a empresa apresentou Planilha de Custos e Declaração de Exequibilidade, com composição detalhada (insumos, despesas operacionais e administrativas, tributos e lucro). Além disso, juntou referências de mercado, incluindo a execução da **43ª Expoferr/2024 (R$ 100,34)** e ARP municipal vigente (R$ 230,00), confirmando a viabilidade e a vantajosidade do preço. Assim, afasta-se a alegação da Recorrente.

2. Da Suposta Insuficiência da Planilha de Custos
O Edital não exigiu modelo próprio ou detalhamento em subitens, apenas a inclusão de todos os custos operacionais, trabalhistas, tributários e encargos. A planilha apresentada pela SONNE cumpre integralmente essa exigência, contemplando de forma clara e suficiente os custos de logística, destinação de efluentes e reabastecimento de insumos. A suficiência do detalhamento apresentado garante a transparência necessária para a fiscalização na execução contratual. Logo, não procede a alegação de insuficiência, uma vez que a planilha atende aos requisitos editalícios e permite a devida análise da composição dos custos.

3. Da Dedicação Exclusiva de Mão de Obra
A cláusula de dedicação exclusiva de mão de obra mencionada no Edital é padrão e não se aplica ao objeto deste Pregão, que consiste na locação de bens móveis (banheiros químicos) com manutenção diária, sem a necessidade de postos fixos de trabalho ou de subordinação direta de pessoal. Não se trata, portanto, de serviço com dedicação exclusiva, que implicaria em controle de jornada e subordinação de mão de obra. Ademais, a empresa assumiu expressamente todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do contrato, conforme previsto na legislação vigente. Assim, rejeita-se a alegação, uma vez que a natureza do objeto licitado não se coaduna com a exigência de dedicação exclusiva de mão de obra.

4. Da Impropriedade das Comparações de Preços
As comparações com a Expoferr 2024 e a ARP nº 00010/2025 foram apresentadas pela SONNE apenas como demonstração de viabilidade econômica e comprovação de experiência prévia, e não como identidade de escopo. É fundamental esclarecer que o objeto atual refere-se ao exercício militar de 27/09 a 11/10/2025 (15 dias corridos), e não a um período de 6 meses. Apesar da diferença de duração, os serviços e materiais demandados são substancialmente semelhantes, incluindo locação, instalação, manutenção, fornecimento de insumos e destinação de efluentes. Por exemplo, ambos os contratos envolviam a locação de unidades de banheiros químicos e a prestação de serviços de manutenção e logística, demonstrando a capacidade da empresa em lidar com a complexidade e o volume de eventos de grande porte. Tais comparações constituem, portanto, prova

idônea de experiência e capacidade técnica da empresa, e não há impropriedade em sua utilização para fins de demonstração de viabilidade.

5. Da Necessidade de Diligências Adicionais e Exigências Ambientais

O Termo de Referência não prevê exigência de licenças ou documentos técnicos adicionais como condição de habilitação. A tentativa da Recorrente de exigir tais documentos nesta fase configura inovação indevida das regras do certame, em clara violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021. A Administração Pública está adstrita às regras estabelecidas no edital, não podendo criar novas exigências em fases posteriores do processo licitatório. Havendo necessidade de informações adicionais para a fiscalização da execução contratual, a Administração poderá consultar diretamente o SICAF ou outros órgãos competentes. Portanto, afasta-se também essa alegação, em respeito à legalidade e à segurança jurídica do certame.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e com base na análise detalhada da exequibilidade da proposta, da suficiência da planilha de custos, da improcedência das alegações de dedicação exclusiva de mão de obra e impropriedade das comparações de preços, bem como da ausência de previsão editalícia para exigências adicionais, nego provimento ao recurso interposto pela empresa FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA. Mantém-se, assim, a classificação e habilitação da empresa SONNE DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. para o Item 1 do Pregão Eletrônico nº 90007/2025, em estrita observância aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório que regem as licitações públicas.

gov.br
Documento assinado digitalmente
THIAGO CARDOSO DOS SANTOS
Data: 29/09/2025 11:50:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 022/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 30/09/2025 às 09:42, faço anexar ao presente processo 64307.005708/2025-51, o(s) documento(s): CONTRARRAZÃO Item 1.pdf, FORGEL EMPREENDIMENTOS LTDA Item 1.pdf, STARMIX SOLUÇÕES LTDA Item 1.pdf, CONTRARRAZOES_B_D_PEREIRA_LTDA Item 2.pdf, STARMIX SOLUÇÕE LTDA Item 2.pdf, Decisao pregoeiro (item 2).pdf, Decisao pregoeiro recruso 2 (item 1).pdf, Decisao pregoerio recurso 1 (item 1).pdf.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D´ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

PREGÃO Nº 90007/2025

(Processo Administrativo Nº 64307.005708/2025-51)

A 1ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na rua Marques de Pombal, sem nº, bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon, CEP: 69.308-515, na cidade de Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO, nomeado pelo Boletim Interno nº 38 de 24 de fevereiro de 2025, portador do CPF nº ***.677.225.**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 90007/2025, processo administrativo n.° 64307.005708/2025-51, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.° 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de serviços de locação de banheiros químicos e banehiros contêiner, especificado no item 1, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SONNE DA AMAZONIA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 17.957.456/0001-47					
Item do TR	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Quantidade Mínima**	**Valor Unitário**
1	Locação de banheiro químico portátil, incluindo entrega, instalação, manutenção com limpeza diária, retirada e demais encargos, conforme especificações do item 5 doTermo de Referência.	Unidade/ dia	2.340	1	R$ 174,99

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 .apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3..1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual,distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de porrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 em por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.,

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação

com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. *O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.*

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS JOSE CONCEICAO DE SOUZA
Data: 25/08/2025 17:34:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante legal do fornecedor registrado

Documento assinado digitalmente
gov.br
NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO
Data: 26/08/2025 18:33:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D´ALMADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

PREGÃO Nº 90007/2025

(Processo Administrativo Nº 64307.005708/2025-51)

A 1ª Brigada de Infantaria de Selva, com sede na rua Marques de Pombal, sem nº, bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon, CEP: 69.308-515, na cidade de Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO, nomeado pelo Boletim Interno nº 38 de 24 de fevereiro de 2025, portador do CPF nº ***.677.225.**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 90007/2025, processo administrativo n.° 64307.005708/2025-51, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.° 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de serviços de locação de banheiros químicos e banehiros contêiner, especificado no item 1, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

B D PEREIRA LTDA – CNPJ: 24.321.712/0001-70					
Item do TR	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade Máxima**	**Quantidade Mínima**	**Valor Unitário**
2	Locação de banheiro container, incluindo entrega, instalação, manutenção com limpeza diária, retirada e demais encargos, conforme especificações do item 5 do Termo de Referência.	Unidade/dia	280	1	R$ 1.800,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 .apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3..1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejaintegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual,distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de porrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação

e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 em por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.,

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação

com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. *O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.*

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNO DANTAS PEREIRA
Data: 26/08/2025 01:58:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante legal do fornecedor registrado

Documento assinado digitalmente
gov.br
NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO
Data: 28/08/2025 12:05:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 023/2025 - Processo 64307.005708/2025-51

Em 30/09/2025 às 10:03, faço anexar ao presente processo 64307.005708/2025-51, o(s) documento(s): ATA 54 -SONNE AMAZONICA.pdf, ATA 55 - B D PEREIRA..pdf.

Thiago Cardoso dos Santos - 2º Sgt
Aux SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Despacho Nº 10-SCRG/1ª Bda Inf Sl

Boa Vista, RR, 28 de janeiro de 2026.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 90007/2025 da UASG 160482, com o objetivo de aquisição de banheiros químico

1. Declaro que o processo referente ao Pregão Eletrônico nº 90007/2025 da UASG 160482, com o objetivo de aquisição de banheiros quimico, foi auditado, nesta data, e se encontra de acordo com a legislação vigente.

ADRIANO DE OLIVEIRA - ST
Auxiliar Seção de Conformidade de Registros de Gestão

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST Adriano de Oliveira**, em 28/01/2026, às 10:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: MdBH-aU3H-cn5A-TevG